

DIARIO



REPUBLICA
Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXX — 43ª DA REPUBLICA — N. 134

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 1934

AVISO

De ordem do Sr. director geral, fica prerrogado até às 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

SUMMARY

ACTOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 20.054, que regula o serviço de requisições de transportes nas estradas de ferro de propriedade da União e por ella administradas.

Decreto n. 20.055, que regula os serviços de requisições de transportes officiaes nas empresas particulares.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 19.134, que approva as alterações feitas nos estatutos da Companhia "Assurances Générales".

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 5 do corrente.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 6 e 13 de abril, 11, 18 e 27 de maio findo, e 2 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expedientes das Directorias da Justiça, do Interior, e da Contabilidade, da Policia do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e de Informações, Estatística e Divulgação, dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Circular — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, do Gabinete do Consultor da Fazenda Publica, das Directorias da Receita Publica e da Contabilidade e da Recbedoria do Districto Federal.

Ministerio da Guerra — Despachos.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente, da Repartição Geral dos Telegraphos, da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, das Estradas de Ferro Central do Brasil e Therezopolis.

Ministerio da Agricultura — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Industria.

Tribunal de Contas — Termos de contratos — Noticias — Parte Commercial — Rendas Publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 20.055 — DE 29 DE MAIO DE 1934

Regula o serviço de requisições de transportes officiaes nas empresas particulares

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1º Só terão direito a requisitar transportes por conta do Governo Federal, nas empresas particulares, os ministros de Estado ou as autoridades por elles previamente indicadas ás mesmas empresas.

Art. 2º As requisições só poderão ser acceitas, si a empresa tiver aviso prévio do empenho feito para a respectiva despesa e indicação exacta da importancia empenhada.

Art. 3º As empresas enviarão, no fim de cada mez, aos ministerios, independentemente do processo das contas, a relação das requisições feitas, contendo o nome do requisitante, a natureza, procedencia e destino do transporte ou o nome o do cargo do passageiro, si se tratar de passagem.

Paraphrased unico. Os ministerios organizarão um serviço de registro das relações a que se refere o presente artigo.

Art. 4º Só terão direito a passagem os funcionarios que tiverem de viajar em objecto de serviço publico e as pessoas de sua familia, quando removidos, de accordo com as disposições geraes em vigor.

Art. 5º Será responsabilizado pela despesa do transporte o funcionario que o requisitar fóra das condições estabelecidas no artigo anterior.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1934, 110ª da Independencia e 13ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 5 do corrente mez foi reformado com o soldo por inteiro o 3º sargento machinista do Corpo de Bombeiros do Districto Federal Manoel Soares Ribeiro.

— Por outro da mesma data foi naturalizado brasileiro Julio Polatscheck, natural da Austria, nascido a 26 de fevereiro de 1898, filho de Julio Polatscheck e de Joanna Polatscheck, casado, residente no Estado de Minas Geraes. Remetteu-se ao governo do Estado de Minas Geraes o respectivo decreto.

— Por outro tambem da mesma data foi exonerado o bacharel Sylvio Alvarenga do lugar de escrevente juramentado do 3º officio do protesto de letras e titulos do Districto Federal, sendo nomeado para o mesmo lugar, ainda por decreto da mesma data, Ary Teixeira de Carvalho.

Ministerio da Educação e Saúde Publica

Por decreto de 11 de maio ultimo, foi aposentado o doutor João Pedroso Barreto de Albuquerque, no cargo de inspector dos Serviços de Prophylaxia.

— Por outro de igual data foi aposentado Louis Alphonse Pourroy, machinista da Inspectoria de Prophylaxia Maritima.

— Ainda por outro de igual data, foi aposentado Manoel Antonio de Carvalho, machinista da Inspectoria de Prophylaxia Maritima.

— Ainda por outro de igual data, foi aposentado José Roberto de Oliveira, no cargo de foguista da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima.

— Ainda por outro de igual data, foi aposentado Alfredo Henrique de Mattos, inspector sanitario.

— Ainda por outro de igual data, foi aposentado Cyrillo José Viçoso, continuo da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima.

— Por decreto de 6 de abril ultimo, foram nomeados para exercerem o cargo de medico veterinario do Serviço de Fiscalização do Carnes Verdes, os Drs. Elias Cardoso Junior e Alvaro Gonzaga Amorim.

— Por decreto de 13 de abril do Chefe do Governo Provisorio, foi nomeado o Dr. Renan Joaquim Silverio dos Reis, para exercer o cargo de medico auxiliar da Directoria de Saneamento Rural.

— Por outro de igual data, foram nomeados para exercerem as funções de trabalhador da Directoria de Saneamento Rural, Delva Rezende, Ignacio Pereira da Silva, Rubens do Nascimento Telles, Manoel Antonio de Oliveira, Francisco Parizo Cavalcanti de Albuquerque, Sebastião Emygdio de Castro, Josué dos Santos, Domingos de Mendonça, Manoel Corrêa da Silva, Manoel da Silva, Marcellino Costa, Ramiro José dos Santos, Maximiano Francisco dos Santos, Henrique Borges Pereira, Aristides Bourget Fortes, Maria de Lourdes Pedreira, Sabino Alves Pochines, Isaias Barbosa do Amaral, João Costa, Benedicto Dias da Silva, Mirian Gluck, Manoel Victor de Oliveira, Otorico José da Silva, João Pereira Jardim, Mamedes Alves da Fonseca, Alzerindo Moreira de Santa Anna, Fanny Rebello, Alexandre da Costa Ferreira, Ramiro Telles da Fonseca, Delminda de Freitas Bloek, Adelino Rangel Lopes, Carlos Morgaça, Maria José Dutra, Quintiliano Nery de Mello, Ernesto Vieira, Manoel Tenorio, Manoel Maia, Maximiano Gonçalves, João Pereira Jardim, Carlos de Almeida, Francisco Pereira da Cunha, Leocadio Luiz Antunes, Waldemar Marciano da Costa, Hygino Soares dos Santos, José Joaquim de Almeida, Fausto Theopompio da Silva, Felipe de Oliveira, Maria de Lourdes Santos, Manoel Gonçalves de Andrade, Avelino Portilho, Firmino Pacheco, Saturnino Teixeira Pires, Severino de Abreu Lima, Jayme Vianna, José Marcellino Ramos, Saint-Clair Pimentel, Albertina de Vasconcellos, Julieta Cavalcanti Pires, Rachel de Mattos Leal, Augusto Ferreira da Silva, Diamantino Marones, Aveludes Paulo da Silva, José Paes, Luiz de Oliveira Baptista Sobrinho, José Tavares Rodrigues, Luiz Gonçalves de Azevedo, Manoel Santiago, Antônio Miguel da Silva, Amaro Joaquim Alves, Clothilde Eleonora da Silva, Hugo Torrente, João Enrique da Costa, Yolanda Faria, Magdalena Jover Goulart Fraga, Thomas Pommert Rossas, Luiz Soviott, Edgar Magalhães Perdigão, Elias Messias, Manoel Vasconcellos, Nelson de Moura, Alzira de Oliveira, Antonio José da Gama, Rogerio de Azevedo, Laerte de Castilho e José Gomes do Nascimento.

— Por outro de igual data foi nomeado Milton Pessoa de Mello para exercer as funções de microscopista da Directoria de Saneamento Rural e para exercer as funções de guarda de segunda classe Roberto Gurgel Ferreira.

— Por outro de igual data foi exonerado Galliano Collete por abandono de emprego do lugar de trabalhador da Directoria de Saneamento Rural.

— Por decreto de 18 de maio ultimo foram nomeados para exercerem as funções de servente da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose Corinto Pereira e Branca Duarte.

— Por outro de igual data foi nomeado o Dr. Decio Parreiras, ex-inspector chefe de Distrito do Serviço de Saneamento Rural, para o cargo de sub-inspector sanitario rural.

— Por outro de igual data foi nomeada Orminda Loureiro dos Santos para o lugar de guarda da Inspectoria de Hygiene Infantil.

— Ainda por outro de igual data foi nomeado o Dr. Francisco Ottoni Mauricio de Abreu, sub-inspector dos Serviços de Prophylaxia, para exercer, em commissão, o cargo de inspector do mesmo Serviço.

— Ainda por outro de igual data foi transferido o pharmaceutico do Hospital D. Pedro II, do Departamento Nacional de Assistencia Publica, Francisco Luiz Fabiano, para o mesmo lugar no Hospital S. Sebastião, e Oswaldo de Lazzarini Peckoff, do cargo de pharmaceutico sub-inspector da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina para o de pharmaceutico chimico da mesma inspectoria, a partir de 11 de maio.

— Por decreto de 27 de maio ultimo foi promovido Angelo Noronha Baratta, 3º official, ao cargo de 2º official.

— Por outro de igual data foram promovidos a terceiros officiaes Antonio José Ferreira de Oliveira, Angenor Righi de Siqueira e Raul Campos Ferreira.

— Por outro de igual data foram promovidos a escripturarios Iberê Pragana, Carlos Hilario de Oliveira, Alfredo Pinzarrone, Maria Eugenia de Vasconcellos Ribeiro, Rubem Pinheiro Lopes e Sylvio Francisco da Silva.

— Por decreto de 2 de junho corrente, do Chefe do Governo Provisorio, foram nomeados a servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia Alfredo Rocha, Thiago Calazans e Mario Pimentel.

— Ainda por outro de igual data foram nomeadas Alayde Duffles Teixeira Lott, enfermeira chefe da Escola de Enfermeiras D. Anna Nery, para exercer o cargo de assistente de directora da mesma escola, enquanto durar o impedimento da effectiva Lais Netto dos Reis, e Maria de Castro Pamphiro, enfermeira chefe do Serviço de Enfermeiras, para exercer o cargo de enfermeira chefe da Escola de Enfermeiras, enquanto durar o impedimento da effectiva Alayde Duffles Teixeira Lott.

— Por apostilla de 26 de maio ultimo, o ministro da Educação e Saúde Publica, resolve effectivar no cargo de engenheiro de 2ª classe da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, a contar de 11 de maio, o engenheiro Walter Gomes Cardim, a quem se refere o decreto, visto ter accedido outro cargo o engenheiro Eduardo Duarte de Souza Aguiar.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 19.134 — DE 12 DE MARÇO DE 1930

Approva as alterações feitas nos estatutos da Companhia "Assurances Générales"

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia de Seguros "Assurances Générales Contre l'Incendie et les Explosions", Sociedade Anonyma, com sede em Paris, França, resolve approvar as alterações feitas em seus estatutos pela assembléa geral de 25 de janeiro de 1928; continuando a referida companhia integralmente sujeita ás leis e regulamentos vigentes ou que vierem a vigorar sobre o objecto de sua exploração.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA

N. U. de Oliveira Botelho.

(C — 3.692 — 8-6-931 — 308000)

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Educação
e Saúde Publica

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de junho de 1931

N. 1.107 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, transmite, para o competente registro a cópia do decreto n. 20.044, de 27 de maio próximo findo, que abre a este ministerio o crédito especial de 1.600:000\$, para o custeio e manutenção dos Hospitais São Francisco de Assis e D. Pedro II, no corrente anno.

Requerimento despachado

João Ferreira Pacheco, ex-porteiro da extincta Inspectoria de Pesca do Ministerio da Agricultura, pedindo pagamento da differença de vencimentos, no corrente anno, por ter sido aproveitado em cargo identico de vencimentos menores. — Indeferido á vista do disposto no art. 2º do decreto n. 19.878, de 17 de abril ultimo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de junho de 1931

N. 1.096 — Ao Sr. contador geral da Republica, remette a demonstração da despesa empenhada e dos créditos distribuidos no mez de maio ultimo, pelas repartições subordinadas a este ministerio.

N. 1.097 — Ao Sr. director da Bibliotheca Nacional, transmite o requerimento da Casa Pratt Sociedade Anonyma solicitando pagamento de um saldo de conta na importância de 8:500\$, proveniente de instalação de estantes de aço em proveito dessa bibliotheca, em 1928.

N. 1.098 — Ao Sr. inspector geral do Ensino Profissional Technico, comunica, que o Sr. ministro resolveu approvar a minuta do termo de renovação de contracto com D. Mathilde Piquet Moreira da Silva, para servir como contramestrea das officinas de modas e chapéus da Escola Normal de Artes e Officinas Wenceslau Braz.

N. 1.099 — Ao Sr. director do Instituto Nacional de Musica, comunica que fica esse instituto autorizado a aceitar a proposta do Sr. director da Instrução Publica Municipal do Districto Federal, com relação á aquisição de pianos.

N. 1.100 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, solicita a remessa da primitiva declaração de familia feita pelo secretario do Externato do Collegio Pedro II, Octacílio Alvares Pereira.

N. 1.101 — Ao Sr. inspector da Alfandega desta Capital, solicita o despacho de uma encomenda postal, consignada a este ministerio.

N. 1.102 — Ao Sr. Adherbal de Souza Bastos, despachante deste ministerio, comunica, que solicitou da Alfandega desta Capital a entrega de uma encomenda postal.

N. 1.103 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Medicina Experimental, transmite o requerimento da Companhia Telephonica Brasileira solicitando pagamento da importância de 25\$, proveniente de serviço telephonico

prestado, em 1930, ao Instituto Oswaldo Cruz.

N. 1.104 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Ensino, transmite o requerimento dos professores em disponibilidade da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, Drs. Luiz Antonio da Silva Santos, Tiburcio Valeriano Pecegheiro do Amaral e Antonio Saffamini, pedindo reconsideração do despacho deste ministerio.

N. 1.106 — Ao Sr. director do Colle-

gio Pedro II (Externato), comunica, que o Sr. ministro resolveu approvar o orçamento da despesa referente ao corrente exercicio por conta das rendas desse collegio, (internato e externato).

N. 1.105 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Ensino, tendo em vista a receita provavel do Collegio Pedro II (Internato e Externato) transmite de ordem do Sr. ministro o orçamento da despesa do referido collegio para o corrente exercicio.

COLLEGIO PEDRO II

EXTERNATO E INTERNATO

Rendas orçamentarias:

Importancia entregue á thesouraria, para despesas do pessoal	273:672\$000	
Idem, para as demais despesas do collegio (internato e externato), inclusive manutenção dos Institutos Franco-Brasileiro de Alta Cultura Cientifica e Litteraria	435:000\$000	
Idem, entregue pelo Departamentos Nacional do Ensino	50:000\$000	758:672\$000

Rendas escolares:

Externato:

Taxas de matricula de 960 alumnos contribuintes, a 10\$500	10:080\$	
Taxas de frequencia de 753 alumnos contribuintes, á razão de 180\$000 annuaes	135:570\$	
Taxas de frequencia de 203 alumnos contribuintes, á razão de 360\$000 annuaes	73:080\$	
Taxas de exames (finaes)	50:000\$	
Taxas de exames de admissão	1:500\$	
Taxas de certificados de exames	15:000\$	288:200\$000

Internato:

Taxas de matriculas correspondentes a 353 alumnos, sendo 160 contribuintes e 193 gratuitos (effectivos e ex-tramunericarios)	11:410\$	
Taxas de frequencia para 160 alumnos	79:500\$	
Taxas de lavanderia	6:500\$	
Taxas de inscripção em exames finaes	2:400\$	
Taxas de inscripção em exames de admissão	1:500\$	
Taxas de certidão de exames diversos	2:500\$	93:110\$000

Rendas diversas:

Juros sobre quatro apolices de 4:000\$ destinadas ao premio "Nerval de Gouvea"	200\$	
Juros de conta-corrente com o Banco do Brasil	3:500\$	
Venda de impressos	1:500\$	8:200\$000
		390:150\$000
		1.418:812\$000

Segunda Seção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde Publica, em 6 de junho de 1931. — João Alfredo Caralcanti de Albuquerque, chefe de seção. — A. Fajardo, official. Visto. — Hilario L. Leitão, director geral.

ORÇAMENTO DAS DESPESAS COM O CUSTEIO DO COLLEGIO PEDRO II (INTERNATO E EXTERNATO), NO CORRENTE ANNO

Internato:

Pessoal:

1 dentista (desde 30 de maio de 1930)	6:000\$	
1 cozinheiro	5:400\$	
1 servente-cozinheira	5:400\$	
2 serventes ajudantes de cozinha	8:280\$	
1 servente barbeiro	5:400\$	
2 serventes coqueiros, a 4:140\$000	8:280\$	
3 serventes ajudantes, a 4:140\$000	12:420\$	
(1 enfermeiro, 1 porteiro e 1 machinista)		
2 serventes operarios a 6:180\$000	12:360\$	
(1 pedreiro, 1 carpinteiro)		
30 serventes, a 3:888\$000	116:640\$	130:180\$000

Externato:			
Pessoal:			
1 professor cattedratico de Educação Moral e Civica, em disponibilidade	19:200\$		
1 servente pintor e carpinteiro	6:180\$		
24 serventes	93:312\$		118:592\$000
Internato:			
Material:			
Material permanente:			
1. Aquisição de moveis, lousas	10:000\$		
2. Conservação dos gabinetes	5:000\$	15:000\$000	
Material de consumo:			
3. Alimentação e combustivel	205:000\$		
4. Vestuario, calçado, lavagem de roupa	75:000\$		
5. Fardamento para o pessoal	5:000\$		
6. Expediente escolar	8:000\$		
7. Livros para alumnos gratuitos, biblioteca	10:000\$		
8. Medicamentos	4:000\$		
9. Iluminação e energia electrica	10:000\$		
10. Serviço telephónico	1:500\$	318:500\$000	
Despezas diversas:			
11. Reparos, despesas miudas	7:000\$		
12. Eventuaes	10:000\$		
13. Pessoal e materiaes das turmas supplementares	58:000\$		
14. Quotas de exames ás respectivas comissões	4:000\$	79:000\$000	412:500\$000
Externato:			
Material:			
Material permanente:			
1. Aquisição de moveis	7:000\$		
2. Conservação dos gabinetes	10:000\$		
3. Aquisição de livros	6:000\$		
4. Encadernações	7:000\$	30:000\$000	
Material de consumo:			
5. Fardamento	5:000\$		
6. Expediente escolar	15:000\$		
7. Iluminação e energia electrica	5:000\$		
8. Serviço telephónico	2:000\$	27:000\$000	
Despezas diversas:			
9. Reparos e despesas miudas	5:000\$		
10. Eventuaes	15:000\$		
11. Pessoal e material das turmas supplementares	283:300\$		
12. Quotas de exames ás respectivas comissões	54:000\$		
13. Auxilio para aluguel de casa do porteiro	3:000\$		
14. Pagamento de serviços extraordinarios, realizados fóra das horas do expediente, por funcionarios administrativos e inspectores sem turmas extra-numerarios	14:000\$		
15. Material de expediente para a thesouraria e gratificação para quebras	2:000\$		
16. Impressão de programmas, relatorios, etc.	3:940\$		
17. Premio Nerval de Gouvêa	200\$	380:440\$000	437:440\$000
			1.148:842\$000

Segunda Secção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica, em 6 de junho de 1931. — João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, chefe de secção. — A. Fajardo, official. Visto. — Hilario B. Leitão, director geral.

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de junho de 1931

Officios:

Solicitaram-se providencias:

N. 780 — Ao director geral do Departamento de Saude Publica, no sentido de ser submettido a inspecção de saude em sua residencia, á rua Dr. Joviniano n. 28, Mudureira, visto não poder locomover-se, o continuo desta Secretario do Estado Jayme José Pires que solicitou licença de accôrdo com a lei.

N. 784 — Ao mesmo, no sentido de ser enviado o documento de que deve constar "a determinação superior" a que allude o officio n. 716, de 10 de março ultimo, do secretario geral daquelle Departamento.

Communicou-se:

N. 781 — Ao director geral do Departamento de Assistencia Publica, que o Sr. ministro, por despacho de 1 do corrente, deferiu o requerimento em que Guilherme Arena pede cancelamento da divida relativa a tres mensalidades pelo tratamento no hospital nacional de sua esposa Eliza Arena, correndo que essa resolução seja dada ao conhecimento a Comissão de Syndicancia que funciona naquella hospital.

N. 782 — Ao director do Observatorio Nacional, ter sido indeferido pelo Sr. ministro o requerimento de Bento da Motta, carpinteiro marceneiro, contratado, daquelle observatorio e carpinteiro reformado da Armada Nacional, no qual pediu reconsideração do acto que determinou dever perder as vantagens de sua reforma enquanto estiver em exercicio naquella repartição.

Restituiu-se:

N. 779 — Ao inspector geral do Ensino Profissional Technico, devidamente apostilado, o titulo de nomeação de Angenor dos Santos Pereira para o cargo de contra mestre torneiro mecanico da secção de trabalhos de metal da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz.

Accusou-se:

N. 778 — Ao director geral do Departamento do Ensino, o recebimento do officio n. 1.928, sobre a licença de tres mezes concedida á economista do Instituto Benjamin Constant Gisalpina Pessoa Thelberg.

N. 783 — Ao inspector geral do Ensino Profissional Technico, recebido o officio n. 1.116, relativo a ter reassumido o exercicio do cargo a professora do curso primario da Escola de Aprendizizes Artifices de Pernambuco Maria do Carmo Setto.

Requerimento despachado pelo senhor ministro:

N. 4.128 — Bento da Motta — Indefido, de accôrdo com as informações.

Directoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de junho de 1931

Officios:

N. 337 — Ao Sr. consul do Brasil em Bremen, agradecendo o retalho do jornal *Weser Zeitung* com informações sobre as escolas allemãs nas Americas do Norte

e do Sube e tradução junta ao texto alemão.

N. 340 — Ao Sr. 1º secretario da Associação do Commercio, Industria e Lavoura de Macahé, idem.

N. 341 — Ao Sr. director dos Serviços Thermaes — Poços de Caldas — Agradecendo a comunicação da inauguração das Thermas Antonio Carlos e solicitando uma collecção de impressos referentes ás fontes hydromineras daquela localidade.

Dia 5

Offícios:

N. 342 — Ao Sr. director do Departamento Geral de Instrução Publica do Estado de Alagoas, agradecendo 12 photographias remittidas, as quaes serão incluídas no album que facultará ás escolas do paiz o conhecimento das feições mais interessantes da actividade cultural do Brasil, bem como dos seus recursos e bellezas naturaes.

Ns. 344 a 346 — Aos Srs. directores da Escola Nacional de Bellas Artes, do Instituto Nacional de Musica e da Bibliotheca Nacional, transmittindo a comunicação da Legação Suissa, de haver a Confederação Helvética ratificado a revisão da Convenção de Berna, realizada em Roma a 2 de junho de 1928, para a protecção das obras litterarias e artisticas, informando tambem que essa ratificação produzirá seus effectos a contar do dia da entrada em vigor da alludida Convenção.

N. 347 — Ao Sr. director da Faculdade de Livros de Sciencias e Letras — Campos Geraes, Estado de Minas — Agradecendo a comunicação da transferencia daquelle Instituto de Fama para Campos Geraes e a adaptação dos respectivos cursos aos programmas estabelecidos pela reforma do ensino.

N. 348 — Ao Sr. secretario de Agricultura e Obras Publicas do E. do Rio de Janeiro, manifestando o agrado com que se inteirou o Sr. ministro, da comunicação relativa á indicação do senhor Demosthenes Xavier para exercer as funções de correspondente, no Estado do Rio de Janeiro, desta directoria, e ponderando que o objectivo desta Secretaria de Estado, ao pleitear a designação de funcionarios estaduaes para o exercício daquellas attribuições, é justamente conseguir que os resultados das indagações a cargo dos correspondentes possam ser igualmente aproveitados pela União e pelas suas unidades constitutivas que, deste modo, facilitando cada qual ao Governo Federal a collaboração de um serventuario competente, serão as primeiras a beneficiar da acção pelos mesmos desenvolvida.

Departamento Nacional do Ensino

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Por portaria de 8 do corrente mez, foi nomeado Gastão Cintra Prago de Faria, para exercer as funções do cargo de thesoureiro do Departamento Nacional do Ensino.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

General Jonathas de Mello Barreto, director do Prytaneu Militar, Francisco

d'Ávila Garcez, director do Collegio Nacional, A. Le. Forestier, director do Lyceé Français, Augusto Landoes Quaresma, director da Escola Brasileira São Christovão, Mario de Paula Freitas Filho, director do Collegio Paula Freitas, Argêo Maia, director do Gymnasio Meyer, Irmã Maria Aquino Vieira Ribeiro, directora do Collegio Sacre Cœur de Marie, Irmã Rosa da Costa Araújo, directora do Collegio Santa Thereza de Jesus, Padre Sebastião Stella, director do Gymnasio Lambary, Leonidas de Castro Serra, director do Instituto Cesario Motta, de Campinas, E. Padre Alvaro Corrêa Borges, director do Gymnasio de Viçosa, solicitando inspecção para os mesmos institutos, respectivamente. — Deferidos para os effectos do art. 45 do decreto 19.890, de 18 de abril de 1931, devendo os estabelecimentos effectuar o deposito legal para a fiscalização.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado:

Alvaro Ferreira Leite, solicitando a expedição de certificados de habilitação, de accordo com o dec. 19.426. — Indeferido.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 4 de junho corrente foi nomeada Maria Eulina dos Santos para exercer as funções de servente do Abrigo Hospital Arthur Bernardes.

— Por outra de igual data foi nomeada Carmen de Carvalho para exercer as funções de attendente de 2ª classe do Hospital S. Sebastião.

— Por outra de 23 de maio ultimo foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto 14.663, ao Dr. Antonio Luiz Cavalcanti de Albuquerque de Barros Barreto, a partir de 25 do mesmo mez.

— Por outra de 25 de maio ultimo foram concedidos dous mezes de licença, nos termos do art. 21, á enfermeira Hilda da Silva Martinez, a partir de 16 do mesmo mez.

— Por outra de igual data foi tornada sem effecto a portaria de 12 de maio concedendo seis mezes de licença, nos termos do art. 16, ao academico vaccinador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia Raul Clemente do Rego Barros, á vista do requerimento protocolado sob o n. 583, de 1931.

— Ainda por outra de igual data foram concedidos onze mezes de licença, nos termos do art. 15, a partir de 7 do mesmo mez, a Clonice Ribeiro, auxiliar de escripta do Serviço de Saneamento Rural.

— Ainda por outra de igual data foi concedido um mez e quinze dias de licença, em prorogação, a Gustavo Poppe, servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, nos termos do art. 8º, n. 1.

— Por portaria de 28 de maio ultimo foram concedidos dous mezes de licença, nos termos do art. 8º, n. 1, a partir de 6 do mesmo mez, a Saturnino de Oliveira,

desinfectador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

— Por outra de 29 de maio ultimo foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 19, a partir de 25 do mesmo mez, a Henrique Joaquim de Assumpção, chauffeur da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

— Ainda por outra de igual data foi concedido um mez de licença, nos termos do art. 8º, n. 1, a Jacomo da Rocha Ferreira, servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, a partir de 12 do mesmo mez.

— Por portaria de 30 de maio ultimo foram concedidos dous mezes de licença, nos termos do art. 8º, n. 1, a Annibal Fontoura, servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, a partir de 1 do mesmo mez.

— Por outra de igual data foi concedido um mez de licença, a partir de 20 do mesmo mez, a Eliezer de Castro Araújo, trabalhador do Serviço de Saneamento Rural, nos termos do art. 8º, n. 1.

— Por portaria de 1 de junho corrente foram concedidos dous mezes de licença, nos termos do art. 8º, n. 1, a partir de 25 de maio findo, a Emygdio de Carvalho e Silva, escripturario.

— Por portaria de 4 de junho corrente foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 15 do decreto 14.663, a Antonio Pinto de Souza, ferreiro do Serviço de Saneamento Rural, devendo entrar no gozo dessa licença dentro do prazo de oito dias.

Expediente do dia 6 de junho de 1931

Remetteu-se ao ministro da Educação e Saude Publica a cópia do parecer dado pelo engenheiro de 1ª classe J. A. Pizarro, da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, sobre as inundações no edificio do Museu Historico Nacional. (Officio E. 1.584).

Solicitaram-se providencias ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, no sentido de ser desembaraçado livre de quaesquer direitos ou taxas, um volume com o numero de colis 1.089, contendo amostras de medicamentos destinadas á Directoria de Saneamento Rural. (Officio E. 1.592).

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de ser feita uma vistoria nos varios barracões pertencentes a essa estrada, os quaes, embora situados em zona esgofada, não têm suas installações sanitarias ligadas á respectiva rede de esgoto, havendo tambem junto ao deposito da 1ª divisão da Central, entre as estações de S. Christovão e Derby Club barracões servindo de moradia, cujas aguas de serventia de latrinas, tanques, etc., são despejadas directamente no rio que passa nas immediações. (Officio E. 1.590).

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, no sentido de que os chefes de districtos que enviaram attestados de frequência á Comissão de Syndicancias, possam ser sciencificados de que taes documentos já podem ser restituídos por terem preenchido o fim para que foram requisitados. (Officio E. 1.586).

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Pedro dos Reis Nunes, apresentando proposta para a publicação do Indicador Medico Brasileiro (requerimento n. 602)

de 1931). — Complete o sello e sello o documento que juntou.

Pelo Sr. director:

Lafayette Baptista da Silveira, pedindo mandar passar por certidão o teor do atestado de obito de milia Magalhães Gomes (requerimento n. 436, de 1931). — Certifique-se.

Firmino José Teixeira, pedindo licença para funcionar com negocio de armazen de secos e molhados á rua Carolina Amado n. 173 (requerimento n. 590, de 1931). — Concedo, a título precario.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 6 de junho de 1931

Requerimentos numerados 3.197 de Candido Saldaña. — E' preciso azulejar as paredes da cozinha até 2,50 de altura; 3.257 de Angelo Antunes de Mattos e 3.263 de Manoel Gomes de Souza. — Indeferido; 3.259 de Generoso Garrido & Alvarez, 3.303 de Abreu & Cardoso, 3.294 de Camillo Mourão & Comp., 3.281 de Eugenio Leão, 3.268 de Arthur Wilhelm Nagel, 3.269 de Antonio Moreira Junior, 3.227 de Claudionor Vasconcellos, successores de Vasconcellos & Campos, 3.297 de Franca & Comp., e 3.244 de Dias Garcia & Comp. — Deferido; 3.222 de Gaspar Ribeiro & Comp., 2.591, de Moura Wilson & Comp. e 3.231 de Humberto Raffaeli & Comp. — Deferido; guias 735, 737 e 738; 3.055 de Antonio dos Santos, 3.248 de Felipe Adris, 3.225 de Manoel Antonio Rodrigues, 3.196 de J. Alves de Souza e 3.254 de Ayres da Silva. — Póde funcionar; 3.260 de Antonio Alfaro Fernandez, 3.233 de João Bittar Filho, 3.154 de Geraldino José de Araujo e sem numero de Manoel Gomes Simões. — Póde funcionar até ulterior deliberação; 3.302 de M. J. da Rocha, 3.299 de Antonio Gonçalves D'Almeida, 3.278 de Duarte & Martins, 3.282 de Salomão Armando, 3.285 de Raulino Martins & Comp., 3.287 de Silva & Teixeira, 3.276 de Frederico Guilherme Gieseler, 3.293 de Jonas de Araujo Souza e 3.296 de João de Oliveira. — Certifique-se.

Synopse dos serviços effectuados pela Inspectoria e repartições dependentes, no mez de abril de 1931:

Visitas sanitarias a locais de produção, importação e venda de generos alimenticios, 3.817; inspecções prévias para inicio de negocio, 145; autos de infracções lavrados, 48; autos de infracções archivados pelo cumprimento de exigencias sanitarias, 30; autos de apreensões e inutilizações lavrados, 58; total (em kilos) de generos inutilizados por improprios para o consumo, 10.898; total (em kilos) de generos depositados, 46.003; amostras colhidas para analyses bromatologicas, 151; total (em kilos) de generos impedidos de entrar no Districto Federal, 0; notificações de infracções expedidas, 0; autos de multa lavrados, 40; diversas petições informadas, 398; officios e memoranda expedidos, 338; certidões extrahidas, 124; pareceres emitidos, 1; usinas visitadas e cadastradas, 1; fazendas e retiros fiscalizados, 1; usinas cujo fornecimento foi temporariamente suspenso, 7; analyses de leite realizadas nos entrepostos, 110.289; analyses realizadas nos laboratorios do Serviço do Leite e Lacticiños, 150; inutilização de leite, litros 49.186; Verificações na via publica e

estabelecimentos de leite e lacticiños, 1.953; registos effectuados de manipuladores de leite, 21.

Analyses praticadas no Laboratorio Bromatologico:

Estudo	2
Fiscal	109
Prévia	40
Informação	25
Complementar	2

Inspecção sanitaria veterinaria nos matadouros de Santa Cruz e Penha, 228; total de animais inspecionados, 14.254; rejeições totaes ante o post-mortem, 0; rejeições parciais: fressuras, 6.878; tecido adiposo, ks. 144.830; tecido muscular, 6.098.000.

Generos desembarçados pela Inspectoria:

Leite importado pelos entrepostos, litros 3.910.850; carnes conservadas e preparadas, kls. 1.800.483; carnes frescas e restridas, kls. 2.450.844; peixes frescos, kls. 20.470; peixes conservados, kls. 367.405; cereaes diversos, 21.823.733; aguas minerais, 328.648; bebidas alcoolicas, 620.908.

Importancia das multas applicadas	23.600\$000
Importancia das taxas de analyses prévias arrecadadas	8.780\$000
Importancia das certidões extrahidas	551\$400
Importancia de sellos em petições iniciadas e transitadas	837\$000
Total	33.768\$400

Secretaria da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios. Rio de Janeiro, 1 de junho de 1931. — *Iberê Praga*, escripturario.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 2 de junho de 1931 (aditamento)

Requerimentos despachados:
Da Primeira Delegacia de Saude:
N. 89 — Cerqueira Soares & Comp. — Indeferido.

Expediente de 5 de junho

Desta directoria:
Pieren & Comp. — Certifique-se.
Da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

N. 2.416, Joaquim Crissiuma de Toledo. — A' Inspectoria de Prophylaxia, para que o Sr. Dr. chefe de districto tome conhecimento e prosiga de accordo com o regulamento. N. 2.429, Joaquim José da Silva Castro. — Indeferido. N. 2.551, Dr. Ademar Lopes da Cruz. — Deferido, á vista do parecer; archive-se. N. 2.560, Equitativa dos Estados Unidos do Brasil. — A multa fica sem effeito, á vista da informação. N. 2.562, Henrique Redondo. — A multa fica sem effeito, por equidade e á vista da informação. N. 9.237, Rosauro Jambrano. — Archive-se.

Da Primeira Delegacia de Saude:
N. 98, J. A. Costa & Comp. — Deferido, á vista da informação.

Da Terceira Delegacia de Saude:
N. 9.241, Emilio Turano. — Deferido, nos termos do parecer o até ulterior deliberação. N. 9.250, Apollinario Barbosa de Oliveira. — Concedo noventa dias. N. 9.294, Maria da Conceição Correa. — Concedo noventa dias.

INSPECTORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL

Expediente de 5 de junho de 1931

Requerimentos despachados:
N. 447, Umberto Marzano. — Concedo 60 dias.

Dia 6

N. 451, deferido a título precario.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 3 de junho de 1931

1.389, Venancio Malta Machado; 1.367, Paulo Luiz Décourt, e 1.354, Antonio Lopes da Costa. — Deferidos. 1.436, Hilarino Moraes Junior. — Indeferido. 10, José Nino Poli. — Compareça nesta Inspectoria. 1.360, Dr. Raul Leite & Comp. — Satisfaca as exigencias da Inspectoria. 2.098, José Nino Poli e 1.352, Antonio Lopes da Costa. — Compareçam nesta Inspectoria.

Dia 4

1.285, Abilio Augusto Durão. — Compareça as exigencias do regulamento. 1.109, Schering Kahlbaum. — Indeferido. 1.177, Hostilio de Almeida Cruz e 1.321, Sylvio de Magalhães Torraca. — Deferidos. 1.363, Eudoro Lopes Martins. — Archive-se. 1.425, Franklin Barão Coutinho. — Deferido. 149, Emilio Ajroldi & Comp. — Compareça nesta Inspectoria. 1.316, Benedicto Edalio Lemos. — Deferido 824, José Carlos da Silva Netto. — Compareça nesta Inspectoria. 1.387, Edgard Duque Guimarães. — Faça-se nova inspecção. 1.495, Raul Alves dos Santos Rangel; 1.481, Floriano da Silva Marins; 1.451, Oscarina Ferreira Cardoso, e 1.452, Albino Lacerda Filho. — Deferidos. 380, Paulo Andrade. — Compareça nesta Inspectoria.

Dia 5

1.457, Fernando Gross. — Deferido. 1.410, Eloy Portella Nunes. — Não ha que deferir.

Ministerio das Relações

Exteriores

Por portaria de 3 de junho corrente, foi concedida ao 1º secretario da Legação, Carlos Taylor, licença de seis meses sem vencimentos, de accordo com o artigo 16 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por portarias de 8 de junho corrente, foi tornada efectiva a designação do 2º secretario Lauro de Andrade Muller Filho, para servir na Legação em Berna, onde já se encontra em caracter provisório; removendo da Legação em Berna para a em Praga, o 2º secretario da Legação, João de Avellar Magalhães Calvet e removendo da Legação em Praga para a em Angorá, o 2º secretario da Legação, José de Alencar Netto.

Requerimentos despachados

Dia 6 de junho de 1931

Bernardo Leite dos Santos. — Aguardo de oportunidade.

Dia 8

João Paes Barreto. — Aguardo de oportunidade.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 8 de junho declarou-se sem effeito a de 6 de maio que nomeou Thales Caldas para servir de ajudante de cozinheiro do Instituto Sete de Setembro, visto não ter tomado posse do mesmo lugar.

— Por outra da mesma data foi nomeado José Alexandre Cardoso para o mesmo lugar.

Requerimento despachado

Bacharel Mario Tobias Figueira de Mello. — Manutenção o despacho anterior.

Directoria do Interior

Expediente de 8 de junho de 1931

Requerimentos despachados

Oséas Patrocínio d'Oliveira. — Selle a petição e o documento. Arthur Corrêa, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junta prova de nacionalidade, idade e filiação; folhas cópiadas das justas local e federal; atestado de boa conduta moral e civil; e faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento. Israel Vainstor, residente no Estado de Pernambuco, solicitando título declaratório de cidadão brasileiro. — Prove que o imóvel de sua propriedade ainda se acha inscripto em seu nome, juntando para tal fim certidão do registro de imóveis.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente do dia 30 de maio de 1931

Segunda secção

ACTOS DO MINISTRO

Avisos:

Ao director da Casa de Detenção: N. 1.371 — Declarou-se que fica autorizado a adquirir drogas e madeiras mediante concorrência visto a Comissão Central de Compras não ter atendido a requisição.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.370 — Comunicou-se a providencia acima citada no aviso n. 1.371, e solicitou-se dar sciencia a Comissão Central de Compras da providencia tomada.

ACTOS DO DIRECTOR GERAL

Offícios:

Ao archivista desta Secretaria de Estado:

N. 929 — Solicitou-se a remessa de 80 cadernos de papel almaso, retirados do stock de material eleitoral.

— A Comissão Central de Compras:

N. 930 — Transmittiram-se pedidos ns. 162 e 163, para fornecimentos a esta directoria.

— Ao Escriptorio de Obras:

N. 934 — Comunicou-se que o Chefe do Governo Provisorio resolveu que o expediente das Secretarias de Estado e de todas as Repartições Federaes deve ser executado das 11 às 17 horas, no periodo comprehendido entre 1 de junho

e 30 de agosto, voltando a vigorar, depois desta ultima data, o regimen actual.

— Ao Interventor do Territorio do Acre: Telegramma: Solicitaram-se informações sobre que ha em relação a Fernando Cunha, ex-auxiliar tecnico da Directoria de Obras, que requereu a este ministerio dous mezes de vencimentos por ter sido supprimido o seu cargo.

Expediente do dia 1 de junho de 1931

Primeira secção

ACTOS DO MINISTRO

Avisos:

Ao juiz de direito do Alistamento Eleitoral do no Districto Federal:

N. 1.373 — Solicitou-se a remessa a esta Secretaria, da folha relativa ao abono de dous mezes, dos funcionarios effectivos que tendo mais de 10 annos, foram exonerados em virtude de redução do quadro.

ACTOS DO DIRECTOR GERAL

Offícios:

Ao director geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 940 — Solicitou-se informar o numero e data do aviso, pelo qual foram pedidas ao Ministerio da Fazenda providencias quanto a concessão do credito de 14:485\$, suplementar á sub-consignação n. 73, da verba n. 22, do organimento de 1930.

— Ao consultor geral da Republica:

N. 933 — Restituiu-se por ter sido annullado o competente empenho da despeza, o pedido n. 161.

— Ao secretario da Corte de Appellação:

N. 937 — Solicitou-se informação sobre o serviço prestado pela Companhia Telephonica, em 1930, ao Preforio do Districto Federal.

— Ao director da Secretaria da Policia do Districto Federal:

N. 936 — Restituíram-se as folhas a favor do official de justiça, interino, Francisco Carlos Rangel, afim de que sejam visadas pelo chefe de Policia.

— Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 938 — Transmittiu-se cópia do officio n. 956, de 14 de maio de 1931, em que o chefe de Policia informa quanto ao pagamento de gratificações ao guarda civil de 1ª classe, aposentado, José de Oliveira e Silva.

— Ao juiz de direito presidente do Tribunal do Jury:

N. 939 — Restituíram-se as terceiras vias dos pedidos ns. 20, 21, 22 e 23, visto haver engano de calculo na deducção das quantias delles constantes.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte:

N. 934 — Restituiu-se o requerimento em que Emygdio Rodrigues de Garvalho pede pagamento de gratificação por ter servido, em 1930, como escriptão do alistamento eleitoral e encarregado do respectivo archivo, naquelle Estado, visto ter o ministro indeferido o alludido requerimento.

Segunda secção

ACTOS DO MINISTRO

Avisos:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.372 — Solicitou-se restituir a caução de 1:000\$ depositada no The-

souro Nacional por Fontes Garcia & Comp., como garantia de contracto para fornecimento a repartições subordinadas a este ministerio em 1930.

— Ao Interventor Federal no Districto Federal:

N. 1.374 — Solicitaram-se providencias afim de que sejam executados os melhoramentos de que carece a praça Souza Ferreira, em Copacabana, onde no dia 8 de setembro será inaugurado o monumento mandado erigir em homenagem ao general Pinheiro Machado.

ACTOS DO DIRECTOR GERAL

Ao delegado geral do Imposto sobre as Rendas:

N. 932 — Transmittiu-se a declaração de rendas dos funcionarios desta directoria.

— Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 935 — Transmittiram-se afim de serem encadernados os numeros do *Diário Official* relativos ao mez de maio ultimo, pertencentes a esta directoria.

Policia do Districto Federal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DR. CHEFE DE POLICIA

Dia 8 de junho de 1931

João Fernandes, João Dias dos Santos, Antonio Tavares Monteiro, Antonio Alves, Francisco Pamfiri, José Marques, Adelina das Mercedes Teixeira, José Luiz Salgado e Dr. Hachim Mouarri. — Lavrem-se os termos á vista dos pareceres.

Expediente despachado pelo Dr. director-secretario.

Dia 8

Joaquim Ernestino Esteves, Affonso Cardoso Gaspar, Francisco da Silva e Eduardo Theler (Dr.). — Concedam-se os passaportes. Francisco José do Araujo Amorim, Edgard Soares Machado, Miguel Pacheco, Pedro Vieira da Rocha, Gustavo Paes de Vasconcellos, Americo Araripe de Paiva e Camillo Antonio da Silva. — Averbem-se em termos. Homero Moreira Camizão, Raul Augusto de Almeida e Centro dos Proprietarios de Vehiculos. — A 1ª Delegacia Auxiliar. Sport Club Venezia e Sport Club Bohemios. — A 2ª Delegacia Auxiliar. Giuseppe Florentino, Manoel Garcia Aldir, Angel Lopez, Roulot Marie Rosette, Abraham Mamede, Thomazio Salvatorezze. — A 3ª Delegacia Auxiliar. José Antonio Arcas, Eugenio Aniceto, Herman Leibe, Antonio do Couto Valle, Garrilo & Silva, Oscar B. Alves e Humberto Galotte. — A 4ª Delegacia Auxiliar. Gabriel Grimaldi, José Bernardo da Silva, Sancho de Oliveira Cortez, Dr. Hachim Mouarri. — Certifiquem-se. Edmundo Alves Ribeiro. — A Inspectoria da Guarda Civil, para informar. Zelia Jacy do Oliveira Braulio. — A censura de casa de diversões, para informar. Joaquim Faria Martins e Cupello Gaspari. — Restituam-se em termos. Manoel Fernandes Barreiro, Motel Platner e Constantino Ferreira. — Restituam-se em termos e certifiquem-se.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de junho de 1931

Offícios expedidos:

N. 1.197 — Ao director geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, pedindo inspecção de saúde para Arthur Lima Guimarães.

N. 1.198 — Ao superintendente geral da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Ltd., respondendo officio n. L. 303, de 14 de maio ultimo.

N. 1.199 — Ao director-presidente do Montepio dos Servidores do Estado, solicitando informações.

N. 1.200 — Ao director-presidente do Banco dos Funcionarios Publicos, solicitando informações.

N. 1.201 — A Erasmo Augusto Alves, São Paulo, respondendo a carta de 20 de abril ultimo.

N. 1.202 — Ao Sr. ministro da Justiça, transmittindo memorial de Pedro Ferreira Pacheco Filho.

N. 1.203 — Ao delegado fiscal no Estado de Alagoas, pedindo informações sobre assignatura do *Diário Official*, para Cicero Silva.

N. 1.204 — Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remetendo o processo em que Carmen Ferreira Lima pede pagamento de vencimentos.

N. 1.205 — Ao director geral dos Correios, pedindo providencias.

N. 1.206 — Ao Sr. Antenor de Paula Ferreira, São Paulo, respondendo a uma consulta.

N. 1.207 — Ao administrador dos Correios de Sergipe, communicando que a assignatura do *Diário Official*, de Reynoldes Nelson Lacerda, começou a vigorar em maio ultimo.

N. 1.208 — Ao director da Contabilidade do Thesouro Nacional, transmittindo documentos de comprovação relativos aos supprimentos de 20:000\$000 e 65:637\$304.

N. 1.209 — Ao presidente da Commissão Central de Compras, transmittindo os pedidos ns. 2.863 a 2.865.

N. 1.210 — Ao director de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo as contas de ns. 580.900 e 1.825, da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

Requerimento despachado

Fernando da Rocha Vaz. — Como requer, de accordo com as informações.

RENDA ARRECADADA PELA TESOOURARIA

De janeiro a maio de 1931	442:810\$118
De 1 a 6 de junho de 1931	17:177\$050
Total	459:987\$168
Em igual periodo de 1930	426:440\$899
Diferença para mais em 1931	33:546\$269

Imprensa Nacional, 8 de junho de 1931.
— O thesoureiro, G. Entramby, Confere.
— O 2º escripturario, Honorio Leal, Visa.
— O chefe, A. Arraípe Filho.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 2 do corrente:

Foram reconhecidos idoneos os comissionamentos no posto de 2º tenente os seguintes sargentos:

Primeiros sargentos Manoel Genito do Carmo, Ramiro Antonio de Souza e Raymundo da Costa Nogueira; segundo dito José Lopes dos Santos; terceiros ditos Aderson de Aquino Pereira, Clóvis de Lima Pires, Francisco Martins de Assumpção, Francisco Bispo da Salles, José Sampaio de Castro, Pedro Lucas Advinhoula e Pedro Leão de Queiroz, do 23º batalhão de caçadores (L. 60).

— Por outros de 6 do mesmo mez:

Foram designados:

No Instituto Geographico Militar, o major Carlos Amadeu de Carvalho, para director desse instituto;

Na Escola Militar, o capitão Manoel de Azambuja Brilhante, para instructor de cavallaria desse estabelecimento;

No serviço de engenharia da 5ª região militar, o tenente-coronel Plinio Alves Monteiro Tourinho, para chefe desse serviço.

Foi dispensado:

Na Escola Militar, o capitão Manoel de Azambuja Brilhante, de ajudante desse estabelecimento.

Foi tornada sem effeito a designação do 1º tenente Sylvestre Vianna, para servir na Escola Militar.

Foi classificado:

No quadro de intendentes da guerra, o tenente-coronel Raymundo Mendes Burlamaqui, na 5ª seccção da Directoria de Intendencia da Guerra.

Foram transferidos:

No quadro de contadores, os primeiros tenentes José Salles, do 12º regimento de infantaria (B. Horizonte), para o Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento; Hildebrando Bayard Mello, do 2º regimento de infantaria (V. Militar), para o Deposito Central de Material Sanitario do Exército; e Antonio José Fernandes, desse Deposito para aquelle regimento.

— Por outros de 8 do mesmo mez:

Foram transferidos:

O estagio do 1º tenente Affonso Henrique Miranda Corrêa, da Directoria de Aviação para o estado-maior da 2ª região militar;

Na arma de infantaria, o 1º tenente Sergio Meira de Castro, do quadro do serviço de ordens para o 7º regimento de infantaria (S. Maria);

No quadro de administração, o 1º tenente Audomaro Cabral Costa, do serviço de subsistencias da 1ª região militar, para o serviço de intendencia da mesma região, e o 2º tenente Amaro Guilherme de Barros Azevedo, deste serviço para o mesmo serviço na 4ª região militar.

Foi dispensado:

No serviço de recrutamento, o capitão da 2ª linha Francisco Tavares da Rosa, delegado desse serviço em Ypiranga (9ª circumscrição), a pedido.

Ministerio da Fazenda

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Circular n. 36 — Rio de Janeiro, em 8 de junho de 1931.

Havendo surgido dúvidas quanto ao modo de proceder com relação ao paga-

mento de despesas sujeitas ao registro das Delegacias do Tribunal de Contas, em virtude de terem sido as mesmas extintas pelo art. 4º do decreto numero 19.990, de 13 de maio ultimo, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que tais pagamentos deverão obedecer às normas estabelecidas pelo Regulamento Geral de Contabilidade Publica, considerando-se a distribuição de creditos às repartições onde haja thesauraria ou pagadoria como mandato para ordenação do pagamento de despesas até o limite dos creditos distribuidos, observadas a respeito as prescripções legais; cabendo, outrossim, às mesmas repartições, cumprir opportunamente o disposto no decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931. — J. M. Whitaker.

Por portarias de 8 do corrente foram concedidas as seguintes licenças, a s termos do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

De tres mezes, ao terceiro escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Caio Leoni Werneck, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis mezes ao primeiro escripturario da Alfandega da Parahyba, Domerciano Nunes Soares, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De 60 dias ao guarda-mór da Alfandega de Macaé, no Estado de Alagoas, bacharel Antonio Duarte Menezes, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De noventa dias, em prorogação, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Bahia, Octaviano Saback.

— Por outra da mesma data foi concedida permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por seis mezes, ao collecter das rendas federaes em Simplicio Mendes, no Estado do Parahyba, Manoel de Moura Fê, a partir da data em que a repartição competente tiver conhecimento official desta concessão.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de junho de 1931

Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 58 — Declarando que nenhum inconveniente ha na destituição do casco do vapor *Ninco*, pertencente ao Patrimonio Nacional, pela Capitania dos Portos no Estado de Matto Grosso.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 61 — Comunicando que deixou de ser paga ao capitão Alcides Rodrigues Paim, commandante do Deposito de Remonta de Valença, a importância de 218\$100, referente á verba 9ª "Serviços de Saúde e de Veterinaria", do organamento do Ministerio da Guerra para o exercicio de 1931, por não ter sido distribuido ao Thesouro Nacional, em tempo opportuno, o respectivo credito.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 103 — Comunicando que não podem ser concedidos os favores do artigo 3º do decreto n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o despacho de 40.600 kilos de prego de linha, destinados a Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, porque o referido material tem similar na produção nacional, devidamente registrado.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 105 — Restituindo, afim de ser a dívida processada por exercícios findos, o processo relativo ao pagamento da gratificação que o guarda civil de 3ª classe, aposentado, Adriano Costa Barros, deixou de receber no periodo de 21 de junho a 28 de setembro de 1930. (Processo n. 25.528, de 1931.)

Requerimento despachado

Pelo Sr. director geral:

N. 32.757, de 1931 — Francisco Carmo Junior, agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado da Bahia, designado para exercer a commissão de inspector fiscal do mesmo imposto no Estado de Minas Geraes, pedindo abono de ajuda de custo. — De accordo com o parecer, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de junho de 1931

Ao Sr. delegado geral do imposto sobre a Renda:

N. 134 — Transmittindo, afim de ser prestada informação, o processo a que deu origem o requerimento em que o ex-encarregado do serviço do imposto sobre renda junto a Alfandega de Curitiba, Silvestre Pinho Junior, solicita readmissão no mesmo cargo.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 90 — Remetendo, de ordem do Sr. ministro, afim de ser informado, o requerimento em que a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Ltd. e outras, pedem exclusão de seus nomes da lista de devedores remissos, publicada pela Recebedoria do Distrito Federal.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 21 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo ao requerimento em que Paulo Guimarães solicita seja dispensado de recolher a importancia de 397\$600, que recebeu da thesouraria do Distrito Telegraphico no Estado do Piahy, a titulo de vencimentos de estafeta da estação telegraphica de Therezina, no periodo de 22 de outubro a 31 de dezembro do anno passado, resolveu que o requerente deve dirigir-se ao Ministerio da Viação.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 201 — Restituindo o laudo da inspecção de saúde a que foi submettido, para aposentadoria, o agente fiscal do imposto de consumo, na capital do Estado de São Paulo, Alfredo de Magalhães Marques, afim de ser observado o disposto no art. 2º do decreto n. 19.838, de 9 de abril ultimo, e declarando que o designamento do mesmo agente fiscal deverá ter logar com a apresentação do nomeado para preencher a sua vaga, sem pre-

juizo, porém, do processo de aposentadoria, que proseguirá os necessarios tramites.

Gabinete do Consultor da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de junho de 1931

Processo 31.686 de 1931 — Requerimento do Banco Real de Pernambuco, pedindo prorogação de prazo para funcionar. — Expeça-se decreto, nos termos do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Processo 28.064 de 1931 — Requerimento de José Mortari. — Satisfaga a exigencia do parecer. — 1º Prove o pagamento da quota de fiscalização bancaria relativa ao 1º semestre deste anno; 2º — Prova de quitação do imposto sobre a renda da casa bancaria.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de junho de 1931

Officios expedidos:

Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 371 — Em solução ao officio numero 104, de 30 de janeiro, reiterado pelo de n. 1.120, de 30 de abril ultimo, solicita seja remittida a esta directoria a certidão n. 4.511, que foi substituida pela 3.366 EB. (Processo n. 2.394, de 1931.)

N. 372 — Transmittindo o processo em que são interessadas Alberto Gomes & Companhia, afim de ser legalizado o documento de fls. (Processo n. 48.483, de 1930.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 654 — Restituindo, para o fim enunciado na informação, o processo no qual é interessada a firma Martins Liberato & Comp. (Processo n. 14.348, de 1931.)

N. 655 — Com o officio n. 686, de 12 de maio ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo relativo ao recurso interposto por Maurelio Chiorbini do acto dessa alfandega que classificou na taxa de 2\$ por kilo como pó nutritivo composto a mercadoria que o recorrente despachou pela nota de importação numero 66.933, de 1929, na taxa de \$500 por kilo, art. 97, como farinha laclea.

O Sr. ministro, em data de 26 do mez proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emittir é o seguinte:

"Opino pelo não provimento ao recurso, confirmada a decisão recorrida da Alfandega do Rio, proferida em virtude do laudo da Comissão de Tarifa, baseado, por sua vez, no resultado do exame procedido no Laboratorio Nacional de Analyses."

Para esclarecimento é aqui transcripto o parecer da Comissão de Tarifa dessa alfandega:

"A comissão, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, que declara: "Na referida amostra de pó nutritivo composto" — Plasson-Società del Plasmou, Milano — a analyse não revelou a presença de substancias nocivas,

entendo classificar a mercadoria em causa como pó nutritivo da taxa de 2\$ por kilo. O Sr. inspector assim decidiu." (Processo n. 21.924, de 1930.)

N. 656 — Com o officio n. 1.818, de 13 de outubro do anno proximo passado, encaminhastes a esta directoria o processo relativo ao recurso interposto pela Anglo Mexican Petroleum Company, Ltd., do acto dessa alfandega mandando classificar como oleo para fabricação de gaz Pinch, do art. 161, taxa de \$010 por kilo, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 91.653, de 1929, como "oleo mineral combustivel", do art. 161, da taxa de \$003 por kilo.

O Sr. ministro, em data de 27 de abril proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso."

Essa inspectoría no officio supra mencionado, fez as seguintes considerações: "Trata-se de mercadoria, cujo exame feito pelo Laboratorio Nacional de Analyses, declarou-a como sendo um oleo mineral combustivel, tendo emprego na combustão interna de motores, no entanto, também pode ser empregado no fabrico de gaz de iluminação (documento junto a fls.).

Caso identico teve já solução do Ministerio da Fazenda, conforme se vê da ordem n. 799, de 12 de agosto do anno passado, resolvido na mesma conformidade da decisão ora recorrida.

Tratava-se, como na presente questão, de um oleo que se destinava, parte a Estrada de Ferro Central do Brasil e outra parte a propria Anglo Mexican Petroleum Company, Ltd., que, com a mesma estrada de ferro, mantinha contracto de fornecimento dessa mercadoria, mediante concorrência publica, não procedendo, por esse motivo, e em face do officio da estrada de ferro n. 887, de 28 de junho ultimo, a fls., a affirmativa constante da ultima parte das razões apresentadas pela recorrente.

É claro que a Estrada de Ferro Central do Brasil, que applicou o oleo em questão na fabricação de gaz Pinch, despachando-o com esta classificação (vide processo — recurso da Societè Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, nesta data enviado a essa directoria sobre a mesma questão) subordinou o caso a uma solução, ao mesmo tempo que tecnica, tarifaria, consoante ao julgado pela autoridade superior.

Não é crível que a estrada de ferro fosse empregar naquella fabricação um oleo inadequado, o que vale affirmar que o de que se trata é o oleo de que cogita a 5ª divisão do art. 161 da Tarifa, sujeito á taxa de dez réis por kilogramma.

A não ser assim deixaria de ter applicação o artigo citado.

Por esses motivos sustento a decisão recorrida." (Processo n. 48.872, de 1930.)

N. 657 — Com o officio n. 679, de 10 de março ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo relativo ao recurso interposto pela firma Weskott & Comp, A Chimica Industrial "Bayer-Meister Lucius", do acto dessa Alfandega que mandou classificar como fundidas, do art. 280, da Tarifa e taxa de 40\$ por kilo, as pastilhas de acido e pepsina que os recorrentes despacharam pela nota de importação n. 55.496, de 1930, como "pastilhas medicinas de qualquer qualidade", do art. 279, da Tarifa e taxa de 3\$200 por kilo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 27 de maio próximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Opino que se negue provimento ao recurso para serem as pastilhas de acidol e pepsina de que se trata, classificadas no art. 280 da Tarifa, taxa de 40% por kilo."

Foi o seguinte o parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro:

"A comissão, de accôrdo com a decisão n. 1.380, de 23 de agosto ultimo, classifica pastilhas de acidol e pepsina, como fundidas, da taxa de 40% por kilo, do art. 280, da Tarifa."

O Sr. inspector assim decidiu."

(Processo n. 16.672, de 1931)

N. 658 — Enviando o processo fichado no Thesouro, sob n. 13.716, deste anno, para cumprimento de despacho.

N. 659 — Remettendo o processo, em que é interessada a firma Ibrahim E. David & Comp., afim de que essa Alfandega se pronuncie a respeito. (Processo n. 9.225, 1931.)

N. 660 — Transmittindo, afim de receber esclarecimentos, o processo, em que é interessada a Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha. (Processo n. 21.861-1927.)

N. 661 — Para os fins enunciados na informação, envia o processo fichado no Thesouro, sob n. 13.611, do anno fluente, em que é interessada a Rede de Viação Sul Mineira.

N. 662 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda autorizou o despacho livre de direitos e demais taxas para quatro mil e quinhentos (4.500) galões de gasolina e cem (100) ditos de oleo, destinados ao hydro-avião "DO-X", a chegar brevemente a esta Capital. (Processo n. 24.323, de 1931.)

— Ao Sr. delegado geral do Imposto Sobre a Renda:

N. 168 — Transmittindo afim de receber audiencia, o processo em que é interessado Kurt Ahlert. (Processo numero 39.820-30.)

N. 169 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao requerimento em que corretores de mercadorias do Distrito Federal solicitam reconsideração do despacho de S. Ex. mandando elevar a taxa de 3 % para 6 %, para o pagamento do imposto sobre a renda, ficando assim os corretores equiparados aos negociantes para aquelle fim, proferiu, em data de 16 de maio findo, o seguinte despacho:

"Mantenho o despacho anterior deste ministerio, de 30 de julho de 1929." (Processo n. 59.031, de 1929)

N. 470 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 21 de abril ultimo, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o officio numero 55, de 6 de março ultimo, fichado no Thesouro sob n. 13.879, do corrente anno, em que Custodio Gonçalves da Cunha pede assentimento para pagar imposto de renda sem multa.

— Ao Sr. presidente da Comissão Geral de Compras:

N. 144 — Comunico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o vosso officio n. 222, de 28 de abril ultimo, em que a Comissão de Compras deseja saber si as encomendas de materiaes estrangeiros podem ser feitas com isen-

ção de direitos aduaneiros, por despacho de 23 de maio findo, mandou responder no sentido dos pareceres.

Os pareceres da 1ª Sub-directoria e desta directoria foram accôrdes com a informação do 2º escriptuario Antonio Eustachio Coelho, nos seguintes termos:

"Convem responder-se que, nos termos do § 23, do art. 2º das Preliminares da Tarifa, as mercadorias e quaesquer objectos que forem directamente importados por conta da União para o serviço da Republica, gosam de isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, excepto as mercadorias e objectos que tiverem simililar registrado na produção nacional. (Processo n. 25.747, de 1931.)

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 331 — Solicitando seja cancellada a divida de saneamento referente ao exercicio de 1926, constante da certidão n. 8.535 E. Y., pelo predio da rua Particular n. XXX.

N. 332 — Solicitando seja cancellada a divida de penna d'agua referente ao exercicio de 1925, constante da certidão n. 2.982 E. X., em nome de Margarida Maximo I. Pinto, pelo predio da estrada das Furnas n. 787.

N. 333 — Solicitando sejam cancelladas as dividas de saneamento constantes das certidões ns. 6.725 E. T., de 1924 e 5.581 E. V., de 1925, pelo predio da rua José Bonifacio n. 28.

N. 334 — Solicitando seja cancellada a divida de saneamento referente ao exercicio de 1926, constante da certidão numero 7.643 E. Y., pelo predio da rua Correa Dutra n. 81.

N. 335 — Solicitando o cancellamento das certidões de divida de concerto numeros 6.857 e 6.870, série F. B., referente ao exercicio de 1927, do predio á praça do Pinto n. 90.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do São Paulo:

N. 398 — Para os fins enunciados no despacho, transmitto o processo concernente ao processo instaurado contra a firma Zapparoli & Serena Limitada. (Processo n. 30.941, de 1931.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Belém:

N. 45 — Comunicando que a Companhia Ford Industrial do Brasil, foi concedido, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de sessenta (60) dias, isenção de direitos para cinco (5) volumes contendo materiaes destinados ás suas installações em Boa Vista.

O material em causa pagará, conforme sua natureza, 2 % ou 5 %, de expediente. (Processo n. 30.742, de 1931.)

N. 46 — Comunicando que, a Companhia Ford Industrial do Brasil, foi concedido mediante termo de responsabilidade, com o prazo de sessenta (60) dias, isenção de direitos de importação para quarenta e um (41) volumes, contendo materiaes destinados ás suas installações em Boa Vista.

O alludido material está sujeito ao pagamento das taxas de 2 % e 5 % de expediente. (Processo n. 30.542, de 1931.)

— Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 42 — Por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro e acompanhado de vosso officio n. 696, de 2 de setembro do anno proximo passado, encaminhasse a esta directoria o processo, relativo ao recurso interposto pela Sociedade Tubos Mannesmann Ltd., do acto dessa alfandega que mandou classificar como "obras não classificadas de ferro

batido galvanizado". do art. 757, da Tarifa, para pagar \$600 por kilo, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 12.340, de 1930, "como tubos de ferro galvanizado para agua, no art. 756, para pagar \$100 por kilo."

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 20 de maio findo, proferiu o seguinte despacho:

"Na forma do parecer, dou provimento, em parte, ao recurso, para mandar adoptar a classificação proposta pela Alfandega do Rio de Janeiro."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"De inteiro accôrdo com o parecer de Vts. da Comissão da Tarifa da Alfandega, desta Capital, homologado pelo respectivo inspector, opino se tome conhecimento do presente recurso para lhe dar provimento e classificar a mercadoria a que o mesmo se refere no art. 757 da Tarifa, taxa de 400 réis como "obras de ferro fundido, galvanizado".

Foi o seguinte o parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro:

"A Comissão, ante a mercadoria representada pela amostra (obra de ferro fundido, galvanizada, flanges) a classica na taxa de \$400 por kilogrammo do artigo 757, da Tarifa." (Processo numero 51.796, de 1930.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 39 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda resolveu autorizar o despacho livre, mediante termo de responsabilidade com o prazo de sessenta dias, para duzentos e noventa e cinco (295) tambores, marca P. M. P., com asfalto, importados da America do Norte, pela Prefeitura dessa Capital. (Processo n. 31.906, de 1931.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 423 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, á Empresa de Melhoramentos Urbanos, concedeu redução de direitos de importação para o material discriminado na inclusa 1ª via da relação, ficando excluido do favor o seguinte material: aduellas de madeira, para confecção de toneis, pesando 4.000 (quatro mil) kilos, do item (4) uni. (Processo n. 27.211, de 1931.)

N. 424 — Com o officio n. 1.277, de 3 de outubro ultimo, encaminhasse a esta directoria o processo relativo ao recurso interposto pela firma J. B. Duarte & Comp., do acto dessa alfandega que mandou cobrar direitos *ad-valorem*, na razão de 20 %, pelos tambores submettidos a despacho pela nota de importação n. 50.084, de 1930.

O Sr. ministro, em data de 23 de maio ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti foi o seguinte:

"A circular n. 48, de 23 de junho de 1930, dispondo sobre o pagamento de direitos 20 %, *ad-valorem* dos tanques ou tambores, destinados á condução de liquidos, está em pleno vigor."

Assim, não ha como dar provimento ao recurso." (Processo n. 56.031, de 1931.)

N. 425 — Comunicando, que o senhor ministro da Fazenda, á The São Paulo Railway Light and Power Company Limited, concedeu redução de direitos de importação para o material discriminado na inclusa 1ª via da relação, ficando excluido do favor (4.100) mil e cem kilos de isoladores de vidro branco ou esbranquiado, do item (7) sete, em face da circular n. 48, de 13 de agosto

de 1927; (65) sessenta e cinco kilos de globos de vidro para lampada de machina de tirar cópias, item (8) oito, e vidros para janellas de bondes e outros fins. (Processo n. 10.403, de 1931.)

N. 426 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda resolveu autorizar redução de direitos de importação para (quarenta mil) 40.000 kilos de chloro liquido para esterização de agua, material esse importado pela Repartição de Aguas e Esgotos de São Paulo. (Processo n. 11.571, de 1931.)

N. 427 — Por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro e acompanhado de vosso officio n. 1.318, de 10 de outubro ultimo, encaminhamos a esta directoria o processo relativo ao recurso interposto pela firma Affonso Vidal, do acto dessa alfandega que considerou bem despachada a mercadoria constante da nota de importação n. 45.268, de 1930.

O Sr. ministro em data de 4 do mez proximo passado, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti é o seguinte: "Já havendo doutrina firmada sobre a classificação da mercadoria em causa, opino se negue provimento ao recurso para fins de manter a decisão recorrida, de accordo com o parecer de fls. emitido pela Comissão de Tarifa da Alfandega desta Capital, homologado pela Inspectoria."

O parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega desta Capital é o seguinte:

"A Comissão, á vista da doutrina firmada pelo Thesouro (ordem n. 75, de 18 de janeiro de 1930, á Alfandega de Santos), entende que deve ser mantido o acto da Alfandega recorrida, que julgou bem despachadas, como objecto physico não classificado *ad-valorem*, 15 %, na base de \$350 por elemento, as baterias para radiotelephonia que fazem objecto do recurso. O Sr. inspector esteve de accordo." (Processo n. 56.012, de 1930.)

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 428 — Por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro, e acompanhado do vosso officio n. 1.081, de 25 de agosto de 1930, encaminhamos o processo relativo ao recurso interposto pela firma Reichman & Comp., do acto dessa Alfandega que, de accordo com a decisão da Comissão da Tarifa n. 449, mandou classificar como capachos com orlas de cores, para pagar 1\$000 por kilo, a mercadoria submettida a despacho pelo nota de importação n. 29.240, de anno proximo passado, para pagar a taxa de \$500 por kilo, art. 419, da Tarifa.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 28 de maio proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"Na forma do parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti foi o seguinte: "De inteiro accordo com o parecer de fls. da Comissão da Tarifa da Alfandega desta Capital, homologado pelo Sr. inspector, opino se negue provimento ao recurso, para fins de manter, para a mercadoria em causa, a taxa de 1\$000, art. 419, da Tarifa, attribuida aos capachos de palha de coco (orlados)."

Foi o seguinte o parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro:

"A Comissão homologa a classificação da alfandega recorrida, que attribue aos capachos de coco representados pela amostra (orlados) a taxa de 1\$000

por kilo, de accordo com as ordens ns. 755, de 5 de agosto de 1929, para esta repartição, 109, de 31 de janeiro do anno corrente, ainda para esta alfandega e n. 642, tambem do corrente anno para a alfandega recorrida.

O Sr. inspector esteve de accordo." (Processo n. 51.782, de 1930.)

— Sr. inspector da Alfandega de São Francisco:

N. 55 — Com o officio n. 23, de 26 de abril de 1930, encaminhamos a esta directoria o processo relativo ao recurso interposto por Jordan Gerken & Comp., do acto dessa Alfandega, mandando classificar como omissa, para pagar 50 % *ad-valorem*, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 283, de 1930, como velocipede de tres rodas (tricycle) com cestas ou caixas para transporte de pessoas e mercadorias e usos identicos, para pagar 25 % *ad-valorem*.

O Sr. ministro, em data de 4 do mez proximo passado, proferiu o seguinte despacho:

"Tomo conhecimento do recuso, para mandar adoptar a classificação proposta pela Alfandega do Rio de Janeiro, de accordo com o parecer."

O parecer que amitti foi o seguinte:

"Opino se tome conhecimento do presente recurso para o fim de classificar a mercadoria a que o mesmo se refere no art. 1.024, da Tarifa, taxa de 25 % *ad-valorem*, como pareceu a Comissão de Tarifa da Alfandega desta Capital em seu parecer de fls. 10 v., homologado pela Inspectoria."

E o seguinte o parecer da Comissão de Tarifa.

"A Comissão classifica a mercadoria representada pela amostra (uma cadeira montada sobre tres rodas providas de pneumaticos, sem pedaes, para accionamento manual, por pessoa que não pôde se locomover por si) na taxa de 25 % *ad-valorem* do art. 1.024 da Tarifa." (Processo n. 38.684, de 1930.)

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO SR. MINISTRO

Dia 2 de junho de 1931

N. 18.276 — Aviso do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, n. 733, de 4 de março de 1931, encaminhando um requerimento da Liga de Protecção aos Cegos no Brasil. — Já tendo sido solucionada a questão, archive-se o processo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

N. 29.507 — Requerimento da viuva José Pinto Lôja, por seu procurador. — Promova os meios de sanar a divergencia apontada.

N. 30.440 — Requerimento da Casa de Caridade de Caldas, Estado de Minas Geraes, por seu procurador. — Satisfaca a exigencia.

N. 19.479 — Requerimento de Antonio Pereira de Lima, por seu procurador. — Faça a interessada reconhecer a firma do juiz que subscreviu o officio retro.

Dia 4

N. 28.036 — Requerimento de José de Freitas. — Satisfaca as exigencias.

N. 31.916 — Requerimento da Faculdade de Commercio de Pernambuco. — Selle os documentos de fls. 2 e 3.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de junho de 1931

Requerimentos:

N. 11.126. Pina Gouveia & Comp. De accordo com o parecer, deferido. Expeça-se portaria de licença nos termos do decreto n. 19.826, de 2 de abril deste anno, N. 11.462. Angelo Mexicano Petroleum Company Ltd. — Faça-se a rectificação proposta por meio de edital. N. 6.482. Dr. Phocion Serpa. — Em face do que foi apurado e consta deste processo, annulle-se a divida de que se trata officiando-se á Directoria da Receita. N. 9.644. Cesario Piume & Comp. — Em face do que dispõe o artigo 4º, paragrapho unico do decreto n. 19.936, de 30 de abril findo, nada ha que deferir, archive-se. N. 10.441. Cesario Piume & Comp. — Idem. Numero 754. Henrique Nunes de Figueiredo. — Proceda-se á inscripção pela forma proposta na informação e parecer, dando-se baixa para o corrente anno, no lançamento existente em nome de José Francisco de Andrade a quem impoñho a multa de 50%, minimo da lei. N. 7.816. Miguel Medina-Rodrigues Ramirez. — De accordo com o parecer, deferido, fazendo o agente fiscal as devidas annotações no livro proprio, devendo a importancia respectiva ser paga dentro de tres dias. N. 10.744. Caio Fernandes de Barros. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Impoñho a multa de 100%, minimo da lei. N. 20.478. Sport Club Mangueira. — Faça prova de ser proprietario dos predios de que se trata no prazo de dez dias.

Preclatorios despachados:

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$ a favor do Dr. Edmundo José Vieira; de 1:000\$ a favor do Doutor Felix Coelho; de 405\$ a favor de Joaquim Lourenço Pereira; Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 259\$ a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral; Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho; de 300\$ a favor de Celso Ramos de Mello; de 1:000\$ a favor de Ernani Corrêa; de 300\$ a favor de Ernani Corrêa; Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 1:500\$ a favor de José Sanchez; de 1:500\$ a favor de João do Rego Medeiros; de 1:000\$ a favor de Francisco Martins; de 500\$ a favor de Francisco Martins; de 1:000\$ a favor de Francisco Martins. — Cumpra-se.

Auto n. 981, de 1931, contra Marcos Aighentein. — Contra Marcos Aighentein, á rua Souza Franco n. 12 A, casa 1, foi lavrado o auto de fls. 3, por ter exposto á venda bolsas para senhora, sem sello e rotulo, nem, sendo ainda exhibida a respectiva factura. A infracção, como se verifica do processo, está perfeitamente caracterizada, não podendo ser acceitas as razões da defesa. Assim, pois, julgo procedente o auto e impoñho a Marcos Aighentein a multa de 200\$, minimo dos arts. 72 e 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926. Quanto á revalidação a que allude o autuante, não ha o que providenciar, por se achar o sello devidamente inutilizado. Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso dentro de 15 dias, na forma da lei.

Lino: n. 6.548. Archêo Fernandes;

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 8 de junho de 1931

Requerimentos:

N. 6.218, Augusto Vaz & Comp. — Selle o documento de fls. 1 a 3. Numero 10.765, Manoel Vicente. — Faça-se a transferência, a vista da informação e parecer. N. 7.470, Manoel Joaquim Arcas. — Faça-se a transferência ex-officio de Alvaro Gomes Machado para Guilherme Corrêa Figueiredo e deste para Manoel Joaquim Arcas, sendo este ultimo considerado successor para o effeito do pagamento dos debitos anteriores. Imponho a Guilherme Corrêa Figueiredo e a Manoel Joaquim Arcas, a cada um, a multa de cincoenta mil réis (50\$000), minimo da lei N. 939, Manoel de Azevedo Pinheiro. — Faça-se a transferência, de accordo com a informação e parecer. Imponho a Manoel de Azevedo Pinheiro a multa de cincoenta mil réis (50\$000), minimo da lei N. 5.761, Julio Tarnapolsky. — Faça-se a inscrição pelo modo indicado na informação, de accordo com o parecer, ficando resalvados os direitos da Fazenda Nacional de haver do collectando qualquer debito si futuramente ficar provado ter havido successão. N. 6.947, Angelina Suzimi. — Faça-se a rectificação requerida, de accordo com a informação e parecer. N. 10.616, Miled João; n. 8.176, Miguel Pinto Meira de Vasconcellos; n. 10.590, Manoel Antunes, e n. 10.614, Miguel Baddani Menah. — Archive-se. N. 7.407, Manoel Borges e n. 7.406, Magalhães & Pinto. — Não tendo o requerente satisfeito a exigencia, indeferido. Archive-se. S/N, Marcolino Lopes Duarte. — Em face do parecer, faça-se a transferência. N. 10.873, Eugenio Fiorenco & Comp. — Averte-se a mudança em face do parecer. N. 7.800, Companhia Usina de Sergipe, S. A. — Pode ser feita a inscrição pela forma proposta na informação, fazendo-se a anotação indicada. N. 7.202, Mario Arnaldo Vianna. — Deferido, nos termos das informações e pareceres. N. 8.086, Radio Brunswick S. A.; n. 22.913, Willy Strobel e n. 10.797, Manoel dos Santos Souza. — De-se baixa, em face da informação e parecer. N. 331, Boaventura Capecek; n. 5.685, Henriqueta Alvilez Barroso; n. 5.679, Victorino da Cunha e outro; n. 5.675, José da Silva Souteiro; n. 5.033, Oswaldo de Souza Oliveira; n. 5.018, Almeida & Vieira; n. 5.035, Frederico Mendes dos Reis; n. 5.765, Publio Marroig. — Não tendo o requerente satisfeito a exigencia, indeferido. Archive-se. N. 9.480, Lavoura & Brito. — Faça-se a inscrição pela forma proposta na informação, de accordo com o parecer, dando-se baixa no lançamento existente em nome de Maria Rita Ferreira, a quem imponho a multa de cincoenta mil réis (50\$000), minimo da lei. Ficam resalvados os direitos da Fazenda Nacional de haver do collectando qualquer debito si, futuramente, ficar provado que houve successão. N. 7.431, Maria Augusta Q. Morcira; n. 7.806, Anna Wenham de Barcellos; n. 7.382, Augusta Pinto Couto e outra; n. 7.370, Thereza de Jesus Araujo Ferreira; n. 7.300, Francisco Tambasco; n. 7.254, Thomé Esper; n. 7.367, Serafim Soares Monteiro; n. 7.228, Gonçalves Santos; n. 7.195, Jayme Fridman; n. 6.520, Gustavo Maria Bento; n. 6.508, Jesus Veiga Roriz; n. 7.375, Esperidião & Lino; n. 6.518, Accacio Fernandes; n. 7.405, Alfredo Pereira Bastos, e nu-

mero 5.741, Luiz Pinto Rocha. — Não tendo o requerente satisfeito a exigencia, indeferido. Archive-se. N. 12.109, José Joaquim Martins. — Averte-se a mudança. N. 17.025, Javiano Monte C. Nesi; n. 17.091, João da Cruz; n. 2.229, Academia Brasileira de Letras; numero 22.113, S. A. Casa Colombo, e n. 20.786, Pedro Correia Vargues. — Officie-se a Inspectoria de Aguas e Esgotos, fazendo a devida indagação. N. 17.016, Guilherme Augusto Dias; n. 3.008, Sgarbi & Silva; n. 3.016, Joaquim Corrêa Marques; numero 2.524, Alexandre José de Souza; n. 10.054, Antonio Augusto; n. 10.514, Araujo Costa & Comp.; n. 680, Manoel José Nunes da Fonseca; n. 682, Castro & Velloso; n. 683, Ferreira Sanches; numero 685, José Jayme; n. 755, Mannerat Luthebach & Comp., e n. 757, Vicente Pereira. — Em face do parecer, indeferido. Archive-se. N. 11.944, Carneiro Pomar & Comp.; n. 12.033, David Ferreira da Fonseca; n. 12.032, David Ferreira da Fonseca; n. 12.027, G. R. Peixinho; n. 12.025, Souza Neves & Comp.; n. 12.024, Francisco Villela; n. 12.015, Smith Andrade, Ltda.; n. 12.011, A. S. A. E. B., Mestre & Blatgé; n. 12.002, Horacio & Pinheiro; n. 11.985, F. J. Whright & Comp., Ltd.; n. 11.984, Raphael Gianelli; n. 11.982, Companhia Commercial Maritima; n. 11.981, F. Coimbra & Comp.; n. 11.979, Antonio de Almeida Peixoto; n. 11.973, Edmundo Gonçalves; n. 11.961, Raphael Garcia; n. 11.595, F. L. Wright & Comp., Ltd.; n. 11.958, Bernardino Rodrigues; numero 11.956, Bernardo Pinto; n. 12.192, Carneiro Garcia & Comp.; n. 12.134, Carneiro Pomar & Comp.; n. 12.097, Cassio Muniz & Comp.; n. 12.062, F. L. Wright & Comp., e n. 12.042, S. A. E. Mestre & Blatgé. — Transfira-se e averta-se a mudança. N. 8.807, Mario Grosso. — Averte-se a mudança sob o valor locativo indicado. N. 5.744, Julio Pereira & Villela; n. 5.742, Durão & Azevedo; n. 5.748, Manoel de Oliveira Soares; n. 12.041, Carlos Teixeira de Vasconcellos; n. 3.327, José Bernardo da Cunha Netto; n. 3.328, João Bernardo da Cunha; n. 5.750, Raul Junqueiro, e numero 5.761, L. F. Andrews. — Não tendo o requerente satisfeito a exigencia, indeferido. Archive-se. N. 4.999, José Braz Dourado. — Em face do parecer, indeferido. N. 4.466, Comp. G. Manufactora de Fumos Veado; n. 7.117, Mini Paes; n. 6.541, Francisco Figueiredo; n. 7.094, Calisto Rodrigues; n. 6.705, José Nunes Marques; n. 2.219, M. Oliveira & Gomes; n. 2.696, Domingos Pinto da Silva; n. 2.698, Adolpho de Souza; n. 4.481, G. Flores & Comp.; n. 6.528, Antonio Pereira Nunes; n. 6.534, Othon Manoel Machado de Oliveira; n. 6.827, João de Castro e outro; n. 6.839, Ferreira & Amaral; n. 6.746, Barbosa & Costa; n. 6.715, Mario Papoula; n. 6.735, A. G. Pereira & Irmão; n. 6.695, Antonio Nagem; n. 6.540, Avelino Campos & Comp.; n. 6.950, Emilia Jacob Pinto; n. 6.978, S. Carmo & Comp.; n. 6.914, Amaro Corrêa e outro; n. 6.915, J. Moreira da Rocha; n. 6.891, Ovidio Pinto Ferreira; n. 6.841, Diamantino Henrique de Almeida; n. 2.836, José Mendes Simões; n. 2.869, Domingos Augusto Gomes Vieira; n. 2.931, Joaquim de Jesus e Sul; n. 2.884, Domingos & Moreira; numero 2.897, José Julio Fontes; n. 2.934, José Elysio do Couto; n. 6.979, Manoel Pereira de Castro; n. 2.739, Laura e Belmira; n. 2.712, Rodrigues Falcão; n. 2.705, Joaquim Fernandes; n. 2.703,

Antonio Pereira de Oliveira; n. 7.533, J. T. de Carvalho; n. 17.459, Casemiro Coutinho; n. 4.634, Assad Carneiro & Comp.; n. 10.956, Agencio Alcantara da Costa Teixeira; n. 9.050, Antonio Teixeira da Cunha; n. 12.612, Francisco Oliveira & Comp.; n. 21.476, Joaquim Gonçalves Vianna. — Em face do parecer, indeferido. Archive-se. Numero 19.881, Gomes Junior & Comp.; n. 9.361, Olympio Rodrigues; n. 9.450, Maria Ramos; n. 10.960, José Augusto Guilhobet; n. 8.175, Juan de Santiago Alonso; numero 10.982, Pinhos Choro Salomão Chor; n. 10.868, Raul Leite & Comp.; n. 6.196, Heraclito de Carvalho Fontes; n. 6.649, Rosalvo Martins & Comp.; n. 6.676, Manoel Rodrigues Lodo; numero 6.693, Companhia Continental S. A., de Seguros; n. 2.935, Bertha Firmiana; n. 2.936, Eliza Audibert; n. 2.943, J. Alves & Irmão; n. 2.952, Elias Arlet & Comp.; n. 2.959, Edalina Augusta de Castro; n. 2.975, Cardoso & Pinho; numero 2.992, José Antonio Fernandes. — Archive-se.

N. 12.095, Arthur Gonçalves Lima; N. 12.230, Auto Mercantil Brasileira S. A.; N. 12.189, Companhia Commercial e Maritima; N. 12.165, Antonio Jacintho Vieira Pinto; N. 12.126, Smith Andrade & Comp.; N. 12.203, Studebaker do Brasil S. A.; N. 12.199, J. Alves Peixoto; N. 12.193, F. Coimbra & Comp. Ltd.; N. 12.166, Auto Mercantil Brasileira S. A.; N. 12.167, Antonio Teixeira de Almeida; N. 12.121, The Studebaker do Brasil S. A.; N. 12.200, S. A. B. E. Mestre Blatgé; N. 12.195, Alexandre Gaspar Rodrigues; N. 11.859, S. A. Bras. Est. Mestre & Blatgé; N. 11.860, Anna Garrido Trilho; N. 11.861, J. Alves Peixoto e n. 11.855, Antonio Rodrigues Monteiro. — Transfira-se e averta-se a mudança; n. 17.396, Raul da Silva Ferrão. — Transfira-se, em face da informação e parecer. Imponho a multa de 20\$ (vinte mil réis), minimo da lei. Extraia-se, em seguida, a certidão de divida, e promova-se, como propoz o Sr. sub-director, e promova-se a cobrança, pelos meios legais. N. 10.239, Enrique Guidi Buffarini. — Nada ha que deferir, visto já estar providenciado. Archive-se. N. 5.927, Laurentino & Amadeu. — Transfira-se. Imponho a firma requerente a multa de 50\$ (cincoenta mil réis), minimo da lei. N. 11.915, Luciano Joaquim da Rocha; n. 8.369, José M. Vaz; n. 4.230, Marcello de Souza Braga; n. 4.072, W. G. Wills; n. 8.163, José Teixeira; n. 312, Grumer Button; numero 6.193, Manoel Baptista; n. 15.865, Virgilio de Vasconcellos Montenegro e n. 2.706, Manoel Rodrigues dos Santos. — Transfira-se. N. 5.336, Elias Jorge. — Tratando-se de laudo, resultante de exame local, nada me cabe oppor. N. 12.537, Henrique Lopes. — Imponho a multa de 20\$ (vinte mil réis), minimo da lei. Numero 15.228, J. A. Guerreiro. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$ (cincoenta mil réis), minimo da lei. Numero 10.223, José Paes de Campos. — Imponho ao requerente a multa de 20\$ (vinte mil réis), minimo da lei. Numero 21.860, Francisco Vicente Savino. — Ao vendedor e ao requerente, a cada um, imponho a multa de 20\$ (vinte mil réis), minimo da lei. N. 7.347, Diniz & Rodrigues. — Transfira-se, em face das informações e pareceres. Imponho a multa de 50\$ (cincoenta mil réis), minimo da lei. N. 1.366, J. Dias & Andrade. — Faça reconhecer, por notario publico, a

firma do signatário do documento de fls. 16. N. 19.305, Antonio José Pereira das Neves. — Faça-se a transferência para Antonio José Pereira das Neves, de acordo com a informação. N. 9.559, José Mostrangili; n. 6.799, Novaes Souza & Comp.; n. 9.591, Ernani Santos Negreiro; n. 9.312, Walter Fernandes e n. 7.683, R. G. Walker. — Averbe-se a mudança, em face da informação e parecer. N. 11.341, Angelina Picolo Rodrigues. — Faça-se a transferência *ex-officio*, sendo o requerente considerado successor para o efeito do pagamento dos débitos anteriores. Impunha a Angelina Picolo Rodrigues a multa de cinquenta mil réis (50%), mínimo da lei.

Notificações:
N. 362, F. A. Pereira, rua do Ouvidor n. 179; n. 660, José Braga, rua Barroso n. 88; n. 652, Ignacio Rodrigues dos Santos, rua Almirante Cochrane n. 10; n. 671, Sociedade Golphinho, Ltd., rua Salvador Corrêa, sem numero; n. 659, João da Silva, rua Barroso n. 107; n. 672, Bruno Giordano, avenida Atlantica n. 380 e n. 661, Antonio Motta Menezes, rua do Ouvidor n. 39. — Multa de 150%, mais a importância de 60%, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se. N. 658, José Gonçalves Gomes, rua Itapirú n. 215. — Multa de 150%, mais a importância de 135%, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se. N. 674, Ferreira Pacheco, rua Sete de Setembro n. 122. — Multa de 150%, mais a importância de 100%, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se. N. 663, Teixeira & Segadan, rua Sete de Setembro n. 98. — Multa de 150%, mais a importância de 150%, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se. N. 653, Elias Sarkis, rua Itapirú n. 78 A.; numero 661, Antonio Bernardo, rua Miguel Angelo n. 500; n. 657, Lourenço Rodrigues Ferreira, rua Itapirú n. 198; n. 654, Chaves & Irmãos, rua Valença n. 2. — *tro*. N. 658, J. A. Oliveira Gomes & Multa de 150%, mais a importância de 125%, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se. N. 665, Victorino dos Santos Castro, rua Camarista Meyer n. 113; n. 670, João Azuri, rua Arthur Bernardes n. 148 e n. 673, José Mendes de Abreu, praça Sans Pena n. 9. — Multa de 150%, mais a importância de 120%, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se. N. 656, Habib Ibrahim, rua de Catumbry n. 43. — Multa de 150%, mais a importância de 130%, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se. N. 227, Alvaro Queiroz & Comp. Ltd., rua D. Manoel n. 26. — Tendo sido pago, em 20 de março ultimo, a patente de registro do papel e artefactos de papel, na importância de 60%, como se vê do documento de fls. 4, reconsidero o despacho proferido na notificação de 4 de maio proximo findo, na qual se affirmava não haverem sido pagos os emolumentos de varejista de papel e artefactos de papel e tintas, para o fim de torná-lo insubsistente a multa de 150% e a exigencia de emolumentos de registro nessa importância. A notificação deverá recolher a diferença em débito — 40%, relativa ao emolumento de registro de varejista de tintas. Intime-se para pagamento dessa quantia, no prazo de dez dias, sob as penas regulamentares. Feitas as devidas anotações, archive-se.

Certidões:

N. 605, Julieta de Miranda e Silva e Richard e n. 608, F. Gomes Teixeira. — Certifique-se o que constar.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 8 de junho de 1931

Requerimentos despachados

N. 4.994 — Fonseca, Vaz & Comp., pedindo baixa. — Prove o allegado.
N. 4.962 — J. Palermo & Comp., respondendo notificação. — Concelle-se o lançamento *ex-officio*.

Offícios expedidos:

Ns. 191/162 — Sr. director da Receita Publica — Remettendo processo em que é interessado Arthur Augusto de Almeida.
N. 162 — Sr. director da Receita Publica — Devolvendo processo em que é interessada a firma Poncio Carneiro & Comp.
N. 664 — Sr. delegado do Thesouro Brasileiro em Londres — Prestando informações.
N. 665 — Sr. delegado fiscal em Pernambuco — Fazendo comunicação.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE A RENDA

RESUMO DOS TRABALHOS DA 233ª REUNIÃO, REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 1931

Presidência do Dr. Oscar Weinschenck

Presente o numero legal de membros do Conselho, foi aberta a sessão.

Depois de despachado o expediente, foram julgados os seguintes processos:

N. 580 — Xavier Moita & Comp. — Relator, o Dr. Oscar Weinschenck. — O Conselho resolve tomar conhecimento do recurso e dar-lhe provimento em parte, deferindo o cancelamento do lançamento *ex-officio*, feito contra a firma Pinto & Xavier, que será substituído por novo lançamento, relativo ao exercício de 1927 e contra a firma Xavier Moita & Comp.; baseado nos lucros reaes confessados em documentos annexos ao requerimento de 12 de dezembro de 1929, protocolado na Delegacia Geral em 13 do mesmo mez e anno sob o n. 11.934.

N. 592 — Euclydes de Andrade & Irmão. — Relator, o Dr. Oscar Weinschenck. — O Conselho delibera transformar o julgamento em diligencia, para que a Delegacia informe qual a importância dos lucros líquidos tributáveis sobre que foi calculado o imposto devido nos exercícios de 1926 e 1927, sobre o que recorre o interessado.

N. 611 — João Tramontano. — Relator, o Dr. Oscar Weinschenck. — O Conselho decide tomar conhecimento do recurso e dar-lhe provimento em parte, para que seja rectificado o lançamento suplementar, tomando em consideração as deducções da contribuição para fundos de beneficencia e dos encargos de familia applicando-se a multa ao total do imposto assim determinado, antes da deducção da parte do mesmo imposto já paga pelo contribuinte.

N. 649 — E. Thibau & Comp. — Relator, Dr. Prudente de Moraes Filho. — O Conselho considerando que o art. 54, alinea a do regulamento não permite a deducção das «quotas destinadas a fundos de reservas, quaesquer que sejam as designações que tiverem, *inclusive lucros suspensos*», mas, considerando que a recorrente usou do direito de recurso dentro do prazo regulamentar; decide tomar conhecimento do recurso e negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida pelo seu fundamento legal.

N. 650 — Alberto de Gusmão Lobo — Relator, o Dr. Alfredo Thomé Torres. — O Conselho, tomando conhecimento do recurso n. 650, interposto por Alberto de Gusmão Lobo, funcionario do Departamento Na-

cional de Saude Publica e domiciliado nesta cidade, em relação a lançamento para o exercício de 1927 delibera dar-lhe provimento para man-ar rectificar o lançamento attendidos os encargos reclamados pelo recorrente. Embora o pagamento do imposto proporcional na fonte não dispense o contribuinte da obrigação de apresentar declaração da renda global (reg. vig. art. 176); a falta de apresentação não invalida o direito do contribuinte para reclamar descontos oriundos de seus encargos de familia.

Tendo havido empate na votação do processo referente ao recurso n. 620, da The Canadian Bank of Commerce, o Sr. presidente do Conselho, mandou dar vista dos autos ao Sr. Eugenio Pourchet, afim de adoptar um dos votos discordantes.

— Foram distribuidos para julgamento os seguintes processos:

N. 651, de Manoel Gomes de Souza.
N. 652, de Florismundo Marques Lins.
N. 653, de Produnor de Vasconcellos.
N. 654, de José Armenio de Macedo.

Secretaria do Conselho dos Contribuintes do Imposto sobre a Renda, em 8 de junho de 1931. — Oswaldo Crespo P. de Souza.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de junho de 1931

Ao Tribunal de Contas:

Aviso n. 733 — Solicitando providencias para que se regularize a situação da Rede de Viacão Ceirense, que está em dificuldades para liquidar as despesas decorrentes da aquisição de material, principalmente da de lenha e dormentes, em virtude da supressão da Delegação do Tribunal de Contas, em Fortaleza.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao Tribunal de Contas:

Requisições de pagamento:
N. 767 — A Paulo Luiz de Miranda e Silva, 4º escripturario da I. F. das Estradas, 400\$, de gratificação a que fez jus no mez de maio ultimo.

N. 768 — A folha de gratificações a que fizeram jus, em maio ultimo, os funcionarios da Portaria desta Secretaria de Estado, no total de 1:859\$440.

N. 769 — Conta da Prefeitura do Districto Federal, de 1:225\$080, de serviços prestados a E. de F. Central do Brasil.

N. 770 — Contas (duas) de Henrique Braga & Comp., de 318\$400; de fornecimentos feitos a I. F. das Estradas.

N. 771 — Contas (duas) da S. A. do Gaz de Rio de Janeiro, de 186\$559, de fornecimento de luz electrica a I. F. das Estradas.

N. 772 — Contas (tres) da The Rio de Janeiro Light & Power, Co. Ltd., de 75\$002, de fornecimento de energia electrica a I. F. das Estradas.

N. 773 — Folha de diarias a fez jus, em abril ultimo, Clovis de Macedo Cortes, engenheiro ajudante da I. F. de Portos, Rios e Canaes, 440\$000.

N. 774 — Folha de ajuda de custo, 400\$, a Augusto Carlos de Mello L'Eraistre, fiscal de estatistica da I. F. de Portos, Rios e Canaes.

N. 775—Conta da Aços Roechling-Buderus do Brasil, Ltd., de 139\$, de fornecimentos feitos a E. F. Central do Brasil.

N. 776 — Contas (duas), sendo uma de Malta Irmão & Comp., de 38750, e uma de Marques Couto & Comp., de 22\$, de fornecimentos feitos a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 6 de junho de 1931

Pedro Machado, ex-carteiro de 3ª classe dos Correios de São Paulo, pedindo readmissão.—Não tendo sido produzida nenhuma prova em contrario, mantenho o despacho anterior. (Officio n. 1.595/E/2ª, de 12 de maio de 1931, D.G.C.).

Maria Soares Leal, auxiliar dos Correios de S. Paulo e Ellora Leão, fiel da extincta Administração de Theophilo Ottoni, pedindo sejam aproveitadas como praticantes da agencia que se creou em substituição áquella Administração.—Indeferido, de accordo com as informações. (Officio n. 1.639/E/2ª, de 16 de maio de 1931, D.G.C.).

Celestino Soares de Siqueira, porteiro da Administração dos Correios do Paraná, pedindo contagem de tempo de serviço.—Dirija-se ao Ministerio da Fazenda. (Officio n. 1.708/PC/ de 22 de maio de 1931, D. G. C.).

Iraci Pires de Camargo, praticante da Administração dos Correios de Botucatu, pedindo nomeação para o lugar de auxiliar da agencia postal de Campinas.—Indeferido, de accordo com as informações. (Officio n. 1.707/P/ 2ª, de 22 de maio de 1931, D.G.C.).

Aberto Fernandes dos Santos, praticante de trem da 2ª Divisão, pedindo transferencia para o lugar de carteiro de 3ª classe da Repartição Geral dos Correios.—Indeferido, de accordo com as informações. (Officio n. 313, de 18 de abril de 1931, E. F. C. B.).

Sinval Ribeiro Guimarães, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo contagem de tempo de serviço.—Não ha o que deferir (Officio n. 1.337, de 14 de maio de 1931, R.G.T.).

João Honorio de Miranda, ex-diarista da Fiscalização do Porto de Itajahy, pedindo readmissão.—Indeferido, em vista das informações. (Officio n. C.870, de 14 de maio de 1931, I.F.P.R.C.).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Offícios expedidos:

N. 890, de 6 de junho de 1931, á Directoria Geral dos Correios, pedindo informações sobre os motivos que determinaram o afastamento de Anna Augusta da Silva do cargo de agente postal de Igaratinga.

N. 891, de 6 de junho de 1931, á Directoria Geral dos Correios, pedindo informações sobre a possibilidade de ser Emiliana de Lima Marinho effectivada no cargo de ajudante da agencia do Correio de Campo Real.

N. 892, de 6 de junho de 1931, ao inspector federal das Estradas sobre a concessão de licença ao engenheiro José Pabano de Jesus.

N. 893, de 8 de junho de 1931, ao presidente da comissão de syndicancia junto a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, sobre a denuncia apresentada por Alfredo Ribeiro.

N. 894, de 8 de junho de 1931, ao inspector federal das Estradas, pedindo informações sobre a pretensão do fiel de thesoureiro da Estrada de Ferro S. Luiz a Theresina Hippolito Xavier Continho.

N. 895, de 8 de junho de 1931, do director geral dos Telegraphos, communicando que o Sr. Ministro mandou archivar a proposta constante do officio n. 965, de 23 de março ultimo, relativo ao telegraphista de 5ª classe Adalberto de Albuquerque Pajuaba.

N. 896, de 8 de junho de 1931, á Estrada de Ferro Central do Brasil, relativamente á consulta sobre o provimento effectivo do varios engenheiros geographos nos cargos de ajudante de divisão.

N. 897, de 8 de junho de 1931, á Estrada de Ferro Central do Brasil, communicando a suspensão por 90 dias do machinista de 4ª classe João Mesquita e por 60 dias do conferente Homero Bustamante.

N. 898, de 8 de junho de 1931, á Estrada de Ferro Central do Brasil, communicando a suspensão por 90 dias do guarda-freios Augusto Flores Alexandre.

N. 899, de 8 de junho de 1931, ao director do Departamento Nacional de Saude Publica, restituindo um laudo de inspecção de saude.

Terceira secção

Expediente de 8 de junho de 1931

Offícios;

N. 145, á Inspectoria Federal das Estradas, communicando que o Sr. ministro, no pedido da E. F. Sorocabana, relativo á emissão de novo typo de cadernetas kilometricas, exarou o seguinte despacho: «Autorizo, nos termos do parecer da Contadoria Central Ferroviaria».

N. 216, á Delegacia Fiscal no Ceará, sobre aforamento de terreno na Praia do Meirelles, requerido por Raul de Souza Carvalho.

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro:

Maria Lucia da Conceição, pedindo licença para construir uma barraca ou melhorar a em que mora, em terreno pertencente á Baixada Fluminense.—Não ha o que deferir.

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, pedindo autorização para executar, por conta das taxas additionaes, o serviço de lastramento a pedra, de dois trechos de 20 kilometros cada um, no anno de 1930. (Requerimentos encaminhados com os officios ns. 615 e 616/S, de 18 de maio ultimo).—Indeferido, de accordo com os pareceres.

Sociedade Anonyma «Orion», recorrendo do acto da directoria da E. F. Central do Brasil que indeferiu sua reclamação numero 15.922, na importancia de 551\$000.—Nego provimento, de accordo com as informações.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 8 de junho de 1931

Peora Balbino Pereira, pedindo restituição de documentos. — Em face das informações, nada ha que deferir. So-

ciidade Anonyma Frigorifico Anglo, pedindo restituição da importancia de réis 3:840\$000. — Deferido, tendo em vista as informações. Manoel Pinto Teixeira, pedindo permissão para collocar uma caixa, para vender doces e pasteis, na plataforma da estação de Campo Grande. — Indeferido. Carlos Conville & Comp. — Indeferido, tendo em vista as informações. João Gomes da Cruz, pedindo restituição de documentos. — Archive-se. José Joaquim dos Santos, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior. Irenio da Costa Pinto, pedindo readmissão. — Não ha vaga. Francisco da Costa Braga. — Deferido, de accordo com as informações, correndo todas as despesas por conta do requerente. Amancio Alves de Carvalho, João Theodoro Gomes e Maria Angelina Reis Aronca, pedindo passe. — Concedo, com 50 % de abatimento. Gutierrez Paganha, pedindo passe. — Concedo. Ebdardo Araujo & Comp., Avellar & Comp. e Alda Mourão da Silveira, pedindo certidão. — Certifico-se. Ary da Silva Lage. — Indeferido, tendo em vista as informações. Manoel Custodio Cardoso, propondo fiança. — Aceito a fiadora. Romualdo Ricardo Figueira, pedindo licença. — Concedo dois meses, em prorrogação, com ordenado. Antonio Vicoso Gorken, pedindo licença. — Concedo 15 dias, de accordo com o art. 9º. Alberto Sant'Anna de Oliveira, pedindo licença. — Concedo um mez, de accordo com o art. 9º. Juracy de Figueiredo, pedindo licença. — Concedo dois meses, em prorrogação, com dois terços de diaria. Luiz Cezar, pedindo licença. — Concedo um anno, de accordo com o art. 19. José Antunes Velloso, pedindo licença. — Apontem-se 13 dias, de accordo com o art. 14. João Luiz, pedindo licença. — Apontem-se 15 dias, de accordo com o art. 159 do regulamento. Manoel Pimentel, pedindo licença. — Concedo um anno, de accordo com o art. 16. Mario Queiroz Soares Andréa, pedindo licença. — Concedo seis meses, de accordo com o parecer do Sr. Dr. secretario. Oscar Villas Boas, pedindo licença. — Archive-se. Antonio Diniz Bandeira e Malvina Alves. — Indeferido. Manoel Pires, pedindo licença. — Concedo dois meses, em prorrogação, com tres quartos do ordenado. Olavo de Oliveira, pedindo licença. — Concedo um mez, em prorrogação, com dois terços da diaria, de accordo com o art. 19. Francisco Guilherme de Oliveira, pedindo licença. — Concedo tres meses, em prorrogação, com ordenado. José Pinza, pedindo licença. — Concedo um anno, de accordo com o art. 15. Octavio Luiz Cavaca e Benedicto Fuenes, pedindo licença. — Concedo 15 dias, com dois terços da diaria. Olavo Martins, Domingos Maia, Euclides Ravares e Augusto Cezar de Aguiar, pedindo licença. — Concedo um mez, com ordenado. Raul Lopes Avilez, Sebastião Vicente Mallard, Marcos Ricardo da Silva, José Joaquim de Azevedo, Justo Gomes Martins, Francisco Simões da Silva, Francisco Bepedicto Sá, David Monteiro de Araujo e Arthur Soares Leitão, pedindo licença. — Concedo um mez, com dois terços da diaria. João Emilio Ferreira, Oscar Machado, Luiz Marques, Joaquim Luiz de Carvalho, Heleno Raymundo Laureano e Bernardino Lopes, pedindo licença. — Concedo um mez, em prorrogação, com dois terços da diaria. Antonio Faria. — Não ha o que deferir, conforme o parecer da 3ª divisão. Gerson Trindade

& Comp. — Restitua-se a quantia de 141\$200, conforme o parecer da 3ª divisão. Industrias Reunidas F. Matarazzo. — Restitua-se a quantia de réis 68\$600, conforme o parecer da 3ª divisão. Jorge Garam. — Reduzida para 45%, pague-se esta reclamação, correndo a des-

peza por conta dos empregados infra indicados. José Saturnino. — Restitua-se a quantia de 640\$, conforme o parecer da 3ª divisão. M. J. Mendonça & Comp. — Reduzida para 410\$365, pague-se esta reclamação, correndo a despesa por conta desta estrada. Wilson, Sous & Company,

Limited. — Restitua-se a quantia de 60\$, conforme parecer da 3ª divisão. Rodrigues Irmão & Comp. — Pague-se a quantia de 10\$, correndo a despesa por conta da Estrada de Ferro Sul de Minas. Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. — Compareça na secretaria,

Estrada de Ferro Therezopolis

HORARIO DO TREM A.1

De Barão de Maúa á Varzea de Therezopolis

(Diário)

Estações	Chegada	Cruza- mento	Partida
Barão de Maúa.....	—	—	6,30
Triangem.....	—	—	6,36
Penha.....	—	—	6,45
Merity.....	—	—	6,54
Sarapuhy.....	—	—	6,58
Actura.....	—	—	7,05
Rozario.....	7,10	P.2	7,11
Inhomirim.....	—	—	7,23
Suruhy.....	—	—	7,31
Magé.....	7,43	—	7,45
Augusto Vieira.....	7,53	A.2	7,55
Guapy.....	8,11	—	8,14
Soberbo.....	9,04	—	9,07
Alto de Therezopolis.....	9,12	—	9,15
Varzea de Therezopolis.....	9,21	—	—

HORARIO DO TREM A.2

De Varzea de Therezopolis á Barão de Maúa

(Diário)

Estações	Chegada	Cruza- mento	Partida
Varzea de Therezopolis.....	—	—	6,28
Alto de Therezopolis.....	6,34	—	6,37
Soberbo.....	6,42	—	6,45
Guapy.....	7,35	—	7,38
Augusto Vieira.....	7,53	A.1	7,55
Magé.....	8,02	—	8,04
Suruhy.....	—	—	8,17
Inhomirim.....	—	—	8,25
Rozario.....	8,37	—	8,38
Actura.....	—	—	8,44
Sarapuhy.....	—	—	8,52
Merity.....	—	—	8,55
Penha.....	—	—	9,05
Triagem.....	—	—	9,14
Barão de Maúa.....	9,20	—	—

HORARIO DO TREM A.3

De Barão de Maúa á Varzea de Therezopolis

(Diário)

Estações	Chegada	Cruza- mento	Partida
Barão de Maúa.....	—	—	17,00
Triagem.....	—	—	17,03
Penha.....	—	—	17,20
Merity.....	—	—	17,29
Sarapuhy.....	—	—	17,34
Actura.....	—	—	17,42
Rozario.....	17,48	—	17,49
Inhomirim.....	—	—	18,01
Suruhy.....	—	—	18,09
Magé.....	18,21	A.4	18,24
Augusto Vieira.....	18,32	—	18,33
Guapy.....	18,48	—	18,52
Soberbo.....	19,42	—	19,45
Alto de Therezopolis.....	19,50	—	19,53
Varzea de Therezopolis.....	19,59	—	—

HORARIO DO TREM A.4

De Varzea de Therezopolis á Barão de Maúa

(Diário)

Estações	Chegada	Cruza- mento	Partida
Varzea de Therezopolis.....	—	—	16,47
Alto Therezopolis.....	16,53	—	16,56
Soberbo.....	17,01	—	17,04
Guapy.....	17,54	—	17,57
Augusto Vieira.....	18,12	—	18,13
Magé.....	18,20	A.3	18,22
Suruhy.....	—	—	18,35
Inhomirim.....	—	—	18,43
Rozario.....	18,54	—	18,55
Actura.....	—	—	19,00
Sarapuhy.....	—	—	19,07
Merity.....	—	—	19,11
Penha.....	—	—	19,28
Triagem.....	—	—	19,29
Barão de Maúa.....	19,35	—	—

HORARIO DO TREM A.4

De Varzea de Therezopolis á Barão de Maúa

(Aos domingos)

Estações	Chegada	Cruza- mento	Partida
Varzea de Therezopolis.....	—	—	17,04
Alto de Therezopolis.....	17,10	—	17,13
Soberbo.....	17,18	—	17,21
Guapy.....	18,11	—	18,15
Augusto Vieira.....	18,31	A.3	18,33
Magé.....	18,41	—	18,44
Suruhy.....	—	—	18,57
Inhomirim.....	—	—	19,05
Rozario.....	19,17	—	19,18
Actura.....	—	—	19,24
Sarapuhy.....	—	—	19,32
Merity.....	—	—	19,38
Penha.....	—	—	19,48
Triagem.....	—	—	—
Barão de Maúa.....	20,05	—	—

HORARIO DO TREM A.5

De Barão de Maúa á Varzea de Therezopolis

(Aos sabbados ou quando annuciado)

Estações	Chegada	Cruza- mento	Partida
Barão de Maúa.....	—	—	14,00
Triagem.....	—	—	14,05
Penha.....	—	—	14,15
Merity.....	—	—	14,24
Sarapuhy.....	—	—	14,28
Actura.....	—	—	14,35
Rozario.....	—	—	14,40
Inhomirim.....	—	—	14,53
Suruhy.....	—	—	15,01
Magé.....	15,12	—	15,13
Augusto Vieira.....	—	—	15,21
Guapy.....	15,38	—	15,42
Soberbo.....	16,27	—	16,30
Alto de Therezopolis.....	16,35	—	16,38
Varzea de Therezopolis.....	16,44	—	—

Repartição Geral dos Telegraphos

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Por actos do Sr. director geral:

Foram removidos:

O Praticante diplomado Romualdo Valença, da estação de Santos, radio para a de Nitheroy radio.

O telegraphista de 5ª classe Arthur da Motta Trigueiros da estação da Bahia para auxiliar da de Joazeiro.

Foi designado o inspector de 1ª classe Augusto Pestana, para servir como ajudante do 1º districto do Rio Grande do Sul.

Foi licenciado o diarista David Santos Fonseca por dois mezes, com 2/3 da diaria.

Inspectoria Federal de Obras contra as Secceas

Secretaria Geral

Por portaria de 4 do corrente foram concedidos 6 mezes de licença com ordenado para tratamento de saúde ao 2º escripturario Theodoro José de Souza, a partir de 26 de maio ultimo.

Ministerio da Agricultura

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de junho de 1931

Avisos:

Ao Sr. general de Divisão João de Deus Menna Barreto, interventor federal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 7.972 — Agradecendo a comunicação de haver tomado posse do cargo de interventor federal no Estado do Rio de Janeiro:

— Ao Sr. interventor federal no Estado do Pará:

N. 8.022 — Comunicando que solicitou providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de serem designados dous funcionarios da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquella Estado para presidirem a organização dos inventarios de entrega dos estabelecimentos e serviços deste ministerio, transferidos para o referido Estado pelo decreto n. 20.065, de 2 do corrente mez, e pedindo a designação dos funcionarios que deverão receber os alludidos estabelecimentos e serviços.

Solicitando, outrossim, as necessarias providencias no sentido de ser depositada, desde já, na agencia do Banco do Brasil a quota do supracitado Estado, correspondente ao mez de junho corrente e a partir de julho proximo as quotas trimestraes de que trata a alinea III do art. 5º do citado decreto.

Requerimentos despachados

Dia 6 de junho de 1931

Waldemar de Andrade Mendes Barreto, pedindo passagem de Victoria para Belém. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de junho de 1931

Officios:

Ao inspector da Fiscalização do Exercício da Medicina:

N. 7.922 — Solicitando que seja marcada nova data para a inspecção de saúde a que

terá de se submeter o funcionario Alfredo Carlos Bomtempo.

— Ao inspector agrícola federal em Therzina:

N. 7.932 — Declarando que os termos de depreciação podem ser lavrados no livro destinado aos termos de inutilização, morte de animais, etc., existente naquella inspecção.

— Ao director da Fazenda Modelo de Criação de Catú:

N. 9.942 — Declarando que os tres livros de escripturação do extinto Centro Agrícola de Porto Real do Colégio, no Estado de Alagoas, juntamente com o material transferido do referido centro para aquella fazenda, deverão ser remetidos ao Departamento Nacional do Povoamento.

— Ao director do Instituto Biológico de Defesa Agrícola:

N. 7.952 — Consultando sobre a conveniencia de ser attendida a solicitação da Secretaria da Agricultura, Industria e Commercio do Estado de São Paulo, no sentido de serem postos á sua disposição, com prejuizo dos respectivos vencimentos, os funcionarios contratados daquelle instituto, Helio Sarmenha Lepage e Eduardo Rodrigues Figueiredo Junior.

— Ao commandante da Policia Militar do Estado do Pará—Belém:

N. 7.962 — Comunicando que o capitão reformado daquelle corporação, José Ignacio Marinho, que occupa neste ministerio o cargo de mensalista contratado da Directoria de Meteorologia, declarou optar, temporariamente, pelos vencimentos do cargo que exerce na supracitada directoria.

Dia 8 de junho de 1931

Ao delegado do Serviço de Industria Pastoral, Bello Horizonte:

N. 8.012 — Referente ao de n. 8.002, da mesma data.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, Bello Horizonte:

N. 8.002 — Transmittindo uma via do quadro de mensalidades, devidamente aprovado, do pessoal variavel do Posto Experimental de Veterinaria em Bello Horizonte, que serviu ho periodo de janeiro a abril de 1931 e do pessoal encarregado da conservação dos bens existentes no mesmo posto, que deverá servir, durante o corrente anno, de 1 de maio a 31 de dezembro.

— Ao inspector dos patronatos agricolas:

N. 7.992 — Comunicando que o Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro resolveu autorizar-o a mandar vender em leilão os semoventes do extinto Patronato Agrícola Monção, que se acham imprestaveis para o serviço.

— Ao superintendente do Serviço do Algodão:

N. 7.982 — Comunicando que foi autorizado o contracto de Pedro Basilio e de Antonio Seraphim, com o salario mensal de 140\$, cada um, para servirem na Fazenda de Sementes de Pombal, no Estado da Parahyba.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

SECRETARIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de junho de 1931

Ao Sr. ministro:

N. 2.121 — Communica haver designado o agronomo Felisberto Cardoso de Camargo, director da Estação de Pomicultura de Deodoro, para dirigir o serviço de coloração de laranjas que a firma Amaro da Silveira & Companhia deseja enviar aos mercados eu-

ropeus. Outrossim, communica que as experiencias de coloração serão realizadas em S. Gonçalo, no «Packing-house», de Alcantara.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.122 — Pede providencias afim de que seja paga a inclusa conta de Luiz Alves Pires, na importancia de 400\$ relativa ao aluguel da casa occupada com o deposito de machinas em Campo Grande, referente ao mez de maio ultimo.

— Ao Sr. ministro:

N. 2.128 — Afim de facilitar os embarques de laranjas beneficiadas no entreposto de classificação de Nova Iguaçu, pede providencias junto ao Ministerio da Viação no sentido de ser a Estrada de Ferro Central Brasil autorizada a prolongar o desvio existente na Estação de Nova Iguaçu uns 50 metros, de modo a facilitar os embarques.

— Ao Sr. inspector agrícola do 2º Districto—Belém:

N. 2.130 — Para que sejam entregues aos interessados, junto remette 7 certificados de inscrição no Registro de Lavradores deste ministerio.

— Ao Sr. director da Companhia Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 2.131 — Pede providencias afim de serem entregues ao despachante desta Directoria 30 caixas com mudas frutíferas procedentes de João Pessoa e destinadas a este ministerio.

— Ao Sr. inspector agrícola do 6º Districto—Natal.

N. 2.132 — Junto remette os certificados de inscrição no Registro de Lavradores, de Pedro Guedes de Paiva Fonseca, José Vianna da Silva e Eduardo Gurgel, ficando retido o do Sr. Benjamin Menezes de Lyra, por falta de estampilha federal de um mil réis.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Segunda secção technica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de junho de 1931

Sr. ajudante agronomo Alberto Pimenta — Rua Senador Vasconcellos n. 23 — Campo Grande:

N. 715 — Enviando-vos, por copia junta, a carta em que os Srs. Brunow & Comp., solicitam a esta Directoria um attestado relativo á experiencia, realizada com o extirpador de saúvas «Terremoto», nessa localidade e em julho do anno proximo passado, peço-vos manifesteis a respeito.

— Sr. ajudante Alfredo de Souza Monteiro — Rua Senador Vasconcellos n. 23 — Campo Grande:

N. 716 — Enviando-vos, por copia junta, a carta em que os Srs. Brunow & Comp. solicitam a esta Directoria um attestado relativo á experiencia, realizada com o extirpador de saúvas «Terremoto», nessa localidade e em julho do anno proximo passado, peço-vos manifesteis a respeito.

— Sr. inspector Agrícola Federal — Fortaleza:

N. 718 — Com referencia aos trabalhos no campo de cooperação «Paraizo», solicito-vos a remessa dos boletins correspondentes aos mezes de abril e maio ultimos.

— Sr. inspector Agrícola Federal — Recife:

N. 721 — Respondendo vosso telegramma n. 103, communico-vos que esta Directoria só possui em «stock» debulhadores de milho «John Daere» n. 1, no valor de 155\$000.

Quanto ao demais material que desejaes, elle poderá ser encontrado nas casas constantes da relação junta, ás quaes podereis vos dirigir directamente, pedindo-lhes os respectivos preços, nas condições em que vos referistes.

N. 722 — Respondendo vosso officio numero 585, de 25 de maio ultimo, communico-vos que esta Directoria approva vossa deliberação, reduzindo para 30.000 m2. a area do campo de cooperação «Oiteirão».

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Additamento ao dia 3 de junho de 1931.

Foram notificados o chefe da firma Monteiro Seabra & Comp., Frederico Figner, L. B. de Almeida & Comp., Diogo S. A. Costa, o director da Fabrica de Tecidos do Moinho Inglez, o presidente da Companhia de Mineração e Metallurgica, Ferro & Ramalho e Cravo, Irmão & Comp. a comparecer a esta repartição dentro de 10 dias, afim de legalizar a caderneta de seus ex-empregados Manoel Alves Junior, José Medeiros, Antonio Fernandes Rodrigues, José Maria Mamede, Bernardino Ferreira da Silva, João Corradi e Manoel da Costa, sob pena de ser a referida legalização lavada por feita, de accordo com as decisões proferidas pelo Conselho Nacional do Trabalho nas respectivas reclamações de férias (Ints. numeros 203 a 210).

— Foram notificados o director da Fabrica Cruzeiro, J. Palermo & Comp., o director da Companhia Texas, Martins Pacheco & Comp., Pessanha Mattos & Comp., Francisco Moreira da Fonseca, Colombo Gambellini & Comp., E. J. Rodrigues, Julio d'Albergaria, Victor Dick (2), Adolpho & Comp., o director da Companhia de Fiação e Tecidos Aliança, o director de The Flour Mills & Granaries Ltd., José Moreira da Silva, Ferreira Souto & Comp., o director da Companhia Progresso Industrial do Brasil, o director da Companhia Nacional de Tecidos Nova America (2) e Antonio Januzzi & Comp. a pagar aos seus ex-empregados Jacob Petermann, Waldemar Justo da Silva, Benedicto dos Santos, Antonio Joaquim Gonçalves de Faria, Hernani de Souza Carvalho, Albino Ferreira de Mello, Manoel Nunes Lourenço, Raul Martins de Oliveira, Jorge Leal Guimarães, José Ferreira da Silva, Francisco Alves dos Santos, Adherbal Nobrega, José Pereira da Costa, Maria Fernandes, Antonio Francisco Costa, Francisco Nunes da Costa, Benedicto Raymundo dos Santos, José Coelho de Queiroz, José Duarte e Miguel Lopes um indemnização correspondente a 15 dias de férias a que os mesmos têm direito na forma do art. 10 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.493, de 30 de outubro de 1925, de accordo com as decisões proferidas pelo Conselho Nacional do Trabalho (Ints. ns. 211 a 230).

— Foi notificado o director da Companhia Industrias Reunidas S. Luiz a pagar á sua ex-empregada Eunice Magalhães, no prazo de 10 dias, uma indemnização correspondente a 15 dias de férias, a que a mesma tem direito, na forma do art. 10 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.493, de 30 de outubro de 1925, e de accordo com o despacho proferido na reclamação de férias n. 459, de 1930, sob pena de lhe ser

imposta a multa de 2.000\$, prevista em lei (Int. n. 231).

— Identica a José Lino Martins & Comp. (reclamados) e Fernando Reis (reclamante) (Int. n. 232).

Dia 6 de junho

Requerimento despachado

Antonio Costa, reclamando contra Gusmão Dourado & Baldassini um mez de ordenado. — Archive-se.

Remetteu-se ao delegado fiscal do Theouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro um requerimento de Alfredo de Almeida Costa, datado de Nitheroy, para que fosse cumprido o disposto no regulamento do imposto do Sello (officio n. 260).

Solicitou-se o comparecimento do director gerente da The Anglo Mexican Petroleum Co. á 2ª secção deste departamento para prestar esclarecimento sobre uma reclamação de Elias Ben Dayan (officio n. 261).

Notificou-se novamente o proprietario do Hotel Thomé de Souza a comparecer á 2ª secção deste departamento para fazer outros esclarecimentos sobre a reclamação de Abilio Rodrigues Conde (not. n. 262).

Devolveu-se á Directoria Geral de Expediente e Contabilidade o processo deste departamento sob n. 235, de 931, relativo a um pedido de indemnização feito ao Ministerio das Relações Exteriores pelo Centro Industrial do Brasil a favor do delegado patronal brasileiro á 14ª Conferencia Internacional do Trabalho, Dr. Carlos da Silva Araujo (offi. n. 264).

Dia 8 de junho

Foram notificados Padula & Comp. (2), J. Costa & Ribeiro (2), Carlos Guerra & Comp., Camillo S. Leite, o director da Companhia Fiação de Tecidos Corcovado, Aurelio Albuquerque, Mutzenbecker, Johann & Co., Ltd., José Alves Ferreira & Comp., A. A. de Queiroz, o director de The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., Tinoco Machado & Comp. e o director da Companhia Paulista de Navegação Matrazzo Ltda, a comparecer a esta repartição, dentro de oito dias, entre 13 e 15 horas, afim de serem ouvidos sobre reclamações apresentadas ao Departamento Nacional do Trabalho, por infracção ao regulamento aprovado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1925, sendo reclamantes João Baptista Penna, Adolpho Damico, Orlando Domingues, Nelson Gomes Camargo, Marcilio Ferreira, Manoel Lage, Joaquim Martins do Amaral, José da Silva Coelho, Francisco Silva, Antonio Guimarães, Laurindo Henriques, Raymundo Zefireno, Manoel Francisco Gomes e José Bastos Mirandella (nots. ns. 352 a 355).

Departamento Nacional da Industria

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 6 de junho de 1931.

Antonio de Fuccio. — Preencha as formalidades do decreto n. 19.906, de 1931.

Sociedade Anonyma Casa Schayé. — Indeferido de accordo com a informação.

Garnet Curter. — Apresente os documentos exigidos pelo consultor tecnico.

(*) Foram archivadas as marcas constantes da notificação n. 1.642, de 12 de agosto de 1930, do Bureau International de la Propriété Industrielle de Berna, de ns. 70.674 a 70.779 excepto as de ns. 70.692, por imitar a de n. 16.944 desta Capital; 70.698, por imitar a de n. 15.761 de Berna; 70.723 e

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções

70.724, por induzirem confusão com a de n. 22.162 desta Capital; 70.711 por imitar as de ns. 27.482, desta Capital e 38.932 de Berna; 70.376, por induzir a confusão com a de n. 4.209, de São Paulo; 70.753, por imitar as de ns. 4.147 de São Paulo e 22.663 desta Capital; sendo acceptas, em parte as de ns. 70.731, excepto para artigos de ferro e aço em geral (excepto machinas e peças) notadamente cutelaria, por imitar a de n. 50.024 de Berna; 70.733, excepto para alimentos e ingredientier de alimentos, por imitar a de n. 24.435 desta Capital.

Foram tambem archivados os avisos de seis transferencias e 19 operações diversas constantes da mesma notificação.

Hans Engelhard, Rosalino Victor, Frederico Wintes e Georges Gafner. — Declarem se acceptam o deferimento do pedido como modelo de utilidade.

Convite:

De accordo com a resolução a que se refere o aviso n. 176, de 13 de março de 1931, do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio são convidados.

Alfredo Fett & Irmãos, estabelecidos em Lageado, Rio Grande do Sul, a, no prazo de 60 dias a cumprirem o despacho publicado no *Diario Official* de 14 de junho do 1930, relativamente ao pedido de registro da marca «Príncipe» para as classes 41, 42 e 43; Isaac Elbas, estabelecido á rua Conselheiro Saraiva, nesta Capital, a, no prazo de 30 dias, cumprir o despacho publicado no *Diario Official* de 27 de fevereiro de 1930, relativamente ao pedido de registro da marca «Lacron», para as classes 4 e 39, e Isauro Peixoto, domiciliado á rua Benjamin Constant n. 11, Nitheroy, Estado do Rio, a no prazo tambem de 30 dias effectuar o pagamento da taxa a que se refere o art. 108, letra B, do regulamento annexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923, pelo deferimento do registro de sua marca «Palmoidol», para a classe 3, sob pena de serem os mesmos processos devidamente archivados, caso não sejam cumpridas essas exigencias, nos prazos marcados, que começarão a vigorar a contr da presente data.

Pedidos de patente de modelo de utilidade:

Jorge Morad, para «um novo typo de estrado flexivel para camas». — Deferido de accordo com os pareceres.

Pedidos de privilegio:

Kislyn Corporation, para «um processo para eliminar listras na reprodução de pelliculas para photographias em cores». — Deferido.

Joaquim Corrêa Pinto Salles, para «um novo dispositivo portatil movido mecanica ou electricamente para fazer a transposição de liquidos, lamas ou pequenos detritos acumulados de um deposito para outro ponto». — Deferido.

Hugo Junkers, para «elemento constructivo para estruturas em treliças». — Deferido.

Eduardo Carú, para «aperfeiçoamentos em pás de padaria e industrias semelhantes». — Deferido.

Vito Ottolenghi, para «um processo para substituir as pontas de metil uos laços ou cordões para sapatos». — Indeferido.

Pedidos de registro de marcas:

Independent Pneumatic Tool Company, da marca «Thor», para distinguir artigos da classe 6. — Renove-se o registro.

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, da marca «Trançado Americano D», com a figura de S. Jorge, para distinguir artigos da classe 23. — Renove-se o registro.

David Carneiro & Comp., da marca «Her-ateira Americana», para distinguir artigos da classe 41. — Renove-se o registro.

A. G. da Cruz, da marca «Après Moi», para distinguir artigos da classe 48. — Renove-se o registro.

David Carneiro & Comp., da marca «Real», para distinguir artigos da classe 41. — Renove-se o registro.

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, da marca «Traçado Americano C», com a figura de S. Jorge, para distinguir artigos da classe 23. — Renove-se o registro.

Atlas Supply Company, da marca «Atlas», para distinguir artigos da classe 39. — Registre-se.

Soares Nogueira & Comp., da marca «Especial Manteiga Mineira Rolinha do Sertão», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

J. R. Kanitz, da marca «Sabonete de Sândalo», para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Federal Motor Truck Company, da marca «Federal», para distinguir artigos da classe 21. — Tendo sido o pedido depositado ainda quando em vigor a marca que a requerente pretendia renovar, não havendo, por isso, solução de continuidade, resolvo deferir o pedido como registro novo.

Abilio de Oliveira, da marca «Café Brasil», com a figura de uma aguiça, para distinguir artigos da classe 41. — Indeferido, por imitar as marcas ns. 24.616 e 26.520, desta Capital.

Nascimento & Comp., da marca «Tinta Cruzeiro», para distinguir artigos da classe 50, letra j. — Indeferido, por imitar a marca n. 20.569, desta Capital.

— Foi concedida a 6 de junho de 1931 patente de invenção ao seguinte candidato:

N. 19.241 — Irwino W. Tebyriçá, por seus procuradores Leclerc & Co, para a invenção de «Aperfeiçoamentos no methodo de extrahir as cascas de plantas textis, e aparelho para esse fim».

EXPEDIENTE DO DIRECTOR DA SECÇÃO DE PATENTES

Additamentos aos despachos do dia 5 de junho de 1931

Georges Rouiller e Jesn Marion (2 requerimentos), Bethlehem Steel Company, George de Nier Haines, Walter Everett Molins, e Julius Pintsch Aktiengesellschaft. (Comprovação de uso effectivo). — Deferido.

Frederic Georges Maillard. — Satisfaz a exigencia do examinador.

Luiz W. Tibyriçá. — Preste esclarecimentos, á vista do parecer do primeiro examinador.

Astrogildo Machado e José Carneiro Felipe, Villela, Filho & Comp. — Expeçam guias.

José de Almeida Cunha. — Junte-se ao processo e ouça-se o consultor.

The Prosperity Company.—Inc. — Preste esclarecimentos, á vista do parecer.

Alcides Godoy e Astrogildo Machado. — Prestem esclarecimentos, á vista da informação.

Dercilio de Oliveira. — Satisfaz a exigencia do examinador do Instituto de Chimica.

Dia 6

Sabino Maciel Monteiro de Mattos e João de Oliveira Goulart. — Lavre-se o termo.

N. V. Irma Industrie en Ruwmaterialen Maatschappij e The Industrial Dryer Corporation. — Concedo o prazs. Lavre-se o termo.

Dr. Ferdinand Ringer. — Apresente amostra, á vista do parecer.

J. M. Carretero & Filhos. — Satisfazam a exigencia do examinador.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 6

Souza Freitas & Comp. (2 requerimentos), Dr. Sylvio Prado Pestana (2 requerimentos), Senra & Comp. (2 requerimentos), Jair de Abranches. — Lavre-se o termo.

Senra & Comp. — Concedo o prazo, Lavre-se o termo.

Dr. Arthur Motta (2 requerimentos), Libero Castello, Edmundo de Castro Lopes e Alvaro Tavares. — Dê-se vista.

Leclerc & Co. (2 requerimentos), doutor Francisco de Paula Alves (2 requerimentos), Franklin Silva Araujo, Otyntho Leite Pieren & Comp., A. de Carvalho Rocha, Canova & Barreto, Jorge Mainoth e Alvaro Sá. — Dê-se a certidão.

Kellogg Company. — Apresente descrições de accôrdo com o certificado de registro no paiz de origem.

Jessel Pharmacal Limitada. — Satisfaz as exigencias do decreto n. 19.606 do corrente anno e prove que pode usar na marca o nome do pharmaceutico J. D. Barbosa.

Certain-Teed Products Corporation. — Apresente descrições na classe 50 letra j.

Benegas Hermanos & Companhia Limitada Sociedade Anonima Ind. y Comercial. — Apresente descrições nas classes 42 e 43.

Miguel Cavalleri. — Apresente descrições declarando que a marca protege apenas o producto indicado no clichê.

The Kaynee Company. — Apresente descrições nas classes 36 e 37.

São convidados a comparecer neste Departamento, afim de satisfazerem na Recebedoria do Districto Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro, de accôrdo com o artigo 108, letra b, do regulamento annexo ao decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

Manoel Barbosa Ferreira marca Bussaco; A. Ramada marca Ao Tubarão; João Baptista Verissimo marca Formicida Caseira; Wilhelm Ahrens marca Optica Ahrens; Standard Brands Incorporated marca Fleischmann's; Willard Storage Battery Company marca Autex; O. F. da Cunha marca Laranja; José Rodrigues dos Santos marca Pensão e Restaurante Santos; Antonio Afonso Chaves marca Montebello e Companhia Souza Cruz marca Broadway..

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de «Um distribuidor rotativo», para a qual requer privilegio Sabino Maciel Monteiro de Mattos (deposito n. 10.060, de 6 de junho de 1931):

Um distribuidor rotativo, utilisavel nas machinas a vapor, ar comprimido ou a calor ambiente, utilisando o poder dos gazes em expansão, consistindo de um cylindro ôco fixo, provido de orificios ao qual vem ter as canalizações que conduzem o vapor ou ar ao cylindro da machina e dahi ao exterior. Dentro desse cylindro revolve um outro cylindro massico, provido de cavidades de tal fôrma localisada, que em uma rotação completa do cylindro, estabelece e alternativamente a admissão de vapor ou ar a cada um dos lados do cylindro da machina, estando esse cylindro distribuidor ligado a um eixo, o qual recebe um movimento de rotação do eixo de manivella da machina. O eixo ligado ao cylindro distribuidor pôde telescopar livremente dentro do eixo fixo,

sendo, porém, solidario com este no seu movimento de rotação. Uma alavanca convenientemente localisada provoca o deslizamento do eixo ligado ao cylindro distribuidor, o qual é provido de duas séries de orificios de sorte que, fazendo-se deslizar o cylindro distribuidor dentro do cylindro fixo, mediante o manejo da alavanca, as communicações passam a ser invertidas, provocando assim a reversão da marcha da machina; tudo como descripto e desenho junto.

Pontos característicos da invenção de «Aperfeiçoamentos em preparadores de ar», para a qual requer privilegio The Industrial Dryer Corporation (deposito n. 10.061, de 6 de junho de 1931):

1, em um aparelho da classe descripta, a combinação de: um canal para as correntes aereas, comprehendendo uma pluralidade de passagens; um dispositivo que faz circular o ar dentro deste canal e nas suas successivas passagens; um dispositivo que aquece artificialmente o ar nas phases do seu curso nas passagens, successivas, do citado canal; uma serie de tubos que se estendem através destas passagens; um material absorvente supportado pelos tubos, e exposto dentro das referidas passagens para que o ar entre em contacto com elle; um dispositivo que carrega este material com liquido; e um dispositivo que faz circular o ar dentro dos tubos independentemente do ar que corre no canal das correntes aereas.

2, no aparelho da classe descripta, a combinação de: um canal para correntes aereas, comprehendendo uma pluralidade de passagens; o dispositivo que faz circular o ar neste canal e nas suas passagens successivas; o dispositivo que aquece artificialmente o ar nas phases do seu curso por estas passagens; a serie de tubos, expostos dentro das passagens citadas; um dispositivo de humectação, que coopera com estes tubos para resfriar-os; e o dispositivo que faz circular o ar nestes tubos, independentemente do ar que circula no canal das correntes aereas;

3, no aparelho da classe descripta, o canal para as correntes aereas, comprehendendo a pluralidade de passagens; o dispositivo que faz circular o ar neste canal e através das suas passagens successivas; o dispositivo que aquece artificialmente o ar nos periodos do seu curso nestas passagens successivas; os tubos, dispostos em filas em travez das mesmas passagens, estando os tubos de uma fila em desencontro com os tubos das filas adjacentes; as mechas tubulares que envolvem estes tubos; e uma serie de taboleiros ou tanques, dentro das citadas passagens, que carregam as mechas com humidade;

4, no aparelho da classe descripta, o canal das correntes aereas, com a pluralidade de passagens ligadas em serie; o dispositivo que faz circular o ar neste canal e, successivamente, nas suas passagens; o dispositivo que aquece artificialmente o ar, durante os periodos da sua marcha nas citadas passagens; os tubos, que cruzam estas passagens; os tanques do liquido, dispostos nas mesmas passagens; e as mechas tubulares, que fazem contacto com os tubos e mergulham no liquido existente nos citados tanques, de fôrma que as mechas se carregam de humidade pela capillaridade, sendo esta humidade fornecida pelo mesmo liquido;

5, no aparelho da classe descripta, o canal com as passagens em series; os tubos que cruzam estas passagens; os tanques do liquido, providos com virolas aprumadas verticalmente nos mesmos tanques e ajus-

tando-se a volta dos tubos, estando estes tanques dentro das passagens do citado canal; as mechas tubulares e absorventes que envolvem os tubos e as virolas, mergulhando no liquido que se acha nos tanques, havendo uma pluralidade de mechas em cada tubo; o dispositivo que faz circular o ar no canal das correntes aereas e, successivamente, nas passagens deste canal, afim de entrar em contacto com as superficies humidas das mesmas mechas; e o dispositivo que aquece artificialmente o ar, durante o seu curso pelas diversas passagens;

6, um aparelho para preparar ar, comprehendendo: o canal para correntes aereas; os tubos, collocados em travez deste canal; o material absorvente, em contacto com estes tubos, saturavel com humidade e exposto, dentro do mesmo canal; o dispositivo que aquece o ar; e o dispositivo que faz circular o ar aquecido em contacto com o citado material, para que o calor presente no ar apresse a evaporação da humidade existente na superficie dos mesmos tubos;

7, o aparelho para preparar o ar, comprehendendo: o canal das correntes de ar; a serie de tubos em travez deste canal; uns diffusores de humidade, em contacto com os tubos, sendo estes diffusores compostos de material que se satura com a humidade; o dispositivo que aquece artificialmente o ar; e um dispositivo que faz circular o ar aquecido em contacto com os citados diffusores, para que o calor presente no ar apresse a evaporação da humidade a partir do material saturavel dos referidos, diffusores, de forma a gerar vapor de agua por meio desta evaporação, e a carregar o ar aquecido com o vapor de agua que resulta;

8, no aparelho para preparar ar, a combinação de: o canal das correntes aereas; a serie de tubos, em travez deste canal; o dispositivo de humectação, em contacto com as superficies dos tubos; este mesmo dispositivo de humectação, com a capacidade de ser operado pela evaporação da humidade, afim de resfriar estes mesmos tubos; o dispositivo que aquece artificialmente o ar; o dispositivo da humectação, afim de aquecer o calor presente no ar e obrigar-o a apressar a evaporação da humidade a partir do referido dispositivo de humectação; e o dispositivo que faz circular o ar, pondo-o em contacto com a superficie dos tubos, livre do citado dispositivo de humectação, fluindo então o ar posto em circulação pelo mesmo dispositivo acima citado, de modo a entrar em contacto com os mesmos tubos;

9, no aparelho para preparar ar, a combinação: o canal das correntes de ar; os tubos, em travez deste canal; o dispositivo de humectação, comprehendendo um material saturavel, em contacto com a superficie exterior dos mesmos tubos; o dispositivo que aquece artificialmente o ar, irradiando o calor nelle; o dispositivo que faz circular o ar aquecido, em contacto com o dispositivo da humectação, e operavel de maneira que o calor facilite a evaporação a partir do material saturavel, de forma que os tubos se esfriam internamente; e um dispositivo, separado, que faz circular o ar dentro dos tubos e o leva a contacto com as superficies já resfriadas nos mesmos tubos;

10, o aparelho para preparar ar, em que se combinam: o canal das correntes; os tubos em travez deste canal; o material absorvente, em contacto com as superficies dos citados tubos; o dispositivo que irradia o calor para o ar; o dispositivo que faz circular o ar quente para o calor irradado, afim de tomar contacto com o mesmo material e apressar a evaporação da sua humidade, de forma que os tubos se esfriam; o dispositivo que faz circular o ar em contacto com os tubos já resfriados, de modo que este ar, se deshu-

medece; e o dispositivo, que aquece artificialmente o ar já deshumedecido;

11, o aparelho para preparar ar, em que se combinam: a serie de tubos, tendo material absorvente em contacto com as suas superficies; o dispositivo que aquece artificialmente o ar; o dispositivo que faz circular o ar para que o calor nelle existente tome contacto com o citado material absorvente, e apresse a evaporação da sua humidade, sendo assim o ar humedecido, e esfriados os mesmos tubos; o dispositivo separado, que faz circular o ar e o leva a contacto com a superficie já fria destes tubos, de maneira que o ultimo ar posto em circulação se deshumidifica; e uns ductos separados, destinados a darem saída independente ao ar humedecido e ao ar deshumedecido;

12, o aparelho para preparar ar em que se combinam: os tubos com material absorvente em contacto com as suas superficies; o dispositivo que fornece humidade a este material absorvente; o dispositivo que aquece artificialmente o ar; o dispositivo que põe o ar quente em circulação, para que o seu calor apresse a evaporação de humidade contida no citado material absorvente, em que o ar é humedecido pela diffusão do vapor de agua resultante, e os tubos se esfriam; e em que ainda se comprehende um dispositivo para fazer fluir o ar dentro dos tubos e em contacto com as suas superficies resfriadas, de forma que este ar fica sem humidade;

13, o aparelho para preparar ar, em que se combinam: uns tubos, dispostos por fora com material absorvente; o dispositivo que fornece a humidade a este material absorvente; o dispositivo que aquece artificialmente o ar; o dispositivo que faz circular o ar quente para apressar a evaporação da humidade do mesmo material absorvente, de maneira que o ar se humedece pela diffusão que nelle se faz do vapor resultante, de agua, ao passo que os tubos se esfriam por dentro; o dispositivo que dá saída ao ar humedecido; o dispositivo que faz circular o ar dentro dos tubos e o põe em contacto com as superficies frias delles; e um dispositivo, separado, que dá a saída independente ao ar sem humidade.

14, o aparelho para preparar ar, em que se combinam: os tubos, providos exteriormente com material absorvente; o dispositivo que fornece a humidade a este material; o dispositivo que aquece artificialmente o ar; o dispositivo que põe este ar em circulação para que o seu calor apresse a evaporação da humidade do referido material absorvente, de forma que o ar se humedece pela diffusão que nelle se faz do vapor de agua resultante, ao passo que os tubos se esfriam internamente; o dispositivo que faz circular o ar dentro dos tubos e o põe em contacto com as superficies já frias delles, ficando assim o ar sem humidade; o dispositivo que conduz o ar sem humidade por um caminho differente do que segue o ar humedecido que sae; o dispositivo que aquece o ar sem humidade que sae;

15, o aparelho para preparar ar, em que se combinam: os tubos, com o respectivo material absorvente; o dispositivo que fornece a humidade a este material, afim de aquecer o ar; o dispositivo que faz circular o ar para que seu calor apresse a evaporação da humidade existente no citado material absorvente, pelo que os tubos se esfriam; o dispositivo que põe o ar em contacto com as superficies frias destes tubos, deshumedecendo-se assim o ar em circulação; e o dispositivo que aquece o ar sem humidade que sae;

16, o processo para preparar ar, que consiste: em encaixar os tubos de metal em um material saturavel com humidade; em

aquecer o ar, e fazer circular este ar quente em volta dos tubos; em evaporar a humidade contida no citado material saturavel, por meio do calor presente nos tubos metallicos; e em fazer correr este ar em contacto com as superficies frias dos mesmos tubos, deshumedecendo assim o citado ar;

17, o processo para preparar ar, que consiste: em prover os tubos de metal com o material saturavel pela humidade, fornecer humidade que deve servir neste material, fazer circular ar quente em contacto com o citado material saturavel, apressando-se assim a evaporação da humidade e resfriando-se os tubos, e em por em circulação um corpo separado de ar, levando-o a contacto com as superficies já frias dos referidos tubos metallicos, de maneira a deshumedecer o ultimo ar posto em circulação;

18, o processo accorde com o ponto 17, em que tambem se irradia calor para dentro do ar sem humidade que sae;

19, o aparelho para preparar o ar, em que se combinam: um elemento resfriador; um dispositivo saturavel, em contacto com este elemento; o dispositivo que aquece artificialmente o ar e leva o ar já aquecido a contacto com o dispositivo saturavel, afim de se apressar a evaporação da sua humidade; e um dispositivo para levar o ar a contacto com a superficie, do elemento resfriador, que se acha livre do elemento saturavel já citado;

20, as phases, no processo de preparar o ar, em que se obriga o ar a fluir em serie e em transversalidade contra partes successivas de uma pluralidade de elementos dispostos no sentido longitudinal, e de onde se evapora a humidade destinada a resfriar os mesmos elementos; e em que se faz passar uma corrente de ar reparada, substancialmente parallela aos citados elementos longitudinaes, levando a corrente de ar a contacto com estes elementos afim de tirar a humidade da segunda corrente de ar;

21, o aparelho para preparar ar, comprehendendo: a pluralidade de elementos resfriadores; o dispositivo que humedece a superficie destes elementos; o dispositivo que dirige um corpo de ar contra a superficie assim humedecida e resfia portanto os citados elementos, constando este dispositivo de uma pluralidade de canaes com liguos onde se estendem os referidos elementos, e sendo os canaes ligados em serie; e o dispositivo que dirige as correntes de ar separadas desde o corpo do ar até aos elementos que resfriam e deshumedecem cada segunda corrente de ar;

22, um processo para tratar gazes, em que se faz passar um gaz por um canal tortuoso onde se contém uma pluralidade de corpos impregnados com humidade; em que se faz evaporar esta humidade dos mesmos corpos; e em que se faz passar um segundo gaz por uma pluralidade de canaes, em correlação de troca de calor com os citados corpos, mas sem entrar em contacto com elles, em uma direcção de corrente transversal á corrente do primeira gaz;

23, o processo para tratar gazes, e n que se aquece alternadamente um gaz e se faz passar este gaz em contacto com os corpos impregnados de humidade, afim de se humedecer o mesmo gaz; e em que se faz passar um segundo gaz, em correlação de troca de calores com os referidos corpos, mas sem communicar com elles, afim de se resfriar este segundo gaz;

24, uma forma de humedecer e deshumedecer gazes, em que se faz passar um gaz através de uma pluralidade de zonas contendo corpos impregnados de humidade, afim de se humedecer o mesmo gaz; e em que se faz passar em serie um segundo gaz, nas mesmas zonas mas sem communicar

Como primeiro gaz, afim de se resfriar este segundo gaz;

25, uma forma de humedecer e deshumedecer gazes, em que se faz passar um gaz através de uma pluralidade de zonas contendo corpos impregnados de humidade, em que se faz aquecer o gaz que fica entre as duas zonas, ou ao passar de uma zona para outra afim de se effectuar a humectação do mesmo gaz, e em que por ultimo se faz passar um segundo gaz em série, através das referidas zonas, e sem contacto com o primeiro gaz, afim de que o segundo gaz se resfrie.

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos no preparo de uma pasta para construcção, denominado cobertite», para a qual requer privilegio João de Oliveira Goulart (deposito n. 10.062, de 6 de junho de 1921):

a) aperfeiçoamentos no preparo de pastas especialmente destinadas ao revestimento de pavimentos, paredes, telhados, canalizações, alicerces, etc., consistindo no emprego de pneumáticos velhos ou inutilizados pelo uso, sobras de mais residuos da industria de borracha, em qualquer Estado, para o fabrico de um betume ou pasta impermeável e impermeabilizante, em combinação com outras substancias;

b) aperfeiçoamentos no preparo de pastas etc., consistindo no emprego de pneumáticos velhos ou inutilizados e residuos como reivindicado em a homogeneizados ou combinados com oleo de otitica polymerizado ou refinado, especialmente para os fins previstos e igualmente reivindicados em a;

c) aperfeiçoamentos no preparo de pastas etc., consistindo no emprego do oleo de otitica como reivindicado em b, em combinação ou mistura com as demais substancias constantes do relatório e especialmente destinado aos fins reivindicados em a e b;

d) aperfeiçoamentos no preparo de pastas etc., consistindo no emprego das substancias constantes do relatório nas proporções, quantidades e combinação descriptas para o preparo de uma pasta especialmente destinada ao revestimento e impermeabilização, etc., como reivindicado em a b e c;

e) aperfeiçoamentos no preparo de pastas, etc., tal como substancialmente descripto e reivindicado no presente relatório e comprovado com as a nostras, resultando um producto que denomino «Cobertite».

Pontos característicos da invenção de «um órgão de fechamento para gazes e líquidos», para a qual pediu privilegio a N. V. Irma Industrie en Ruwmaterialen Maatschappij (deposito n. 10.063, de 6 de junho de 1931):

Um órgão de fechamento para gazes e líquidos, em que um canal de admissão e um canal de descarga desembocam um no outro em forma ondulada, caracterizado pelo emprego de um embolo, como órgão de fechamento, cuja parede inferior tem curvatura tal que, estando o embolo na posição aberta, é provida de uma passagem continua, de secção transversal uniforme, do canal de admissão para o canal de descarga.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official de Patentes da Alemanha em 7 de junho de 1930, sob numero 47 g N 254.30.

RECTIFICAÇÕES

O pedido correspondente ao deposito n. 10.057, de Antonio Mauricio Machado da Silva.

Cruz e Ernani Gomes Senra, se refere á Garantia de Prioridade para modelo de utilidade da invenção da «Caixa-de caoutchouc protectora de facções», e não como foi publicado no *Diário Official* de 7 do corrente.

No 2º ponto característico do pedido de Modelo de utilidade n. 10.058, de 5 de junho de 1931, á linha 5, ao invéz de 76 de abril, leia-se 16 de abril de 1931):

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediram registro Souza Freitas & Comp., destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 20.089, de 6 de junho de 1931):

Consiste na palavra «Campeão» a qual se compõe de um avião em sua machina, circulado de nuvens, e rodeando o desenho diversas flores.

A alludida marca servirá para distinguir cigarros, charutos e diversos fumos de seu fabrico, de accôrdo com a classe 44, podendo a mencionada marca variar em cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro Souza Freitas & Comp., destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 20.090, de 6 de junho de 1931):

Consiste na denominação «As Tres Balas» a qual se compõe de uma taboa sobre a qual se acham collocadas tres balas, sendo a do centro maior, achando-se por baixo da mesma taboa impresso o titulo «As Tres Balas» em uma barra, e circulando o desenho referido dois galhos de fumo.

A alludida marca servirá para distinguir todos os artigos de seu commercio, de accôrdo com a classe 44, podendo a mencionada marca variar em cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro Jair de Abranches, destinada a artigos da classe 22, letras a e b (deposito numero 20.091, de 6 de junho de 1931):

Consiste na figura de uma pyramide em um trecho do deserto, acompanhada dos seguintes dizeres, dispostos no sentido circular: «Industria Brasileira — Pyramide — 1.000», achando-se este conjunto dentro de um circulo.

A marca, servirá para distinguir fio de algodão e linha de algodão para costura, artigos de sua industria e commercio, compreendidos na classe 22, letras a e b.

Descrição da marca para que pediu registro Dr. Sylvio Prado Pestana, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 20.092, de 6 de junho de 1931):

Consiste na palavra de fantasia «Hormotest» acompanhada dos dizeres «Dr. Sylvio Prado Pestana — Rio de Janeiro».

A marca, que pôde variar em typos de letras, cores e dimensões, serve para distinguir um producto biológico, na classe 3, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Dr. Sylvio Prado Pestana, destinada a artigos da classe 3, (deposito n. 20.093, de 6 de junho de 1931):

Consiste na palavra de fantasia «Testhormon», acompanhada dos dizeres «Dr. Sylvio Prado Pestana — Rio de Janeiro».

A marca, que pôde variar em typos de letras, cores e dimensões, serve para distinguir um producto biológico, na classe 3, da fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Senra & Comp., destinada a artigos das classes 41, 42 e 43, (deposito n. 20.094, de 6 de junho de 1931).

Consiste:

Uma dupla circunferencia dentro da qual se vê uma bola circundada no sentido diagonal por uma elipse e dentro da bola também em diagonal escripta a palavra «Distillaria». Acima da bola, em semi-circulo vêm-se cinco estrelas de cinco pontas cada uma, e abaixo da mesma bola, também em semi-circulo lê-se a palavra característica «Astro» e logo a seguir noutra linha Senra & Comp. — Juiz de Fora — Minas. Por fora da circunferencia e em diagonal da esquerda para a direita vêm-se raios que partem da borda de circunferencia exterior e do lado direito a palavra Registrada, e do lado esquerdo da Marca.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para assignalar artigos das classes 41, 42 e 43.

Descrição da marca para que pediram registro Senra & Comp., destinada a artigos das classes 41, 42 e 43, (deposito n. 20.095, de 6 de junho de 1931):

Consiste num escudo atravessado em diagonal por uma faixa. Sobre esta faixa vêm-se as letras S. & Comp. De cada lado desta faixa, para cima e para baixo e no campo do escudo vêm-se uma estrella de cinco pontas.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para assignalar artigos das classes 41, 42 e 43.

Descrição da marca para que pediram registro Senra & Comp., destinada a artigos das classes 42 e 43, (deposito n. 20.096, de 6 de junho de 1931):

Consiste num rotulo branco atravessado em diagonal por uma faixa com as cores azul, branca e vermelha, cores estas que se reivindicam como fazendo parte integrante da marca. Ao alto, acham-se escriptos os seguintes dizeres, do lado esquerdo — Industria e do lado direito — Nacional. Occupando o centro do rotulo, acima da faixa existe uma circunferencia, dentro da qual se vê a representação de uma bola circundada diagonalmente por um arco duplo. Dentro da bola está escripta a palavra Distillaria. Acima da bola, em semi-circulo vêm-se 5 estrelas cada uma de 5 pontas, e abaixo da mesma bola vê-se a palavra característica Astro e a seguir noutra linha os dizeres Senra & Comp. — Juiz de Fora — Minas. De cada lado desta circunferencia, que é feita em traço duplo, isto é, do lado direito e esquerdo, lêem-se os dizeres, seguindo a curva da mesma: Marca do lado esquerdo e Registrada, do lado direito. A referida esfera tem em diagonal varios raios que saem de junto da linha exterior da circunferencia vê-se um pequeno escudo, atravessado em diagonal por uma faixa e sobre a qual se vêem as letras S & Comp. tendo acima e abaixo da referida faixa uma estrella de 5 pontas. Occupando o centro do rotulo e sobre a faixa das tres cores já indicadas, lê-se em typo de fantasia a palavra característica Champagneta e logo a seguir numa outra linha os dizeres Typo Francesa. A seguir, numa outra linha estão escriptos os dizeres Analyse do D. N. S. P. do Distr. Fed. n. 14.277. A seguir, numa outra linha e para o lado direito do rotulo os dizeres: Extra numa linha e em outra Refrigerante.

A marca, que poderá variar de dimensões, para a qual se reivindicam como características da marca as cores azul, branca e ver-

melha da faixa e os dizeres da palavra característica Ceampagnetta em cor ouro, servirá para distinguir artigos incluídos nas classes 42 e 43.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 79 — SESSÃO ORDINÁRIA, EM 20 DE MAIO DE 1931

Presidência do Sr. ministro Dr. Agenor de Roure, representante do Ministério Público; Dr. Octavio Tarquinio de Souza; secretário, Dr. Jose de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Tavares de Lyra e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Passos Miranda, A. Oliveira Lima, Eduardo Lopes e Bueno Brandão.

Relatados pelo Sr. auditor Dr. Passos Miranda:

Processos:

De tomada de contas:

N. 22.459, de D. Marinha Thereza de Araujo, ex-agente postal de Monsuaba, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro de 1923 a 29 de fevereiro de 1924.

N. 22.457, de D. Umbelina de Souza Barros, ex-agente do Correio de São Martinho, Estado do Rio, de 1 de janeiro de 1923 a 3 de setembro de 1924.

N. 17.031, de Enás Reis, agente do Correio de Santo Antonio de Balsas, no Estado do Maranhão, de 31 de agosto de 1921 a 31 de dezembro de 1924.

N. 22.441, de D. Zila Penha Emerton, agente do Correio de São Bento, Estado do Maranhão, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1929.

N. 22.502, de Achilles Furtado de Oliveira Cabral, agente embarcado dos Correios do Amazonas e Acre, de 26 de fevereiro de 1919 a 31 de dezembro de 1922.

N. 22.443, de José Marianno Augusto de Moraes, collector da 2ª Collectoria Federal de Palmares, Estado de Pernambuco, de 1 de janeiro de 1923 a 31 de março de 1924.

N. 22.452, de Naziazeno Marques Vianna, escrivão da Mesa de Rendas Federaes de Quarahy, Estado do Rio Grande do Sul, de 1 de setembro a 30 de novembro de 1899.

N. 22.454, idem idem idem de 1 de dezembro de 1899 a 30 de abril de 1900.

O Tribunal julgou quites os responsáveis acima e mandou nessa conformidade lavrar accordãos.

N. 22.503, de Marcio Nery Puci, agente embarcado dos Correios do Amazonas e Acre, de 27 de agosto de 1917 a 31 de dezembro de 1922.—O Tribunal julgou o dito responsável em credito pela quantia de réis 121\$333 e mandou lavrar nessa conformidade o devido accordão.

N. 22.458, de D. Marietta de Almeida, ex-agente postal de Alto da Serra, Therezopolis, Estado do Rio, de 1 de janeiro a 29 de outubro de 1923.—O Tribunal julgou a dita responsável em debito pela importância de 217\$233, lavrando-se o competente accordão.

N. 16.240, de Domingos Tornaglio, ex-agente do Correio de Olympia, Estado de S. Paulo, de 6 de junho de 1920 a 14 de abril de 1924.

Havendo sido recolhida aos cofres públicos a importância de 167\$272, correspondente, ao alcance e respectivos juros da móra, a cujo pagamento foi condemnado o responsável por accordão de 9 de janeiro

de 1927, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao mesmo responsável.

De baixa de fiança:

Requerimento do Sr. Afranio Veiga do Valle, ex-escrivão das rendas federaes da 2ª Collectoria de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, solicitando baixa de sua fiança. — O Tribunal declarou nada haver a deliberar, visto independer de sua autorização o levantamento da fiança de que se trata.

De Revisão:

N. 20.442, do capitão de corveta Colatino Ferreira Valle, ex-chefe da Comissão Administrativa do Brasil no Territorio Neutralizado do Alto Juruá, referente ao primeiro trimestre de 1908, ao qual se acha junto um requerimento de D. Ephigenia Franco Valle, viúva do responsável, pedindo a revisão do processo. — O Tribunal resolveu admitir o recurso, para o fim de se proceder á revisão do processo.

— Relatados pelo Sr. auditor Dr. A. de Oliveira Lima:

Processos:

De tomada de contas:

N. 22.469, de Celso Tolentino Alves, primeiro-tenente, médico, quando em serviço no cruzador «Bahia», de 21 de janeiro a 15 de abril de 1927.

N. 22.482, de Egas Muniz Barreto Meneses de Aragão, capitão de mar e guerra, graduado pharmaceutico, idem no Hospital Central de Marinha, de 23 de março de 1926 a 15 de março de 1928.

N. 22.481, de Carlindo Vieira de Alcantara, 1º tenente (Q. M.) idem no C. T. Parahyba, de 8 a 18 de novembro de 1922.

N. 22.480, do mesmo official, de 31 de outubro a 6 de dezembro de 1921.

N. 22.470, de Julio Queiroz de Seixas, capitão de fragata, commissario, idem no Corpo de Marinheiros Nacionais de 10 de novembro de 1926 a 31 de dezembro de 1927.

N. 22.462, de Antonio Martins Barbosa, 2º tenente patrão-mór, idem na Capitania dos Portos do Estado do Espirito Santo, de 1 de janeiro de 1927 a 31 de dezembro de 1928.

N. 22.471, de D. Antodietta de Oliveira Guimarães, ex-agente do Correio de S. José da Barra, Estado de Minas Geraes, de 1 de abril de 1918 a 31 de dezembro de 1921 e 1 de maio de 1923 a 30 de novembro de 1929.

N. 22.460, de D. Alzira Leitão de Carvalho, agente do Correio de Jacarépagua, no Districto Federal, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1929.

N. 22.461, de D. Maria Emilia dos Santos, agente do Correio de Magarça, idem, idem.

N. 22.485, de Heitor Teixeira da Motta, ex-agente do Correio de Caçapava, Estado de São Paulo, de 4 de agosto de 1914 a 24 do mesmo mez de 1922.

N. 22.483, de Durval Ramos dos Santos, agente do correio de Tambahú, de 1 de janeiro de 1918 a 31 de dezembro de 1929.

N. 22.494, de Aracy Pereira de Souza, ex-agente do correio de Mira Sol, Estado de S. Paulo, de 1 de março de 1928 a 28 de fevereiro de 1929.

N. 22.511, de Fraterno de Mello Almada, ex-collector das rendas federaes, em Itapeitinga, idem de 1 de maio a 31 de dezembro de 1922.

N. 22.495, de Joaquim Thomaz da Costa Reho, fiel de armazem, aposentado, da Alfandega de São Luiz, Estado do Maranhão, de 29 de dezembro de 1910 a 17 de junho de 1930.

N. 22.455, de Naziazeno Marques Vianna, administrador interino da mesa de rendas federaes de Quarahy, no Estado do Rio

Grande do Sul, de 1 de maio de 1903 a 31 de dezembro de 1901.

N. 22.444, de D. Anna Ayres Alencar Aquino, ex-agente dos correios de Novo Exu, Estado de Pernambuco, de 28 de junho de 1916 a 31 de dezembro de 1921.

O Tribunal julgou quites os mencionados responsáveis e mandou, nessa conformidade, lavrar accordãos.

N. 11.428, de D. Maria Candida de Sampaio, ex-agente do correio de S. José de Bella Vista, Estado de São Paulo, de 31 de abril de 1909 a 6 de março de 1910. — Havendo sido feito em Juízo o pagamento do alcance de 19\$803, ao qual foi condemnado o responsável por accordão de 7 de fevereiro de 1922, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao mesmo responsável.

N. 20.770, de Placido Alves dos Santos, ex-agente do correio de Natividade, no Estado de São Paulo, de 19 de janeiro de 1913 a 15 de novembro de 1924. — Havendo sido recolhido aos cofres públicos a importância de 16\$469, correspondente ao alcance e respectivos juros de móra, a cujo pagamento foi condemnado o responsável, por accordão de 21 de maio de 1930, recolhimento este feito em virtude de alienação de sua caução, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao dito responsável.

N. 20.996, de D. Julia da Costa Garcia, ex-agente do correio de Tunel Grande, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de julho de 1912 a 31 de dezembro de 1922. — O Tribunal ordenou a alienação administrativa da caução da responsável.

De comprovação de adiantamento:

De 1:400\$000 que, pelo porteiro da Alfandega do Rio de Janeiro, Eugenio José de Souza e Almeida, foi recebido para despesas a seu cargo nas mezes de fevereiro e março deste anno.

De 16:228\$000, que pelo escripturario-pagador do Districto Telegraphico do Estado do Espirito Santo, João dos Santos Machado, foi recebido para despesas a seu cargo, nos mezes de maio e junho de 1925.

O Tribunal resolveu julgar boa e legal a applicação dos adiantamentos de que se trata.

Auditor, Dr. Eduardo Lopes:

Processos:

De tomada de contas:

N. 22.466, de Arnaldo Antonio Rodrigues, 1º tenente commissario, servindo no Centro de Aviação Naval, em Santos, Estado de São Paulo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1929.

N. 22.476, de Leandro José de Faria, 2º tenente L. M. idem no C. T. «Parahyba», de 27 de janeiro a 17 de fevereiro de 1921.

N. 22.477, de Francisco de Assis Torres Gomes, 2º tenente L. M. idem idem, de 1 de março a 30 de abril de 1917.

N. 22.468, de Affonso Figueira Machado, 1º tenente commissario, idem na Escola de Aprendizes Marinheiros de Alagôas, de 1 de janeiro a 18 de fevereiro de 1930.

N. 22.478, de Antonio Cabral de Medeiros, 2º tenente patrão-mór, idem na Capitania dos Portos do Estado do Ceará, de 1 de janeiro de 1928 a 15 de janeiro de 1929.

N. 22.467, de Francisco Felipe Forte Nery, 2º tenente, idem, idem idem no Estado do Pará, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1928.

N. 22.449, de D. Zaida Serejo da Silva Cabral, agente do Correio de Mangueira, no Districto Federal, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1929.

O Tribunal julgou quites os referidos responsáveis e mandou nessa conformidade lavrar accordão.

N. 15.373, de D. Amelia Cohim Pacheco, ex-agente do Correio de Capivary, Estado

da Bahia, de 28 de fevereiro de 1910 a 31 de janeiro de 1919.—Havendo sido recolhida aos cofres publicos, mediante alienação da caução do responsável de quem se trata, a importância de 27\$624, correspondente ao alcance e respectivos juros da mora, a cujo pagamento foi elle condemnado, por accordão de 19 de setembro de 1928, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao mesmo responsável.

N. 9.519, de Moysés de Andrade, ex-agente do Correio de Montes Claros, Estado de Minas Geraes, de 20 de agosto de 1909 a 30 de março de 1915;

N. 7.333, de Domiciano Ferreira de Sá e Castro, ex-collector das Rendas Federaes de Ubatuba, Estados de Minas Geraes, de 1 de janeiro de 1892 a 8 de dezembro de 1898;

N. 21.322, de José Bonifacio de Mattos, ex-collector federal em Jacarehy, Estado de São Paulo, de 1 de janeiro de 1924 a 18 de novembro de 1928;

N. 21.761, de Durval Reis, ex-collector federal em Franca, Estado de São Paulo, de 1 de maio de 1923 a 31 de dezembro de 1928;

N. 21.423, de Brasílio M. Cardozo de Mello, ex-escrivão, servindo de collector da Collectoria Federal em Pirajuhy, Estado de São Paulo, de 1 de setembro de 1928 a 8 de junho de 1929.

O Tribunal resolveu ordenar a alienação administrativa das cauções dos responsáveis, providenciando-se, quanto á de n. 23.322, nos termos do requerimento do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

— O Sr. ministro Jesuino Cardozo deixou de tomar parte no julgamento do processo n. 21.423, por estar impedido, ex-vi do artigo 8º do decreto n. 15.770 de 1 de novembro de 1922.

N. 1.912, de José Innocencio de Miranda, major, quando encarregado da extincta Caixa Militar das forças em operações no Estado do Paraná nos annos de 1893 e 1894.

— O Tribunal ordenou que sejam tomadas as contas do responsável de quem se trata pela Comissão de Tomada de Contas em atraso.

N. 22.342, de José Braz de Azevedo, pratico de industrias agricolas do Aprendizado Agricola de Barreiras, Estado da Bahia, pelo adeantamento de 47:375\$ recebido em 28 de março de 1928;

N. 22.343, de José Braz do Amaral, idem, idem, idem, pelo adeantamento de 47:375\$ que recebeu em 11 de abril de 1928;

O Tribunal resolveu converter em diligencia o julgamento dos dous referidos processos, para o fim de serem intimados os responsáveis a recolher aos cofres publicos as importancias consideradas alcançes;

De baixa de fiança:

Officio n. 783, de 21 de abril ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, encaminhando o requerimento em que Romualdo de Souza Mello, por seu procurador Alcides E. da Gama Machado, solicita baixa de fiança;

Requerimento de Francisco Sello, ex-agente do Correio da Avenida Dr. Carlos de Campos, na Capital de S. Paulo, idem, idem;

O Tribunal ordenou a baixa das fianças de que se trata.

De comprovação de adeantamento de 3:750\$, recebido pelo auxiliar da Bibliotheca e Archivo do Ministerio da Marinha João Peres de Britto, para despesas a seu cargo no 1º trimestre do corrente anno.

O Tribunal julgou comprovada a applicação do adeantamento de que se trata.

— Relatados pelo auditor Dr. Bueno Brandão:

Processos:

De tomada de contas:

N. 22.464, de Raul Helmo de Souza Soares, 1º tenente commissario, quando em serviço na flotilha do Amazonas, de 1 de agosto a 21 de dezembro de 1926;

N. 22.475, de José de Lemos Cunha, capitão tenente, servindo de commissario no navio mineiro «D. N. O. C.», de 4 de maio a 31 de dezembro de 1929;

N. 22.463, de Bruno Jayme de Argollo Silvado, 1º tenente, chimico, quando em serviço no Serviço Technico Analytico da Armada, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1928;

N. 22.472, de Alvaro Cordovil da Silveira, 1º tenente medico, idem, no encouraçado «Floriano», de 18 de abril a 13 de agosto de 1929;

N. 22.474, de Adherbal Moreira Cruz, 2º tenente commissario, idem na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Sergipe, de 10 de janeiro a 31 de maio de 1928;

N. 13.668, de João Luderitz, encarregado da Remodelação do Ensino Technico Profissional do Ministerio de Agricultura, pelo adeantamento de 50:000\$ que recebeu em virtude do aviso n. 2.633, de 7 de julho de 1921;

N. 22.499, de D. Maria das Dôres Lombardi, agente do Correio do Sapé, Estado da Parahyba, de 17 de fevereiro de 1925 a 31 de dezembro de 1928;

N. 22.500, de D. Mathilde Cunha de Albuquerque Mello, agente do Correio de Píloes, idem de 1 de junho de 1901 a 31 de dezembro de 1928;

N. 22.501, de Manoel da Cunha Freitas, agente dos Correios de Porto Velho, Estado do Amazonas, de 26 de março de 1919 a 31 de dezembro de 1922;

N. 22.486, de Augusto Guedes Peixoto, ex-agente do Correio de Capitão-mór, Estado de S. Paulo, de 9 de abril de 1919 a 16 de novembro de 1922;

N. 21.087, de Luiz de Oliveira Lima, escrivão da Collectoria Federal em Espirito Santo do Pinhal, Estado de S. Paulo, de 1 de janeiro de 1913 a 31 de dezembro de 1915;

N. 22.339, de Antonio da Costa Neves, ex-collector federal em Monte Alto, idem de 1 de dezembro de 1927 a 31 de março de 1930;

N. 22.487, de Isaltino do Amaral, ex-agente do Correio de Santa Veridiana, São Paulo, de 5 de julho de 1924 a 24 de dezembro de 1928;

N. 22.439, de D. Maria de Lourdes Brava de Mattos, agente do Correio de Codó, Estado do Maranhão, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1929;

N. 22.438, de D. Camilla de Rezende Rodrigues, ex-agente postal de Francisco Sá, Estado do Rio de Janeiro, de 4 de janeiro a 15 de junho de 1929;

N. 22.437, de D. Leopoldina Ribeiro Rosa, agente do Correio de E-tiva, Estado do Maranhão, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1929;

N. 22.448, de Adolpho Fredolin Fayet, administrador em comissão da mesa de rendas federass de Guarahy, Estado do Rio Grano do Sul, de 1 de setembro a 30 de novembro de 1899.

O Tribunal julgou quites os mencionados responsáveis e nessa conformidade mandou lavrar os competentes accordãos.

N. 22.488, de José Moraes, Campanhã, ex-collector federal em Ducado, Estado de S. Paulo, de 1 de setembro de 1928 a 21 de janeiro de 1929;

N. 22.337, de D. Isolina Corrêa de Moraes, ex-agente do Correio de Parandura,

Estado de S. Paulo, de 1 de novembro de 1923 a 9 de fevereiro de 1929.

O Tribunal julgou os dous responsáveis acima em credito, respectivamente, pelas importancias de 597\$ e 20\$571 e nessa conformidade mandou lavrar accordãos.

N. 22.465, de José Moreira de Rezende, 2º tenente pharmaceutico, quando em serviço no encouraçado S. Paulo, de 3 de junho de 1925 a 7 de março de 1926;

N. 22.451, de Zacharias Doutor, ex-collector federal em Santa Cruz, Estado de Goyaz, de 1 de janeiro de 1915 a 20 de dezembro de 1919.

O Tribunal julgou os alludidos responsáveis, em debito pelas importancias, respectivamente, de 923\$093 e 392\$219, lavrando-se os competentes accordãos.

N. 19.692, de Irineu Alves Corrêa de Araujo, ex-escrivão da Collectoria Federal de Vertentes, Estado de Pernambuco, de 5 de janeiro de 1910 a 22 de agosto de 1915.—Havendo sido recolhida aos cofres publicos o importancia de 197\$109 correspondente ao alcance a cujo pagamento foi condemnado o responsável por accordão de 17 de junho de 1929, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao dito responsável.

N. 7.446, de Mariana Salustiana Rebello, ex-agente do Correio de Cruzeiro (estação), Estado de S. Paulo, de 22 de abril de 1904 a 19 de maio de 1913.—Havendo sido recolhidas aos cofres publicos, mediante alienação da caução do responsável de quem se trata, as importancias de 2:139\$452 e 964\$447, correspondentes ao alcance e juros da mora devidos a cujo pagamento foi ella condemnada por accordão de 5 de outubro de 1927, deliberou o Tribunal que se expeça quitação á dita responsável.

N. 14.442, de D. Isaura da Rocha Vieira, ex-agente postal de Cascatinha, no Estado do Rio de Janeiro, de 16 de abril de 1920 a 8 de junho de 1923;

N. 21.096, de Virgilio da Fonseca Nogueira, ex-collector federal em Brodowski, Estado de S. Paulo, de 1 de janeiro de 1923 a 20 de outubro de 1927;

O Tribunal resolveu ordenar a alienação administrativa das cauções dos responsáveis.

N. 12.875, de Clemente Ignacio Bittencourt, ex-agente do Correio em Frei Caneca, no Districto Federal, de 24 de setembro de 1898 a 30 de maio de 1904.—O Tribunal resolveu converter em diligencia o julgamento, para o fim de se officiar á Directoria Geral dos Correios solicitando apresentação de elementos que justifiquem a opinião da mesma directoria, constante do seu officio n. 733, de 8 de março de 1930 a fls. 30 do processo.

De trancamento de contas:

Representação da Secretaria com o processo de tomada de contas n. 22.092, de Patricio da Costa Oliveira, ex-agente do Correio de Livramento, Estado do Piahy, de 1 de maio de 1894 a 30 de novembro de 1898, relativamente á expedição da previsão de que trata o accordão, no mesmo processo, lavrado e approvado em sessão de 8 de abril de 1931.—O Tribunal resolveu que, no caso de que se trata, deve constar apenas a declaração de haverem sido trancadas as contas do responsável.

N. 20.351, de José Alexandre de Carvalho, ex-agente do Correio de Barras, Estado do Piahy, de 1 de fevereiro de 1893 a 6 de setembro de 1896.—O Tribunal resolveu admitir o parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico como recurso de revisão do processo, dando-se provimento para o fim de serem trancadas as contas do responsável de quem se trata, e, neste sentido, ser lavrado o competente accordão.

De comprovação de adiantamento:

De 25:000\$, que, pelo capitão-tenente Salino Coelho, chefe, interino, do Gabinete do Sr. ministro da Marinha, foi recebido para despesas de representação do respectivo Ministério, por conta da verba 1ª, «Repartições navais», consignação «Material», III, «Diversas Despesas», sub-consignação 2), de conformidade com o aviso número 638, de 23 de fevereiro de 1901. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação do adiantamento de que se trata.

Recurso interposto pelo conservador e inspetor de alumnos do Aprendizado Agrícola de Rio Branco, no Território do Acre, Manoel Nunes da Rocha, do acto da delegação do Tribunal no Estado do Amazonas, em sessão de 28 de novembro de 1929, glosando a importância de 114:150\$ no processo de comprovação do adiantamento, na importância de 134:150\$, recebido em 27 de maio de 1929, para despesas do 2º trimestre do mesmo anno, e intimando-o a recolher aos cofres federaes a referida quantia de réis 114:150\$000. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, conforme pediu.

Foi, finalmente, aprovada a redacção dos accordãos lavrados nos processos abaixo, julgados nas secções indicadas e apresentadas pelos seguintes relatores:

Auditor Dr. Oliveira Lima: Sessões de 6 e 13 de maio de 1931.

Ns. 22.434 de Carlos Alves Malta, 22.400 de Bento de Medeiros Castanheira, 22.402 de Edgard Barroso Fortes, 22.440 e D. Francisca de Assumpção Fraga, 22.399 de Raul Martins de Oliveira, 22.331 de Octavio Joaquim Tosta da Silva e 22.334 de João Pedro dos Santos;

Mandando expedir-lhes quitação.

N. 22.378, de André Mazzéo, considerando em credito pela quantia de 102,707 e mandando expedir-lhe a competente provisão.

Ns. 22.420, de José Lino de Souza, 22.408 de Pedro Rodriguez de Moraes, 22.405 de Antonio Ballejo Zechi e 244 de Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, fixando os alcances apurados de 29\$064, 77\$089, 75\$4025 e 2\$304, respectivamente, e marcando-lhe o prazo de 30 dias, para o recolhimento aos cofres publicos sob as penas da lei.

N. 14.162 de Manoel Ferreira da Lima Junior, negando provimento ao recurso interposto e mantendo o accordão revisto de 7 de julho de 1926.

Auditor Dr. Eduardo Lopes, sessão de 13 de maio de 1931.

Ns. 22.377 de José Mazzina Filho, 22.383 de Waldy Caldas Peres, 22.435 de D. Camilla de Rezende Rodrigues, 22.405 de Rubem Cesar de Oliveira, 22.395 de Octavio Pinto da Luz, 22.404 de Raul Pinto de Miranda, 22.383 de José Pinto, 22.403 de D. Iracema Marengo, 22.442 de D. Maria das Dôres Pavão Coelho, 22.392 de Manoel Gomes da Silva, 22.401 de Octavio Santos e 22.395 de Carlos de Abreu Lima, mandando expedir-lhe quitação.

Auditor Dr. Bueno Brandão—Sessão de 13 de maio de 1931.

Ns. 22.453 de Naziazeno Marques Vianna, 22.411 de Judith Moura, 22.410 de D. Adelaide Frago de Paiva, 22.330 de Raul Petrelli de Mello Reis, 22.393 de Segismundo Bello da Silva, 22.396 de Octavio Pinto da Luz, 22.407 de Manoel Gonçalves Campos, 22.397 de Justino Nogueira Gomes, 22.403 de Avelino da Silveira Vargas e 22.435 de Roque Rodrigues dos Santos, mandando expedir-lhes quitação.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 27 do corrente para o julgamento de papeis da mesma natureza.

Instruções aprovadas em sessão de 3 de junho de 1931, para os serviços de tomadas de contas de responsáveis a cargo das comissões especiaes que foram designadas de conformidade com a deliberação do Tribunal de Contas em sessão de 27 de maio do mesmo anno.

Art. 1º.—Para o fim de serem organizados os processos de tomada de contas dos principais responsáveis, nos Estados e nesta capital, ficam constituídas comissões especiaes para, dentro do expediente ordinario e sem qualquer remuneração especial, apurarem as contas desses responsáveis, sem distincção das que se acham em atraso ou não.

Art. 2º.—Estas comissões, nomeadas pelo presidente do Tribunal, ouvido o director da Terceira Directoria, ficarão a este subordinadas, quer quanto ao serviço da que forem incumbidas, quer quanto aos esclarecimentos e consultas para o seu prompto desempenho.

Art. 3º.—Estas comissões devem organizar, nos termos das Novas Instruções para Tomada de Contas, e, por exercicios seguidos e distintos, os processos de tomada de contas dos responsáveis de que forem incumbidos dentro dos prazos já estabelecidos pelo Tribunal.

Art. 4º.—Os tomadores das contas deverão informar, mensalmente, a Terceira Directoria, com clareza e minudencia, o estado do serviço, de modo a se poder ajuizar da eficiencia do seu trabalho.

Art. 5º.—A apuração da responsabilidade dos exatores deve ser feita mensalmente, quer quanto á despesa, quer quanto á receita, liquidando-se dessa maneira os balancetes dos responsáveis, embora essa apuração se tenha de basear nos documentos originaes ou, unicamente nos livros de escripturação.

Art. 6º.—As contas até 1928, inclusive, serão tomadas mediante exame arithmetico, nos termos da legislação vigente; e as posteriores, além desse, soffrerão o exame moral ou legal.

Art. 7º.—Os funcionarios encarragados desse serviço deverão iniciar desde logo a tomada de contas aos actuaes thesoureiros das Delegacias Fiscaes nos Estados, informando immediatamente ao director da Terceira Directoria do numero de exercicios de taes contas, do nome do responsável, data de sua nomeação, posse e exercicio, valor e especie da fiança prestada, bem como o nome do fiador.

Art. 8º.—Concluido o exame do primeiro exercicio da conta, pelo funcionario desse serviço incumbido, deverá este organizar desde logo o respectivo processo, enviando-o á Terceira Directoria para o devido preparo e consequente julgamento do Tribunal.

Art. 9º.—Si da apuração de cada exercicio resultar algum debito a favor da Fazenda, deste terá conhecimento o responsável, para a sua defesa, a qual deverá ser apreciada pelo tomador de conta.

Art. 10º.—Si esse debito se fundar, no seu todo ou em parte, em algum processo administrativo, este deverá ser annexado ao processo de tomada de contas.

Art. 11º.—As tomadas de contas devem ser feitas dentro dos prazos marcados, sob pena de perda da gratificação *pro-labore*, pelo tempo que os funcionarios encarregados desse serviço excederem esses prazos, salvo prorrogação concedida pelo presidente do Tribunal.

Art. 12º.—Nenhum funcionario poderá ser substituido na comissão, sem ter pelo menos liquidado um exercicio da conta que lhe foi distribuída: salvo por motivo de

molestia devidamente comprovada, a juizo do presidente do Tribunal, ou, ainda, por deliberação deste.

Art. 13º.—O tomador da conta não terá nenhuma ingerencia nos serviços da repartição em que estiver funcionando, devendo se limitar ao exame dos livros, balancetes, documentos e demais papeis do exercicio já encerrado que forem necessários, á tomada de contas, e dos quaes assumirá a responsabilidade pela sua guarda e por sua entrega.

Art. 14. Ordenada a tomada de contas de qualquer responsável o director da Terceira Directoria levará esta resolução ao conhecimento do chefe da repartição a que estiver o responsável subordinado para o effeito de serem postos á disposição do tomador da conta todos os elementos necessários para o desempenho de sua comissão.

Art. 15. O director da Terceira Directoria apresentará, mensalmente, ao presidente do Tribunal um relatório do serviço de tomada de contas em organização pelas comissões especiaes. «Desse relatório será dada vista ao Dr. representante do Ministerio Publico, sempre que, no mesmo, sejam suscitadas quaesquer duvidas, quanto á tomada da conta».

Art. 16. Quando for designada uma comissão para tomar contas a responsáveis, sem determinação de nomes ou de cargos, de qualquer repartição, subentende-se que a organização dos processos se iniciará da mais vultosa conta a de menor movimento.

Para esse fim a comissão enviará ao director da Terceira Directoria uma relação dos responsáveis que tenham contas a prestar para que seja a mesma autorizada a ir organizando os respectivos processos.

Art. 17. Além do relatório mensal a que são obrigados os tomadores das contas, para fiscalização desse trabalho as comissões desta Capital poderão ser fiscalizadas pelo director da Terceira Directoria ou por funcionario por elle designado.

Art. 18. Os tomadores das contas tem a obrigação de exercer sua actividade dentro das horas regulamentares da repartição em que estiverem trabalhando; sendo-lhes vedado o serviço em sua propria residencia em horas que colidam com as do expediente, não sendo aceitavel a justificativa do seu não comparecimento á sede de sua comissão pelo facto de estar fazendo o trabalho em sua casa.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre o Governo da União e o cirurgião-dentista Cezar Panmain, para servir na qualidade de cirurgião-dentista do Patronato Agrícola "Wenceslau Braz", no Estado de Minas Geraes

Aos dois dias do mez de junho de mil novecentos e trinta e um, presentes na Inspectoria dos Patronatos Agrícolas, o respectivo inspetor, autorizado a assignar, por aviso do Sr. ministro da Agricultura, numero duzentos e sessenta e quatro, de vinte e oito de fevereiro deste anno, e minuta respectiva, tambem por S. Ex. approvada, em tres de março deste anno, o senhor Cezar Panmain, que,

em seguida, será designado pelo termo — contractado — accordaram:

Clausula primeira — O inspector dos Patronatos, de accordo com a lei numero mil seiscientos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dois, letra j e seu paragrafo unico, da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, e tendo em vista a verba terceira — Inspectoria dos Patronatos — consignação — Pessoal — rubrica IV — Pessoal contractado — sub-consignação treze — Para pagamento de cirurgiões-dentistas, etc., do artigo primeiro do decreto dezoito mil seiscientos e vinte e seis, de vinte e seis de janeiro de mil novecentos e trinta e um, resolve contractar o senhor Cezar Panaim, para servir na qualidade de cirurgião-dentista do Patronato Agrícola "Wenceslau Braz", no Estado de Minas Geraes.

Clausula segunda — O contractado obriga-se a prestar exclusivamente aos menores recolhidos ao Patronato Agrícola "Wenceslau Braz", seja qual for o seu numero, a assistencia dentaria de que os mesmos necessitarem, executando os trabalhos precisos, taes entre outros como: — Obturações a porcellana, á amalgama e a cimento, collocação de pivots, extração de raizes, tratamento de fistulas e carnes esponjosas e abcessos, tratamento de quaesquer molestias da bocca, limpeza e conservação de dentes, curativos necessarios, etc.

Clausula terceira — O contractado com residencia e domicilio na cidade de Caxambu, no Estado de Minas Geraes, deverá comparecer, diariamente, á sede do Patronato Agrícola, no horario estabelecido pelo director, entregando á sahida a relação dos serviços feitos no dia, e attender a todos os chamados urgentes a qualquer hora do dia ou da noite.

Clausula quarta — O contractado terá no Patronato, uma dependencia reservada para seu gabinete e não poderá incumbir-se, dentro do horario, de qualquer trabalho de ordem particular.

Clausula quinta — Como remuneração de seus serviços, perceberá o contractado a gratificação de oitocentos mil réis (800\$000) mensal, a contar da data de primeiro de janeiro, conforme a clausula decima, vigorando o mesmo só depois do registro pelo Tribunal de Contas.

Clausula sexta — Correrá por conta exclusiva do contractado o fornecimento de todo o material necessario ao serviço, tanto de clinica como de prothese dentaria dos menores recolhidos ao patronato, inclusive mobiliario, instrumentos, utensilios e drogas, tudo de primeira qualidade, bem como tudo quanto se tornar necessario ao aparelhamento de seu gabinete e execução dos trabalhos.

Clausula setima — O contractado ficará subordinado ao director do patronato e obriga-se a apresentar ao mesmo, nas épocas que lhe forem indicadas, os relatorios, boletins, informações e quaesquer esclarecimentos sobre seus trabalhos, ficando tambem, sujeito á multa correspondente a um dia de gratificação por falta de comparecimento, além das penas disciplinares applicadas pelos regulamentos aos funcionarios por outras faltas cometidas e alli estabelecidas.

Clausula oitava — O director do patronato fará examinar os trabalhos do contractado, quando houver causa, por

um profissional idoneo e de sua immediata confiança, e, no caso de se tornar necessario reparar os erros ou defeitos constatados, sendo feito por outro profissional, as despesas com material e a prestação dos serviços, correrão por conta do contractado, descontadas da gratificação estabelecida na clausula quinta a quantia necessaria para o respectivo pagamento.

Clausula nona — O contractado obriga-se a apresentar um substituto idoneo, quando impedido, por molestia comprovada com atestado medico, de comparecer á sede do patronato, por mais de quinze dias, devendo o pagamento do substituto correr por conta exclusiva do contractado.

Clausula decima — A duração desse contracto será de tres annos, a contar de primeiro de janeiro do corrente anno até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e tres, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, caso o Tribunal de Contas, por qualquer motivo, recuse o registro do presente contracto. O prazo do presente contracto retroage a primeiro de janeiro por ter o contractado prestado serviços dessa data em diante até a presente.

Clausula decima primeira — O presente contracto poderá ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contractado não corresponder aos deveres de seu cargo; não forem mais julgados necessarios os seus serviços; por ter deixado de cumprir as obrigações da clausula terceira por trinta dias consecutivos; e, pelo proprio contractado, se assim lhe convier, devendo neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Clausula decima segunda — A gratificação prevista na clausula quinta correrá, no actual exercicio, por conta da verba e sub-consignação indicadas na clausula primeira, em cujo credito se acha regularmente empenhada.

Clausula decima terceira — Das multas impostas como das duvidas que, porventura, surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas pela Inspectoria "em recurso" e cuja decisão submeterá a aprovação do senhor ministro.

Clausula decima quarta — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, tendo-se cobrado por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de accordo com o regulamento do sello. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavro neste livro de contractos desta Inspectoria de Patronatos o presente termo que depois de lido e achado conforme, vac assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas José de Souza Freire e Antonio Alexandre da Cruz e por mim Moacyr Bezerra, auxiliar desta inspectorria, com exercicio na mesma que o fiz e assigno.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1931. — João de Mesquita Barros. — Cezar Panaim. — Testemunhas: José de Souza Freire. — Antonio Alexandre da Cruz. — Moacyr Bezerra.

Achavam-se devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de trinta e cinco mil réis (35\$000).

Confere — Em 4 de junho de 1931. — Moacyr Bezerra. Visto — 4-6-31 — J. Mesquita Barros.

Termo de contracto celebrado entre o Governo da União e o cirurgião-dentista Laurindo Torres Carneiro, para servir na qualidade de cirurgião-dentista, do Patronato Agrícola "Arthur Bernardes", no Estado de Minas Geraes.

Aos quatro dias do mez de junho de mil novecentos e trinta e um, presentes na Inspectoria dos Patronatos Agrícolas, o respectivo inspector, autorizado a assiguar por aviso do senhor ministro da Agricultura, numero duzentos e sessenta e quatro, de vinte e oito de fevereiro deste anno e minuta respectiva, tambem por S. Ex. approvada, em tres de março deste anno e o senhor Laurindo Torres Carneiro, que, em seguida, será designado pelo termo — contractado — accordaram:

Clausula primeira — O inspector dos patronatos, de accordo com a lei numero mil seiscientos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dois, letra j e seu paragrafo unico, da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, e tendo em vista a verba terceira — Inspectoria dos Patronatos — consignação — Pessoal — rubrica IV — Pessoal contractado — sub-consignação treze — Para pagamento de cirurgiões-dentistas, etc., do artigo primeiro do decreto dezoito mil seiscientos e vinte e seis, de vinte e seis de janeiro de mil novecentos e trinta e um, resolve contractar o senhor Laurindo Torres Carneiro, para servir, na qualidade de cirurgião-dentista do Patronato Agrícola "Arthur Bernardes", no Estado de Minas Geraes.

Clausula segunda — O contractado obriga-se a prestar exclusivamente aos menores recolhidos ao Patronato Agrícola "Arthur Bernardes", seja qual for o seu numero, a assistencia dentaria de que os mesmos necessitarem, executando os trabalhos precisos, taes entre outros como: — Obturações a porcellana, á amalgama e a cimento, collocação de pivots, extração de raizes, tratamento de fistulas e carnes esponjosas e abcessos, tratamento de quaesquer molestias da bocca, limpeza e conservação de dentes, curativos necessarios, etc.

Clausula terceira — O contractado, com residencia e domicilio na cidade de Viçosa, no Estado de Minas Geraes, deverá comparecer, diariamente, á sede do Patronato Agrícola, no horario estabelecido pelo director, entregando á sahida a relação dos serviços feitos no dia, e attender a todos os chamados urgentes a qualquer hora do dia ou da noite.

Clausula quarta — O contractado terá no patronato uma dependencia reservada para seu gabinete e não poderá incumbir-se, dentro do horario, de qualquer trabalho de ordem particular.

Clausula quinta — Como remuneração de seus serviços, perceberá o contractado a gratificação de oitocentos mil réis (800\$000) mensal, a contar da data de primeiro de janeiro, conforme a clausula decima, vigorando o mesmo só depois do registro pelo Tribunal de Contas.

Clausula sexta — Correrá por conta exclusiva do contractado o fornecimento de todo o material necessario ao serviço, tanto de clinica como de prothese dentaria dos menores recolhidos ao patronato, inclusive mobiliario, instrumentos, utensilios e drogas, tudo de primeira qualidade, bem como tudo quanto se tornar necessario ao aparelhamento de seu gabinete e execução dos trabalhos.

Clausula sétima — O contratado ficará subordinado ao director do patronato e obriga-se a apresentar ao mesmo, nas épocas que lhe forem indicadas, os relatórios, boletins, informações e quaesquer esclarecimentos sobre seus trabalhos, ficando, também, sujeito a multa correspondente a um dia de gratificação por falta de comparecimento, além das penas disciplinares applicadas pelos regulamentos aos funcionarios, por outras faltas commettidas e alli estabelecidas.

Clausula oitava — O director do patronato fará examinar os trabalhos do contratado, quando houver causa, por um profissional idoneo e de sua immediata confiança, e, no caso de se tornar necessario, reparar os erros ou defeitos constatados, sendo feito por outro profissional as despesas com material e a prestação dos serviços correrão por conta do contratado, descontadas da gratificação estabelecida na clausula quinta a quantia necessaria para o respectivo pagamento.

Clausula nona — O contratado obriga-se a apresentar um substituto idoneo, quando impedido, por molestia comprovada com attestado medico; de comparecer à sede do patronato, por mais de quinze dias, devendo o pagamento do substituto correr por conta exclusiva do contratado.

Clausula decima — A duração desse contracto será de tres annos, a contar de 1º janeiro do corrente anno até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e tres, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, caso o Tribunal de Contas, por qualquer motivo, recuse o registro do presente contracto. O prazo do presente contracto retroage a primeiro de janeiro por ter o contracto prestado serviços dessa data em diante até a presente.

Clausula decima primeira — O presente contracto poderá ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado não corresponder aos deveres de seu cargo; não forem mais julgados necessarios os seus serviços; por ter deixado de cumprir as obrigações da clausula terceira por trinta dias consecutivos; e, pelo proprio contratado, se assim lhe couvier, devendo neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Clausula decima segunda — A gratificação prevista na clausula quinta correrá, no actual exercicio, por conta da verba e sub-consignação indicadas na clausula primeira, em cujo credito se achá regularmente empenhada.

Clausula decima terceira — Das multas impostas como das duvidas que, porventura, surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas pela Inspectoria "em recurso" e cuja decisão submeterá a aprovação do senhor ministro.

Clausula decima quarta — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, tendo-se cobrado por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de accordo com o regulamento do sello. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavro neste livro de contractos desta Inspectoria de Patronatos o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas José de Souza Freire e Antonio Alexandre da Cruz e por mim Moacyr Bezerra, auxiliar desta Inspectoria,

com exercicio na mesma que o fiz e assigno.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1931. — *João de Mesquita Barros.* — *Laurindo Torres Carneiro.* Testemunhas: *José de Souza Freire.* — *Antonio Alexandre da Cruz.* — *Moacyr Bezerra.*

Achavam-se devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de trinta e seis mil réis (36\$000). Confere — Em 4 de junho de 1931. — *Moacyr Bezerra.* Visto — 4-6-31. — *J. Mesquita Barros.*

Termo de accordo celebrado entre o Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o do Estado do Pará, para execução do Serviço do Algodão no territorio do mesmo Estado, de conformidade com o decreto numero dezesseis mil cento e vinte e dois, de onze de agosto de mil novecentos e vinte e tres.

Aos 8 (oito) dias do mez de junho de mil novecentos e trinta e um, presentes na Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura o Sr. Mario Barbosa Carneiro, encarregado do expediente da Agricultura, na ausencia do ministro, J. F. de Assis Brasil, por parte do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o capitão do Exercito Joaquim Barata, Interventor Federal no Estado do Pará, acordaram o seguinte:

Clausula primeira — O Governo Provisorio, tendo em vista o que estabelece o artigo segundo do decreto numero dezesseis mil cento e vinte e dois, de onze de agosto de mil novecentos e vinte e tres, accorda com o Governo do Estado do Pará a manutenção, sob a direcção tecnica do Serviço do Algodão, dos serviços relativos á produção, beneficiamento e commercio do algodão no Estado, que serão feitos de conformidade com o regulamento a que se refere o alludido decreto numero dezesseis mil cento e vinte e dois, e as clausulas constantes do presente accordo.

Clausula segunda — Continuarão a cargo do Governo da União:

a) a conservação e custeio das fazendas de sementes: Augusto Montenegro e Santarém;

b) o serviço de combate ás pragas do algodoeiro;

c) a fiscalização dos descaroçadores, usinas e prensas de algodão;

d) a repressão das fraudes no commercio do algodão e divulgação dos padões officiaes de classificação;

e) a organização de estatísticas da produção, commercio e industria algodoeira do Estado.

Clausula terceira — Todo o pessoal titulado empregado nos serviços de que trata a clausula anterior será de nomeação do Governo da União.

Clausula quarta — O Estado concorrerá, annualmente, para a execução dos serviços de que trata a clausula 1ª, com a quantia de 25:000\$000 que será depositada na Agencia do Banco do Brasil em Belém, a ordem do delegado do Serviço, em duas prestações semestrais, nas primeiras quinzenas de março e setembro de cada anno. Essas quotas, reunidas ás que o Governo Federal fará depositar também na referida Agencia bancaria constituirão uma conta corrente cujos fundos não poderão ter outra applicação sinão a exigida pela manutenção do serviço, salvo a commissão habitual do Banco. O movimento dessa conta corrente será demonstrado pela Agencia do Banco em balancetes trimestraes,

de que uma via será fornecida ao Governo do Estado e outra remetida, na mesma occasião, ao Ministerio da Agricultura. Os pagamentos por conta dos fundos acima indicados serão feitos directamente aos respectivos credores, por meio de cheques, sempre que isso for possivel.

Clausula quinta — Os pagamentos das quotas estaduais far-se-hão nas datas citadas na clausula precedente, antecedendo aos mesmos a comprovação das despesas feitas no periodo anterior e a justificação de ter o Governo da União, em identico periodo contribuido para a execução dos mencionados serviços com importancia equivalente ao dobro da quota depositada pelo Estado.

Clausula sexta — Essas quotas poderão ser augmentadas ou diminuidas, mediante previo entendimento, sempre na razão de dous terços para a União e um terço para o Estado do Pará, de accordo com os recursos financeiros das partes accordantes.

Clausula sétima — No corrente anno o Estado se obriga ao pagamento de uma unica prestação de 12:500\$000, que será depositada, de accordo com o estipulado na clausula quarta, logo após o registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas.

Clausula oitava — A renda oriunda dos serviços agricolas das duas fazendas citadas na clausula segunda será dividida entre as partes accordantes na proporção das respectivas contribuições monetarias já estipuladas, sendo que a quota que couber á União, será obrigatoriamente recolhida a's cofres da Delegacia Fiscal do Thesouro como renda eventual na forma da legislação vigente.

Clausula nova — O Governo da União apresentará ao Governo do Estado, sempre que este pedir, uma relação detallada dos serviços realizados, bem como uma demonstração documentada das respectivas despesas.

Clausula decima — O Governo do Estado examinará sempre que julgar conveniente a execução de todos os trabalhos, communicando ao Governo da União quaesquer irregularidades observadas.

Clausula decima primeira — A execução dos serviços de que trata o presente accordo será suspensa, quando o Governo da União ou do Estado deixar de cumprir a clausula quarta, salvo caso de força maior devidamente comprovada pelas partes accordantes.

Clausula decima segunda — O Governo da União continuará a conservar sob sua guarda, zelando pela sua conservação, todos os bens imoveis e moveis pertencentes ao Serviço do Algodão no Estado, de accordo com o inventario procedido a 31 de dezembro de mil novecentos e trinta o qual ficará fazendo parte integrante do presente accordo.

Clausula decima terceira — O presente accordo só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por qualquer indemnização no caso de ser o negado registro, e vigorará pelo prazo de cinco annos, podendo ser renovado si assim couvier ás partes contractantes.

Clausula decima quarta — Extincto este accordo por expiração do prazo ou rescisão, o material permanentemente adquirido com os recursos de que tratam as clausulas quarta e quinta será dividido na proporção do seu valor, cabendo dous

terços à União e um terço ao Estado do Pará, determinados estes valores por inventário especial que será levantado.

Parágrafo unico — É lícito, entretanto, a qualquer das partes accordantes ficar com todo o acervo dos estabelecimentos do Serviço do Algodão no referido Estado, quando expirar o prazo ou for rescindido este accôrdo desde que indenize a outra parte da importância que lhe couber e que for verificada no inventário de que trata a presente cláusula.

Clausula decima quinta — A despesa do Governo da União, na importância total de 50.000\$000 (cincoenta contos de réis), será custeada no presente exercício por conta de verba 17ª "Serviço do Algodão", consignação "Serviços dos accôrds", sub-consignação 11 — Para ocorrer às despesas, etc., do art. 6º do decreto numero 19.626, de 26 de janeiro do corrente anno, credito de igual importância já distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, para as despesas resultantes do accôrdo firmado em 7 de janeiro de 1930, que fica rescindido com a assignatura do presente.

Clausula decima sexta — O presente accôrdo está isento do pagamento de sello, por se tratar de acto de interesse do Governo da União.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro decimo de contractos desta Secretaria de Estado, o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes accordantes já mencionadas, pelas testemunhas Nelson Castro e Silva de Vincenzi e José Daniel Gomes de Castro e por mim Newton de Azevedo, 3º official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, com exercício na

2ª Secção da mencionada directoria geral, que o lavrei. Assim tambem com as testemunhas, os Srs. Abel Chermont e Francisco Fernandes Pinto, Rio de Janeiro, 8 de junho de 1931. — *Mario Barbosa Carneiro*, encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do ministro. — *Capitão Joaquim Barata*, Interventor Federal no Estado do Pará. — *Nelson Castro e Silva Vincenzi*. — *José Daniel Gomes de Castro*. — *Abel Chermont*. — *Francisco Fernandes Pinto*. — *Newton de Azevedo*.

Primeira Secção da Directoria Geral de Contabilidade, em 8 de junho de 1931. Confere com o original. — *De Vincenzi*, official. — *Thomas J. Salgado*, pelo director da secção.

NOTICIARIO

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje 9, as seguintes folhas do oitavo dia útil:

Atrazados.

Notas — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexta e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente para effeito de pagamento: das 11 ás 16 horas e nos sabados das 11 ás 15 horas.

A Repartição Geral dos Correios, expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Lutetia, para Santos, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 7 horas; objectos para registrar, até ás 8; cartas para o interior da Repu-

blica, até ás 7 1/2; idem, idem, com porte duplo, até ás 9, e cartas para o exterior da Republica até ás 9 horas.

Avelona Star, para S. Vicente, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 8 horas.

Hakite, para Bahia e mais portos do Norte, recebendo impressos até ás 10 horas; objectos para registrar até ás 9; cartas para o interior da Republica até ás 10 1/2; idem, idem, com porte duplo até ás 11 horas.

Murtinho, para Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 10 horas; objectos para registrar até ás 9 horas; cartas para o interior da Republica, até ás 10 1/2; idem, idem, com porte duplo, até ás 11 horas.

Conte Rosso, para Santos, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 10 horas; objectos para registrar até ás 9 horas; cartas para o interior da Republica até ás 10 1/2; idem, idem, com porte duplo até ás 11 horas.

Amanhã:

Itauba, para Victoria, Bahia, Macau, Recife e Cabedello, recebendo impressos até ás 5 horas; objectos para registrar até ás 18 horas de hoje; cartas para o interior da Republica, até ás 5 1/2; idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até ás 11 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª Secção, todos os dias uteis, até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, Franca, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª Secção.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v.	à vista
Sobre Londres	3 39/64	3 37/64
Sobre Paris	\$539	\$542
Sobre Italia	—	\$725
Sobre Allemanha	—	38278
Sobre Portugal	—	\$624
Sobre Belgica (papel)	—	\$383
Sobre Belgica (ouro)	—	18030
Sobre Hespanha	—	15339
Sobre Suissa	—	28675
Sobre Suecia	—	38722
Sobre Noruega	—	38722
Sobre Dinamarca	—	38722
Sobre Chile	—	18080
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$411
Sobre Nova York	138742	138807
Sobre Montevideo	—	85440
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	48317
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	—
Sobre Hollanda (florim)	—	58576
Sobre Japão (yen)	—	68895
Sobre Rumania	—	8085
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	18965
Sobre Chile	—	18680

Moedas

Vales (ouro)	78650
Libras (papel)	688000
Escudos (papel)	8645
Liras (papel)	8755

Bolsa

Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	7278000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	9258000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (segunda emissão)	9058000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	1438500
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	1408000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	1528000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	1908000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264)	1448000
Apolices emprestimo municipal de 1931, port.	1808500
Obrigações do Thesouro de Minas e 1:000\$, %	7888000
Banco do Brasil	3708000
Companhia Manufactora Fluminense	308000
Companhia Docas de Santos, port.	2408000
Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia — 2º Sº	708000
Debentures da Confiança Industrial	1308000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 8 de junho de 1931. — *Arg de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 6

Café

Entradas	Saccas
21.058	
Saídas	19.091
Consumo local	500
Existência	302.692

Mercado, calmo.

Preços:

Typo 3	23\$200
Typo 4	22\$400
Typo 5	21\$600
Typo 6	20\$800
Typo 7	20\$000
Typo 8	19\$000

Assucar

Entradas	Saccos
18.000	
Saídas	11.487
Existência	169.364

Mercado paralisado.

Preços:

Franco crystal	37\$000 a 38\$000
C. amarelo	34\$000 a 35\$000
Mascavinho	33\$000 a 35\$000
Mascavo	28\$000 a 30\$000

Algodão

Entradas	Fardos
371	
Saídas	450
Existência	50.386

Mercado calmo.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa — Typo Seridó.

Typo 3	41\$500
Typo 4	40\$500

Fibra média — Sertões:

Typo 3	39\$000
Typo 5	36\$000

Fibra média — Ceará:

Typo 3	38\$000
Typo 5	35\$000

Fibra curta — Matias:

Typo 3	37\$000
Typo 5	33\$000

Fibra curta — Paulista:

Typo 3	33\$500
Typo 5	31\$000

O syndico interino, Bento Pereira.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Comparação da renda:

Arrecadada de 1 a 6 de junho de 1931	4.883:702\$516
Em 8 de junho de 1931	673:822\$795
Em igual periodo de 1930	5.657:525\$305
Diferença para mais em 1931	3.741:721\$428
Arrecadada de 2 de janeiro a 8 de junho de 1931	1.915:803\$877
Em igual periodo de 1930	90.670:029\$897
Diferença para mais em 1931	84.755:747\$374
Diferença para mais em 1931	5.914:282\$526

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Data	Receita total: Englobada (ouro e papel)	Sendo:		Receita em ouro convertida a papel	Receita total na equivalencia em papel moeda
		Em ouro	Em papel		
Receita do dia:					
8 de junho de 1931...	325:163\$290	131:789\$756	493:373\$534	1.005:555\$838	1.498:929\$372
Receita do mez:					
De 1 a 8 de junho de 1931	1.788:618\$753	747:519\$301	1.041:099\$451	5.329:104\$143	6.370:203\$594
De 1 a 8 de junho de 1930	1.498:291\$923	715:421\$705	783:170\$220	3.265:960\$826	4.040:131\$048
Diferença para mais em 1931	290:326\$827	32:397\$596	257:929\$231	2.063:143\$317	2.321:072\$546
Receita do anno:					
De 2 de janeiro a 8 de junho de 1931	36.952:649\$521	15.401:116\$640	21.548:532\$884	108.262:379\$962	129.810:912\$846
De 2 de janeiro a 8 de junho de 1930	60.474:673\$732	25.509:594\$946	34.965:078\$786	116.502:320\$118	151.467:398\$004
Diferença para menos em 1931	23.522:024\$208	10.105:478\$306	13.416:545\$902	8.239:940\$156	21.656:486\$058

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

Pelo presente edital ficam notificadas a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do trânsito na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Dias 3, 4, 5 e 6 de junho de 1931:

Carro — J. Sant'Anna n. 97, art. 144, motorista, J. N. da Cunha n. 144, art. 144, proprietário, R. Imão & Companhia n. 2.330, art. 144, proprietário, M. José Rushios n. 2.720, art. 144, motorista, J. Ferreira de Souza, numero 2.769, art. 144, motorista, O. F. dos Santos n. 2.858, art. 144, proprietário, G. Corbize & Comp., n. 3.123, artigo 248 L, motorista, A. M. Bonfim, numero 3.251, art. 144, proprietário, M. F. Coimbra n. 3.488, art. 248 L, proprietário, Cia. F. de Materiaes, numero 3.729, art. 144, proprietário, D. Carvalho, n. 4.897, art. 144, motorista, Saropaio & Matlos, n. 4.921, art. 144, motorista, J. M. Imão & Comp., numero 5.211, art. 248 L, motorista.

Passageiros — Julio Emoirisgl, numero 35, art. 248 L, motorista, José Alves Peixoto, n. 342, art. 144, motorista, J. B. de Moura n. 606, art. 84, motorista, Dr. Hector Silva, n. 814, art. 144, proprietário, C. de M. Mosta n. 847, artigo 144, motorista, G. de R. Martins, n. 933, art. 144, proprietário, L. N. P. da Cunha, n. 1.413, art. 144, proprietário, N. M. de Carvalho n. 1.449, art. 144, proprietário, J. C. Maciel, n. 1.769, art. 144, motorista, Lima Zinker, n. 1.814, art. 144, motorista, J. H. Moorty, n. 2.405, art. 144, proprietário, Anglo Mexican, n. 2.288, artigo 92, proprietário, Dr. M. De Lamas, n. 2.410, art. 79, motorista, J. O. M. Ferreira, n. 2.422, art. 144, motorista, J. Alves Peixoto, n. 2.458, art. 144, motorista, O. B. da Fonseca, n. 2.819, art. 144, proprietário, Faustino Dias, n. 2.869, art. 79, motorista, Dr. Fabio Sadre, n. 3.265, art. 144, proprietário, Cia. J. A. Bastos, numero 3.282, art. 144, motorista, J. de Abranches, n. 3.765, art. 144, proprietário, H. P. Santos Dunont, n. 3.805, art. 144, motorista, A. M. Lemos, numero 3.855, art. 144, motorista, E. T. Bechlingger, n. 4.631, art. 248 L, proprietário, M. Emes de Souza, n. 4.295, art. 79, proprietário, O. F. T. de Oliveira, n. 4.458, art. 144, motorista, João da S. Cardoso, n. 4.761, artigo 248 L, proprietário, C. D. da Silveira, n. 4.853, arts. 102 e 257, motorista, S. A. Lameira, n. 4.933, art. 144, motorista, C. de O. Rodrigues, n. 5.459, art. 144, motorista, Dr. H. Moss, numero 6.655, art. 144, motorista, J. D. A. Oliveira, n. 6.333, art. 144, motorista, Dr. Paulo Duvier, n. 6.501, artigo 103, proprietário, Jayme S. Pupo, n. 6.506, art. 144, motorista, Dr. Julio Vieira, n. 6.522, art. 144, motorista.

H. Barcellos & Comp., n. 6.677, artigo 102, motorista, J. G. dos Santos, numero 6.763, art. 100, proprietário, A. Calaxi, n. 7.457, art. 144, motorista, A. da F. Ribeiro, n. 7.468, art. 248 L, motorista, A. Dourado Lopes, n. 8.083, art. 144, proprietário, Antonio Ferraz, n. 8.096, art. 144, motorista, Sergio Fernandes, n. 8.191, art. 144, motorista, F. Coimbra & Comp., n. 8.642, art. 248 L, motorista, Manoel Francisco, n. 9.714, art. 144, motorista, José Amoroso, n. 9.861, art. 79, motorista, Dr. Oswaldo Arouha, n. 9.898, art. 102, proprietário, Aracy Naves, n. 10.272, art. 248 L, proprietário, H. A. da Motta, n. 10.397, art. 144, motorista, Dr. A. Comette, n. 10.892, artigo 144, motorista, Cia. C. Ottini S. A., n. 10.898, art. 144, proprietário, M. Lopes Ferreira, n. 11.383, art. 102, proprietário, M. A. Lamas, n. 11.848, arts. 79 e 84, proprietário, A. F. Corrêa, n. 11.943, art. 79, motorista, B. Cezar Otero, n. 12.238, art. 79, motorista, Auto Mercantil, n. 13.109, artigo 79, motorista, A. M. da Costa, n. 13.448, art. 102, proprietário, A. N. Junior, n. 13.251, arts. 102 e 257, motorista, S. E. B. Mendes, n. 13.783, art. 248 L, motorista, S. E. B. Mendes, n. 13.783, art. 144, motorista, N. L. C. Guimarães, n. 14.233, art. 144, motorista.

Observação — A falta de pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar de acordo com o artigo 364 do Regulamento que baixou com o decreto 15.614 de 16 de agosto de 1922. — Pelo inspector, *Monte Vianna*.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 9 do corrente, às 9 horas da manhã:

Antonio da Silva Ferreira, Jayme José de Carvalho, Antonio Aysio Zaher, Domingos Pecholati, Augusto Moraes Carvalho, Renato de Sales Pupo, Hermogenio Antonio Ferreira Junior, Aureliano Pereira Lima, Benedicto Rufino da Rosa e Kurt Promer.

Prova pratica — Guttemberg de Oliveira e Antonio Viçante.

Prova elementar — Joaquim Faria, Jurandy Costa e Domingos Massullo.

Turma suplementar — José Tavares Ferreira e Joaquim Ferreira.

Resultados dos exames effectuados no dia 6 do corrente:

Approvados — Osmano de O. Chaves, Levindo F. Lopes, Agostinho B. Nunes, Silvino Rodrigues, José Rodrigues, Luiz do Couto Ramos, Thon Soares, Francisco da N. Monteiro, Oswaldo D. de Paula, Alvaro A. da Silva, Aracindo T. de Lemos, Abilio F. dos Santos, Pedro Ribeiro, Ecolio F. D. Angelo e Olympio G. Ribeiro.

Reprovados — 2.

Inspectoria de Veiculos, 8 de junho de 1931. — Pelo inspector geral, *Monte Vianna*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os seguintes responsáveis: herdeiros de José Christiano Côrtes, ex-agente do correio de Pedro Affonso, no Estado de Goyaz, João Baptista Leite, ex-agente do correio do mesmo Estado, D. Maria do Rosario Ferreira e seus fiadores Saturnino Ferreira e sua mulher D. Nominia de Almeida Ferreira, ex-agente do correio de Campestre, no Estado de Minas Geraes, Candido José de Figueiredo Leite, encarregado do posto n. 3, da venda do sello adhesivo, no Estado da Bahia, Armando de Salles Pimentel, collector das Rendas Federaes em Campinas, no Estado de São Paulo, D. Laudelina Nogueira, ex-agente do correio de Paioi, no Estado de Minas Geraes, para, no prazo de 30 dias contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos, respectivamente, as importancias de: 94\$540, 1:647\$838, 880\$815, réis 5:451\$000, 9:083\$865 e 210\$440, alcances apurados nos processos de tomadas de suas contas, respectivamente, referentes aos periodos de: 1 de outubro de 1907 a 1 de novembro de 1910, 1 de dezembro de 1913 a 13 de outubro de 1917, 26 de agosto de 1924 a 25 de abril de 1929, 5 de março de 1924 a 31 de dezembro de 1926 e 14 de novembro de 1923 a 7 de fevereiro de 1929, e a que foram condemnados por accordãos de 28 de janeiro, 1 de abril e o ultimo de 15 de abril, todos do corrente anno, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das respectivas fianças.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os seguintes responsáveis: Aquilino Ernesto de Moraes, ex-collector em Parahyba, no Estado de São Paulo, e Firmino Dimutti, ex-collector em Rosario, no Estado do Rio Grande do Sul, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos, respectivamente, as importancias de 132\$409 e 12:576\$493, provenientes dos alcances apurados nos processos de tomadas de suas contas, relativos aos periodos de 12 de novembro de 1910 a 31 de março de 1913 e 13 de outubro de 1914 a 20 de janeiro de 1914, e a cujos pagamentos foram condemnados por accordãos de 11 de agosto de 1926 e 24 de novembro de 1916, sob pena de serem feitas as alienações administrativas de suas respectivas fianças.

Rio, 5 de junho de 1931. — *Mario Newton*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os seguintes responsáveis: Francisco Archias da Gama, ex-agente do Correio de Pombal, no Estado da Bahia, Leonardo Severo Martins, ex-collector, interino, em Alcantara, no Estado do Maranhão, José Ignacio da Gloria, ex-collector, interino, em São Vicente, no Estado de São Paulo, e Dr. Laurindo Pereira de Almeida Franco, ex-collector, interino, em Carralinho, no Estado da Bahia, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, alle-

garem o que for a bem dos seus direitos, produzirem documentos, ou recolherem aos cofres publicos as importancias de: 1:015\$330, 250\$352, 1:461\$785 e 355\$314, alcances apurados em seus processos de tomadas de contas, respectivamente, relativos aos periodos de: 11 de julho de 1916 a 15 de fevereiro de 1923, 15 a 17 de outubro de 1913, 22 de maio a 5 de junho de 1914 e de 1 a 31 de janeiro de 1881, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 5 de junho de 1931. — *Mario Newton*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os seguintes responsaveis: Herdeiros de Donato Lamaita, ex-agente do correio de Conceição de Aparecida, no Estado de Minas Geraes; José Nolasco de Carvalho e seu fiador Porfirio da Costa Borges, ex-agente do correio do Gero-moabo, no Estado da Bahia; Manoel José Soares Guimarães, ex-collector em Canhotinho e São Bento, no Estado de Pernambuco; Nemezio Gaz Junior, ex-collector em Santo Amaro, no Estado do Rio Grande do Sul, e Leopoldina José de Souza, ex-collector em Nossa Senhora das Dóres, no Estado de Sergipe, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos, respectivamente, as importancias de 20\$600, 100\$900, 26:235\$198, 6:931\$980 e 158\$130, provenientes dos alcances apurados nos processos de tomada de suas contas, relativos aos periodos de: 1 de novembro de 1904 a 31 de maio de 1906; 31 de maio de 1911 a 31 de janeiro de 1921; 12 de dezembro de 1924 a 25 de abril de 1927; 1 de dezembro de 1912 a 31 de julho de 1913 e 17 de março de 1905 a 16 de dezembro de 1907, e a cujos pagamentos foram condemnados por Accórdãos de: 1 de abril de 1931 (2); 19 de novembro de 1930; 14 de junho de 1919 e 25 de janeiro de 1928, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das respectivas fianças e consequentes cobranças executivas, dos referidos accórdãos.

Em 4 de junho de 1931. — *Mario Newton*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, ficam intimados os seguintes responsaveis: Basilio Alves Mendes da Rocha, ex-agente do correio de N. S. da Aparecida, e Alexandre Fabio Lustosa, ex-agente do correio de Paranaguá, no Estado do Piahy; Joaquim Theodoro Portugal, ex-collector federal em Campo Largo, no Estado do Paraná; Didimo Cardoso Marques, ex-agente do correio de Oriximina, no Estado do Pará; Paulo Francisco de Oliveira Barroso, primeiro tenente commissario da Armada, com exercicio na Enfermaria de Ladario, no Estado de Matto-Grosso; Alfredo Clodoaldo Vieira, ex-pagador, interino, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia; Luiz Sans Johnson, escrivão da Collectoria Federal em S. Jeronymo e João Felix Soares, ex-collector federal em Arroio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul; José Ignacio Corrêa de Araújo, collector federal em Sallesopolis, no Estado de São Paulo; João Pedro de Souza,

collector federal em Guaratuba, no Estado do Paraná; Manoel do Nascimento Martins, collector federal em Mocajuba, no Estado do Pará; e Manoel Pereira Gonçalves, ex-agente do correio de Olympia, no Estado de São Paulo, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, allegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos, ou recolherem aos cofres publicos, as importancias de 26\$791, 5\$800, 69\$271, 208\$750, 74\$145, 1:152\$772, 145\$376, 4:125\$851, 17\$168, 200\$745, 2:565\$820 e 4:838\$900, alcances verificados em seus processos de tomada de contas, referentes, respectivamente, aos periodos de: 7 de março de 1903 a 7 de janeiro de 1905; 19 de outubro de 1901 a 10 de abril de 1902; 31 de outubro de 1898 a 11 de setembro de 1900; 11 de janeiro de 1904 a 22 de janeiro de 1908; 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1909; 26 de janeiro a 23 de março de 1911; 22 de outubro a 31 de dezembro de 1910; 2 de março de 1908 a 23 de setembro de 1912; 12 de novembro de 1911 a 31 de dezembro de 1912; 30 de junho de 1899 a 30 de setembro de 1909; 21 de janeiro de 1911 a 27 de maio de 1914 e 13 de agosto de 1917 a 19 de janeiro de 1920, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, em 3 de junho de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-collector das rendas federaes em Afua, no Estado do Pará, João Lins Guedes Pereira para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres publicos, a importancia de 38\$160, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 5 de junho de 1906 a 31 de março de 1907, exercicio de 1906, sob pena de revelia.

O alcance provém de:

28\$850, de sello de nomeação a menos pago;

9\$310, de saldo a menos recolhido em maio de 1908, quando recolheu um alcance verificado no processo acima citado.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de maio de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Conrado Francisco Freire, fiador do ex-collector das rendas federaes em Burity, no Estado do Maranhão, José Francisco Freire, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que for a bem de seus direitos, prouzir documentos, ou recolher, aos cofres publicos, as importancias de 9\$184 e 212\$822, alcances verificados nos processos de tomada de contas do citado ex-collector, relativos aos periodo de janeiro de 1890 a 31 de março de 1892, exercicios de 1890 e 1891, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de maio de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Sacramento, no Estado de Minas Geraes, Alfredo Alves Moreira e o seu fiador Hedefonso Gonçalves Castanheira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a importancia de 261\$039, alcance apurado no processo de tomada de contas do alludado ex-agente, relativo ao periodo de 1 de março de 1904 a 15 de julho de 1906, e a cujo pagamento foi elle condemnado por accórdão de 18 de setembro do anno passado, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada em garantia do responsavel.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de maio de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, fago publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes.

Exercicio de 1927:

Ex-officio — 10.376, Bechtinger — E. E., rua do Ouvidor n. 98.

Z 901, Brandão — Francisco de Moura, rua Maia Lacerda n. 78, Estacio de Sá.

Ex-officio — 9.262, Buleão — Fortunato, rua 1º de Março n. 66.

Ex-of. 1.662, Carvalho — Raul; rua da Assemblêa n. 98, 2º andar.

Ex-of. 1.807, Cherlan — Salim; rua Senador Euzebio n. 60.

Ex-of. 3.353, Greco — Raphael, Praia do Cajá n. 28.

Ex-of. 3.434, Guineke — Stephano, rua dos Junquillos n. 8.

Ex-of. 6.032, Pereira & Almeida, Estrada do Norte sem numero.

Ex-of. 6.544, Rocco & Taranto, rua Barão do Bom Retiro n. 75.

Ex-of. 6.824, Samra — Salim Abdul; rua da Alfandega n. 268.

Ex-of. 7.318, Silva — Ternor; Avenida Rio Branco n. 155.

Supplemento:

S. Corr. 133, Rabello — Cesar de Sá; rua Cosme Velho n. 185.

Exercicio de 1928:

Ex-of. 13.162, Abilio Alves & Fernandes; rua Clarimundo de Mello n. 597.

F 2.271, Areal — Fernando, rua Nerval de Gouvêa n. 159.

Ex-of. 9.082, Bacaglioni — Elias; rua dos Invalidos n. 129.

Exercicio de 1929:

Ex-of. 17.112, Amado — João Antonio Faria; rua Barão de Mesquita n. 893.

Ex-of. 6.949, Falco — Fernando Walfrei; rua Corrêa Dutra n. 40.

U 1.252, Ribeiro — Ludovino José, rua Felipe Cardoso n. 51.

Exercicio de 1930:

E 3.283, Abdo Bogossian & Sobrinho; rua da Alfandega n. 332.

E 37.458, Albino, Barros & Comp.; rua do Cattete n. 84.

E 10.341, Barboza Castro & Comp. Ltd.; rua General Camara n. 264, sob.

E 49, Ribeiro — Antonio Pinto; Avenida dos Democraticos n. 745.

Supplemento:

D. 9.079, Silva — A. J.; Estrada Marechal Bageel n. 660.
D. 9.926, Saccar — Pedro, rua da Alfândega n. 267.

Ficam scientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expõem-se notificação por via postal, podendo não obstante delle tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 9 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Official*, e dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 8 de junho de 1931. — O secretario, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Commissão Central de Compras

SERIE UUU

PEDIDO DE PREÇOS PARA ESTOPAS

A Commissão Central de Compras está recebendo, até o dia 25 do corrente, preços para estopas de lã, de algodão branco e algodão de cor.

As propostas deverão obedecer rigorosamente o Caderno de Encargos n. 4 da Estrada de Ferro Central do Brasil, edição de 1931 e aquella que delle se afastar não será tomada em consideração. Os proponentes deverão indicar:

I. As quantidades minimas que fornecerão pelos preços offerecidos.

II. Si os preços são para entrega nos depósitos de suas casas ou para entrega em cada das repartições publicas, situadas dentro do perimetro urbano da Capital Federal.

III. O prazo para vigorarem os preços apresentados.

As propostas serão para os tipos I e II de estopa de lã, tipo I e II de estopa de algodão branco e tipo unico de estopa de algodão de cor.

Pedimos attenção dos interessados para o que dispõem os numeros 5 e 6 da especificação 168, do caderno de encargos acima nomeado.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL N. 213

Pelo presente, ficam intimadas, no prazo de 30 dias, a satisfazerem as exigencias do sello, conforme processos nesta repartição, as pessoas e firmas commerciaes abaixo mencionadas:

A. G. Martins Abelheira.
A. G. Koehler.
Agapito de Araújo Rosalindo.
Alfredo Mayer.
Alvaro Barbosa de Castro.
Alvaro Felipe dos Santos.
Alvaro do Nascimento.
Alzira Costa Cruz Murgel.
Amphrysio Lobo Netto.
Annaes Guerra d'Albuquerque Diniz.
Augusto Pastorini.

Angelo Teixeira e outros.
Antonio de Miranda Sampaio.
Antonio Pinto.
Armando de Vasconcellos Bittencourt.
Arsenio Augusto Coelho e outros.
Audalio Marques de Souza.

Augusto Candido Vicente de Santa Anna.

Augusto Eugenio do Amaral (Dr.).
Augusto Francisco Estevão.
Augusta Muniz Alvares de Azevedo.
Belmiro Ferreira Lima.
Bernardino Marques Corrêa.
Bernardo Miguez Coñago.
Boletim do Instituto de Engenharia.
Breno Jabotá.
Centro de Navegação Transatlantica.
Christiano Brasil.

Companhia Ferro Carril Jardim Botânico.

Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert, S. A.

Companhia Locativa e Constructora.

Companhia Marnito S. A.

Companhia Materiaes de Construção.

Companhia Nacional de Navegação Costeira.

Companhia de Rendas S. A.

Companhia Paulista de Commercio e Exportação.

Companhia de Seguros Lloyd Sul Americana.

Cooperativa Militar do Brasil.

Correio Paulistano.

Dain & Rothberg.

Djalma Pimentel Feijó e outros.

Eduardo Prachet.

Edmundo Eduardo Pecego.

Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense. (5).

Empresa Metallurgica Pagani Castier.

Enock Alves de Moraes.

Equipativa dos Estados Unidos do Brasil.

Esther Jeanette Taresay.

Eulides de Moraes Salgado.

Eugene Barrene & Comp.

E. Vella.

Frederick de Barros Lima.

Friederick Huivieks.

Generico Aragão de Souza Pinto

(Dr.).

Godofredo Elejalde.

H. de Alencar.

Helena Bund.

Industria Brasileira de Artefactos de Metal S. A.

J. Rezende & Comp.

Januario José Camara de Oliveira.

João Antonio Rademacker Grunewald.

João Baptista Chagas Ferreira.

João Saraiva.

Jonas de Miranda.

Joaquim Barcellos Garcia.

Joaquim Vieira dos Reis.

Jorge Paulo de Faria.

José Barreto Filho.

José Costa e outros.

José Ferreira.

José Francisco Corrêa de Sá.

José Joney.

José Leotizino (Dr.) e outros.

José Rodrigues Freire.

José de Sá Vianna.

Julio Roberto Fernandes.

Liga Paulistana Contra a Inspecção.

Lino Leal de Sá Pereira.

Lourival Augusto de Carvalho.

Luiz Ferreira.

Manoel José Pires.

Manoel Mattias de Araújo.

Manoel Pedro & Comp.

Maria Garcia.

Maria Lopes Coelho.

Octacilio de Souza Borges.

Moradores da rua Chita (Bangu).

Omar de Luna.

Orlando Pelliciani.

Pedro Carneiro da Silva.

Pedro Casarini.

Peixoto & Comp.

Paulino Ignacio Jacques.

Paulo Cleto Bezerra de Freitas.

Pelgrino & Fernandes.

R. Canduro & Comp.

Raul Leite & Comp. (Dr.).

Raul de Oliveira.

Raymundo Hemelerio de Mello.

Rêde de Vição Sul Mineira.

Rita Isabel Ferreira da Costa.

Salviano Firmino Coutinho

S. Martinez.

Saturnino Teixeira.

Schiller de Oliveira Queiroz.

Semirnis de Oliveira Menezes.

Soares & Pinho.

Sociedade Anonyma "A Economica".

Sociedade Anonyma Pedrosa Jospert.

Sociedade Pereira Carneiro Limitada.

Stenio Lago.

Tarquino de Medeiros.

Telles de Souza & Comp.

Theodoro Braga.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

Directoria de Fazenda

Pelo presente editaill, fica intimado o Dr. Jayme Vieira da Silva a recolher aos cofres do montepio dos operários do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, no prazo de 30 dias, a contar desta data, a importância de 315\$000, recebida indevidamente, na Pagadoria da Marinha. Para o competente recolhimento encontra-se na alludida pagadoria a respectiva guia.

Directoria de Fazenda, em 3 de junho de 1931. — *Joaquim Pinto de Freitas*, capitão de fragata, commissario, V. D. interino.

Directoria de Navegação**DIVISÃO DE PHARÓES****AVISO AOS NAVEGANTES N. 45**

Brasil — Estado do Rio Grande do Sul

1. Avisa-se aos navegantes que o pharól situado entre os pharóes de Cidreira e Mostardas, constante da lista desta Directoria de Navegação, ultima edição de 1930, com o n. 276 e denominação de *Tramandahy*, passa a denominar-se *Solidão*.

Outrosim, que o pharól cuja inauguração com o nome de *Capão da Canção* foi communicada em aviso aos navegantes desta directoria sob o n. 62, de 9 de junho do anno proximo passado, e situado entre os de Cidreira e Torres, passa a denominar-se *Tramandahy*.

D. N. 3 da Directoria de Navegação, Rio de Janeiro, 5 de junho de 1931. — *Luiz Autran de Alencastro Graça*, capitão de corveta, chefe da D. N. 3.

Directoria de Navegação**DIVISÃO DE PHARÓES****AVISO AOS NAVEGANTES N. 46**

Brasil — Estado de São Paulo

Avisa-se aos navegantes que foi restabelecida a luz do pharól da Lage de Santos, no Estado de São Paulo.

(N. 232, da "Lista de Pharóes").

O apagamento foi communicado pelo aviso aos navegantes n. 43, de 26 de maio do anno corrente.

D. N. 3 da Directoria de Navegação, Rio de Janeiro, 5 de junho de 1931. — *Luiz Autran de Alencastro Graça*, capitão de corveta, chefe da D. N. 3.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Estrada de Ferro Central do Brasil**

De ordem da directoria, convido as firmas A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade, Companhia Nacional de Electricidade, G. Herdes, Oscar Taves & Comp. e Samarão Filho &

Comp. e satisfazerem o pagamento dos debitos abaixo relacionados, dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data, na estação Maritima, desta estrada, devidas essas relativas a transportes effectuados em vagão desta via-ferrea, Co Cães do Porto a Intendencia:

A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade	40\$800
Companhia Nacional de Electricidade	40\$800
G. Herdes	45\$000
Oscar Taves & Comp.	285\$600
Samarão Filho & Comp.	464\$100

(Processo n. 1.909 — 168 — 930.)

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 16 de maio de 1931. — *João Clapp Filho*, pelo secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA**Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas**

CONCURRENCIA PUBLICA PARA VENDA DE 80 SACOS CONTENDO MAIS OU MENOS 3.854 KILOS DE SEMENTES DE TRIGO, PROCEDENTES DA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE TRIGO DE PONTA GROSSA, PROPRIAS PARA MOINHO OU APROVEITAVEIS COMO FORRAGEM PARA ALIMENTAÇÃO DE ANIMAES.

Chamo a attenção dos interessados para o edital desta concorrência publica, publicado no *Diario Official* de terça-feira, 3 de junho corrente, ás paginas 9.204 e 9.205, a qual se realizará ás 14 horas do dia 18 deste mez.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 3 de junho de 1931. — *Arthur Torres Filho*, director.

Posto Zootechnico Federal**CONCURRENCIA N. 14 — FERRAGENS E TINTAS**

Acta:

Aos Seis (6) dias do mez de junho de 1931, ás 13 horas, na secretaria do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro, presentes os Srs. Dr. Charles Vincent, director e João Paulo de Oliveira Ramos, escripturario, pelo senhor director foram abertas as propostas e em seguida rubricadas e examinadas pelos presentes, apresentadas para o fornecimento dos artigos constantes da relação abaixo, de que foi objecto a circular "pedido" de preços", n. 289, de 28 de maio ultimo, desta directoria: 24 metros quadrados de vidro para vidraças, liso, de varias bitolas; 5 kilos de pó de tinta, para pintura a oleo, amarello; 5 kilos de verde Pariz; 1 kilo de pó de sapato; 100 kilos de grampos de ferro galvanizado, para cercas; 50 kilos de arame liso galvanizado, de 2 m/m. De accordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, foram pedidos preços ás seguintes firmas: Mayrink Veiga & Comp., Lino & Comp. Limitada, Fontes Garcia & Comp., Dias Garcia & Companhia, Frederico Diehl, Coelho, Mattos & Comp. e Marques Couto & Comp., todas estabelecidas na Capital Federal.

Apresentaram propostas, com os preços abaixo discriminados as firmas: Marques Couto & Comp., 24 metros quadrados de vidro para vidraças, liso, de varias bitolas, metro quadrado 26\$000 (vinte e seis mil réis); 5 kilos de pó de tinta, para pintura a oleo, amarello, kilo, 4\$500 (quatro mil e quinhentos réis); 5 kilos de verde Pariz, kilo, 8\$500 (oito mil e quinhentos réis); 1 kilo de pó de sapato, kilo, 2\$500 (dous mil e quinhentos réis); 100 kilos de grampos de ferro galvanizado para cercas, kilo, 1\$260 (mil duzentos e sessenta réis); 50 kilos de arame liso galvanizado de 2 m/m, kilo, 1\$900 (mil e novecentos réis). Mayrink Veiga & C., 24 metros quadrados de vidro para vidraças, liso, de varias bitolas, metro quadrado, quinze mil setecentos e cincoenta réis (15\$750); 5 kilos de pó de tinta, para pintura a oleo, amarello, kilo, dous mil e seiscentos réis (2\$600); 5 kilos de verde Pariz, kilo, dous mil e novecentos réis (2\$900); 1 kilo de pó de sapato, kilo, mil réis (1\$000); 100 kilos de grampos de ferro galvanizado, para cerca, kilo, mil quinhentos e noventa réis (1\$590); 50 kilos de arame liso galvanizado, de 2 m/m, kilo, mil oitocentos e cincoenta réis (1\$850). Dias Garcia & Comp., 24 metros quadrados de vidro liso para vidraças, de varias bitolas, metro quadrado (15\$500); 5 kilos de pó de tinta, para pintura a oleo, amarello, kilo, 2\$750; 5 kilos de verde Pariz, kilo, 7\$000; 1 kilo de pó de sapato, kilo, 1\$000; 100 kilos de grampos de ferro galvanizado, para cercas, (1\$240); 50 metros de arame liso, galvanizado, de 2 m/m, kilo, (2\$800). Deixaram de apresentar propostas as seguintes firmas: Lino & Comp. Ltda., Fontes Garcia & Companhia, Frederico Diehl, Coelho, Mattos & Comp. Tendo em vista o disposto no § 5º do art. 2º do alludido decreto numero 19.549 e de accordo com o decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro do corrente anno, o Sr. director lançou nas propostas dos senhores Dias Garcia & Companhia e Mayrink Veiga & Comp., a declaração de ter sido nellas preferidos, por serem mais vantajosos, os seguintes artigos: Dias Garcia & Comp., 24 metros quadrados de vidro liso, para vidraças, de varias bitolas; 100 kilos de grampos de ferro galvanizado para cercas; Mayrink Veiga & Comp.: 5 kilos de pó de tinta, para pintura a oleo, amarello; 5 kilos de verde Pariz e 50 kilos de arame liso, galvanizado de 2 m/m. Foi verificado um empate de preços offerecidos para o fornecimento de 1 kilo de pó de sapato, entre as firmas Dias Garcia & Comp. e Mayrink Veiga & Companhia. Em virtude de não haver comparecido nenhum representante das firmas empates e tendo em vista a urgente necessidade da aquisição do referido artigo, resolveu o Sr. director proceder ao desempate por sorte, cabendo á firma Dias Garcia & Comp. o seu fornecimento. E para constar, eu João Paulo de Oliveira Ramos, escripturario do citado Posto, lavrei a presente acta que vae assignada pelo Sr. director. Dr. Charles Vincent, que presidiu o acto e por mim subscripta. Secretaria do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro, 6 de junho de 1931. — *Charles Vincent*, director. — *João Paulo de Oliveira Ramos*, escripturario. Visto, Posto Zootechnico Federal. O director. — *Charles Vincent*. Confere, em 6 de junho de 1931. O secretario. — *João Paulo de Oliveira Ramos*, escripturario.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Departamento Nacional do Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SANEAMENTO DAS TERRAS DA FAZENDA "SANTA CRUZ", NO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. director geral deste departamento chamamos a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official*, de 31 de maio ultimo, a paginas ns. 9.092 e 9.093, relativo á concorrência publica a realizar-se no dia 16 de junho corrente, para a execução dos serviços acima alludidos. Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, 4 de junho de 1931. — *Abel de Almeida*, 1º official, pelo director de secção.

Inspectoria do Departamento Nacional do Povoamento em Minas

Chama-se a attenção dos interessados para o edital relativo á venda de terras do nucleo colonial João Pinheiro, publicado no *Diário Official* de 26 de maio ultimo, paginas 8.722 e 8.723.

Bello Horizonte, 3 de junho de 1931. — *Carlos Pereira da Silva*, inspector do povoamento.

Departamento Nacional de Medicina Experimental

INSTITUTO OSWALDO CRUZ

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES DE CONSUMO HABITUAL AOS TRABALHOS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE MEDICINA EXPERIMENTAL

Concurrença n. 50 — Gasolina e kerosene

De ordem do Sr. doutor director geral do Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), e de accordo com a autorização do Sr. ministro de Estado da Educação e Saude Publica, em aviso circular n. 17 de 4 de dezembro de 1930, communico aos interessados que de accordo com os artigos numeros 52 e seus paragrafos e 53 do *Código de Contabilidade Publica da União*, serão recebidas no Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), propostas para fornecimentos de materias á medida das necessidades e dos artigos abaixo mencionados e de accordo com as seguintes condições:

Primeira — A concorrência será realizada sob a presidência do senhor almoxarife na secção do Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), sita a Avenida Rio Branco n. 111, primeiro andar, sala numero 110, ás 14 (quatorze) horas do dia (15) quinze de junho de 1931.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes fechados em (3) tres vias, sendo a primeira convenientemente sellada e obedecendo rigorosamente a ordem e a especificação dos artigos da lista, annexa com a declaração do preço de unidade em algarismos e por extenso, não sendo tomadas em consideração, as que não satisfizerem estas condições.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem consideradas idoneas e que já estejam inscriptas no livro de inscripções do Departamento, bem como as demais que se quizerem inscrever o que poderão fazer até a vespera da realização da concorrência.

Os requerimentos para as novas inscripções, deverão ser acompanhados dos documentos em que se prove a existência legal da firma e os pagamentos das licenças e impostos, inclusive o de renda relativo ao anno de 1930.

Terceira — Os concorrentes apresentarão com as propostas, documento provando que depositaram na thesauraria do Departamento Nacional de Medicina Experimental

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Departamento Nacional de Saude Publica

DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director faço saber que, de accordo com o artigo n. 1.095, § 2º do Regulamento Sanitário em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitária no proximo dia 18, ás 15 horas, 15.15 e 15.30, respectivamente, os seguintes predios: da rua General Pedra, 241 (cocheira), Marquez de Sapucahy, 121 e 123 (avenida) e Travessa das Partilhas, 80, podendo comparecer ás referidas vistorias, querendo, os proprietarios dos mesmos, seus representantes legaes ou demais interessados.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1931. — *Dr. Ramos e Silva*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095, § 2º do regulamento sanitario em vigor,

serão sujeitos á vistoria sanitária no proximo dia 12 do corrente, os seguintes imóveis:

Rua Antão Garcia n. 12, frente e fundos, ás 13 horas.

Rua Filgueiras Lima n. 86, frente e fundos, ás 13.10.

Rua Francisco Manoel n. 67, barracão-fundos, ás 13.20.

Rua Senador Alencar n. 160, predio e barracão, ás 13.30.

Rua Bomfim n. 185 barracão, ás 13.40.

Rua General Bellegarde n. 171 dois barracões, ás 13.50.

Rua Heredia de Sá ns. 10 a 72, lotto da Estrada do Ferro Central do Brasil, pela rua Viuva Claudio, ás 14 horas, podendo comparecer ás referidas vistorias, querendo, os proprietarios dos mesmos, seus representantes legaes e demais interessados.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1931. — *Dr. Ramos e Silva*, secretario.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

O *Diário Official* de 5 do corrente, á paginas n. 9.371, publica a relação dos pedidos, cujos proprietarios são convidados a satisfazer os seus debitos dentro do prazo de 15 dias, contados do dia daquelle publicação.

Instituto Oswaldo Cruz, em obrigações ou em apolices da Dívida Publica ao portador a quantia de 1.000\$000, em cento de réis, para cada grupo que concorrer, caução esta que servirá de garantia aos fornecimentos que lhes forem creditados, dentro do prazo estabelecido por esta concorrência.

Quarta — Todos os materiais a fornecer serão de primeira qualidade e de accordo com a especificação, e deverão ser entregues na sede do Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), em Mangueiras, dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido official.

Quinta — Não sendo a entrega dos materiais feita dentro do prazo concedido, ou sendo o artigo de qualidade inferior, fica o Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz) com o direito de comprar onde lhe convier estes artigos, correndo por conta do fornecedor contractante toda e qualquer differença de preço para mais ficando ainda o mesmo sujeito a multa de 25 á 50 % sobre o valor dos artigos que deixar de fornecer, a juizo do doutor director geral do Departamento. Essas multas e differenças serão descontadas da caução, ficando para isso o Departamento, com o direito de lançar mão da referida caução, sem que ao fornecedor caiba direito de reclamação, ou indemnização alguma.

Sexta — Os concorrentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados nas quantidades requeridas, não se obrigando o Departamento a adquirir sinão aquellos de que carcer e a medida que se tornarem necessários e de accordo com os seus recursos organimentarios.

Sétima — Para julgamento das propostas será organizado um mappa demonstrativo cabendo a preferencia ao menor preço dado para cada artigo separadamente exceptuando-se o caso em que haja declaração expressa de que o julgamento se fará pelo preço global do grupo. Em caso de empate, será dada a preferencia a firma nacional; si o empate for entre firmas nacionaes ou entre outras em igualdade de condições, será proposta uma nova concorrência para desempate, decidindo-se por sorteio em caso de novo empate.

Oitava — O Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), se reserva o direito de annullar a concorrência em todo ou em parte por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concorrente direito de reclamação ou indemnização, qualquer que seja o motivo invocado.

Nona — Os preços dados para os artigos desta concorrência, não poderão ser alterados e vigorarão somente em 1931.

Decima — As despesas resultantes dos fornecimentos dos artigos constantes da presente concorrência serão empenhadas parceladamente e pagas na thesouraria do Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz) à vista das contas devidamente processadas e correrão por conta da renda própria deste estabelecimento.

Rio de Janeiro, Departamento Nacional de Medicina Experimental, 8 de junho de 1931. — *Theophilo Ottoni Maurício de Abreu*, almoxarife.

Concurrencia n. 50 — Gasolina e kerozene

1. 1.000 (mil) litros de gasolina em tanbores, litro.
2. 2 (duas) caixas de gasolina para aviação, caixa.
3. 8 (oito) caixas de kerozene, caixa.

Rio de Janeiro, Departamento Nacional de Medicina Experimental, 8 de junho de 1931. — *Theophilo Ottoni Maurício de Abreu*, almoxarife.

Departamento Nacional de Medicina Experimental

(INSTITUTO OSWALDO CRUZ)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAES DE CONSUMO HABITUAL AOS TRABALHOS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE MEDICINA EXPERIMENTAL PARA O PERIODO DE 15 DE JUNHO A 15 DE OUTUBRO DE 1931.

Concurrencia n. 51 — Material photographico

De ordem do Sr. doutor director geral do Departamento Nacional de Medicina Experimental, (Instituto Oswaldo Cruz), e de accordo com a autorização do Sr. Ministro de Estado da Educação e Saúde Publica em aviso circular n. 17 de 4 de dezembro de 1930, communico aos interessados que de accordo com os artigos numeros 52 e seus paragrafos e 53 doCodigo de Contabilidade Publica da União, serão recebidas no Departamento Nacional de Medicina Experimental, (Instituto Oswaldo Cruz), propostas para fornecimentos de materiaes á medida das necessidades dos artigos abaixo mencionados e de accordo com as seguintes condições:

Primeira — A concorrência será realizada sob a presidência do senhor almoxarife na secção do Departamento Nacional de Medicina Experimental, (Instituto Oswaldo Cruz), sita á Avenida Rio Branco n. 111, primeiro andar, sala numero 110, ás (14) quatorze horas do dia (15) quinze de junho de 1931.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes fechados em (3) tres vias, sendo a primeira convenientemente sellada e obdeendo rigorosamente a ordem e a especificação dos artigos da lista annexa com a declaração do preço de unidade em algarismos e por extenso, não sendo tomadas em consideração as que não satisfizerem estas condições.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem consideradas idoneas e que já estejam inscriptas no livro de inscrições do Departamento, bem como as demais que se quizerem inscrever o que poderão fazer até a véspera da realização da concorrência.

Os requerimentos para as novas inscrições, deverão ser acompanhados dos documentos em que se prove a existência legal da firma e os pagamentos das licenças e impostos, inclusive o de renda relativo aoanno de 1930.

Tercera — Os concorrentes apresentarão com as propostas o documento provando que depositaram na Thesouraria do Departamento Nacional de Medicina Experimental, (Instituto Oswaldo Cruz), em obrigações ou em apolices da Divida Publica ao Portador a quantia de (1.000\$000), em conto de réis para cada grupo que concorrer, caução esta que servirá de garantia aos fornecimentos que lhes forem commettidos, dentro do prazo estabelecido por esta concorrência.

Quarta — Todos os materiaes a fornecer, serão de primeira qualidade e de accordo com as especificações e deverão ser entregues na sede do Departamento Nacional de Medicina Experimental, (Instituto Oswaldo Cruz), em Mangueiras dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido official.

Quinta — Não sendo a entrega dos materiaes feita dentro do prazo concedido, ou sendo o artigo de qualidade inferior, fica o Departamento Nacional de Medicina Experimental,

(Instituto Oswaldo Cruz), com o direito de comprar, onde lhe convier estes artigos, correndo por conta do fornecedor contratante toda e qualquer diferença de preço para mais, ficando ainda o mesmo sujeito a multa de 25 a 50 % sobre o valor dos artigos que deixar de fornecer a juizo do doutor director geral do Departamento. Essas multas e diferenças, serão descontadas da caução, ficando para isso o Departamento, com o direito de lançar mão da referida caução, sem que ao fornecedor caiba direito de reclamação ou indemnização alguma.

Sexta — Os concorrentes ficam obrigados a fornecer os materiaes que lhes forem adjudicados nas quantidades requeridas, não se obrigando o Departamento a adquirir senão aquellos de que carecer e a medida que se tornarem necessários e de accordo com os seus recursos organentarios.

Setima — Para julgamento das propostas será organizado um mappa demonstrativo cabendo a preferencia ao menor preço dado para cada artigo separadamente exceptuando se o caso em que haja declaração expressa de que o julgamento se fará pelo preço global do grupo. Em caso de empate, será dado a preferencia a firma nacional: se o empate fór entre firmas nacionaes ou entre outras em igualdade de condições, será proposta uma nova concorrência para desempate, decidindo-se por sorteio em caso de novo empate.

Oitava — O Departamento Nacional de Medicina Experimental, (Instituto Oswaldo Cruz), se reserva o direito de annullar a concorrência em todo ou em parte por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concorrente direito de reclamação ou indemnização, qualquer que seja o motivo invocado.

Nona — Os pregos dados para os artigos desta concorrência, não poderão ser alterados e vigorarão somente em 1931 até 15 de outubro.

Decima — As despesas resultantes dos fornecimentos dos artigos constantes da presente concorrência, serão empenhadas parceladamente e pagas na Thesouraria do Departamento Nacional de Medicina Experimental, (Instituto Oswaldo Cruz), á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta da renda própria deste estabelecimento.

Rio de Janeiro, Departamento Nacional de Medicina Experimental, 8 de junho de 1931. — *Theophilo Ottoni Maurício de Abreu*, almoxarife.

Concurrencia n. 51 — Material photographico

1. Placas "Lumiere" autochromo 9 x 12, duzia.
2. Placas "Lumiere" autochromo 13 x 18, duzia.
3. Placas negativas "Vrimosa" ortho antihalo 9 x 12, duzia.
4. Placas negativas "Vrimosa" ortho antihalo 13 x 18 duzia.
5. Placas negativas "Vrimosa" extrema ortho 9 x 12 duzia.
6. Placas negativas "Vrimosa" extrema ortho 13 x 18 duzia.
7. Placas negativas Inalo Viridin 9 x 12, duzia.
8. Placas negativas Inalo Viridin 13 x 18, duzia.
9. Placas negativas Inalo Viridin 18 x 24, duzia.
10. Placas Agfa Extra Rapida 9 x 12, duzia.
11. Placas Agfa Extra Rapida 13 x 18, duzia.
12. Placas Agfa Ultra Rapida 9 x 12, duzia.
13. Placas Agfa Ultra Rapida 13 x 18, duzia.
14. Placas Hauff Extra Rapida 9 x 12, duzia.
15. Placas Hauff Extra Rapida 13 x 18, duzia.
16. Placas Perutz 9 x 12, duzia.
17. Placas Perutz 13 x 18, duzia.
18. Placas Agfa photographia das cores 9 x 12, duzia.
19. Placas Agfa Chromo Isolar 9 x 12, duzia.
20. Placas Agfa Chromo Isolar 13 x 18, duzia.
21. Placas Agfa Chromo-Isorapid 9 x 12, duzia.
22. Placas Agfa Chromo Isorapid 13 x 18, duzia.
23. Placas Agfa Ultra Special 9 x 12, duzia.
24. Placas Agfa Ultra Special 13 x 18, duzia.
25. Placas Agfa Panchromatica 9 x 12, duzia.
26. Placas Agfa Panchromatica 13 x 18, duzia.
27. Placas Agfa Photo-Technic A. 9 x 12, duzia.
28. Placas Agfa Photo Technic A. 13 x 18, duzia.
29. Placas Agfa Photo Technic B. 9 x 18, duzia.
30. Placas Agfa Photo Technic B. 13 x 18, duzia.
31. Placas Agfa Photo Technic B. panchromatica 9 x 12, duzia.
32. Placas Agfa Photo Technic B. panchromatica 13 x 18, duzia.

33. Placas Agfa Farbenplatten 9 x 12, dúzia.
34. Placas Agfa Farbenplatten 13 x 18, dúzia.
35. Placas Perutz silberosin ortho chromatisch 9 x 12, dúzia.
36. Placas Perutz silberosin ortho chromatisch 13 x 18, dúzia.
37. Diapositivo Agfa 8 1/2 x 10, dúzia.
38. Diapositivo Hauff 8 1/2 x 10, dúzia.
39. Diapositivo Kodak 8 1/2 x 10, dúzia.
40. Film positivo Kodak, metro.
41. Film negativo Kodak, metro.
42. Film para Raio x Agfa 13 x 18, dúzia.
43. Film para Raio x Agfa 18 x 24, dúzia.
44. Film para Raio x Agfa 24 x 30, dúzia.
45. Film para Raio x Agfa 30 x 40, dúzia.
46. Film para Raio x Kodak 13 x 18, dúzia.
47. Film para Raio x Kodak 18 x 24, dúzia.
48. Film para Raio x Kodak 24 x 30, dúzia.
49. Film para Raio x Kodak 30 x 40, dúzia.
50. Papel "Mimosa" Bromosa 18 x 24, envelope.
51. Papel "Mimosa" Bromosa 24 x 30, envelope.
52. Papel "Mimosa" Bromosa 30 x 40, envelope.
53. Papel "Mimosa" Bromosa 50 x 60, envelope.
54. Papel "Mimosa" Autograph 13 x 18, envelope.
55. Papel "Mimosa" Autograph 18 x 24, envelope.
56. Papel "Mimosa" Autotyp 13 x 18, envelope.
57. Papel "Mimosa" Autotyp 18 x 24, envelope.
58. Papel "Kodak" Azo F. 13 x 18, envelope.
59. Papel "Kodak" Azo F. 18 x 24, envelope.
60. Papel "Vitava" 13 x 18, envelope.
61. Papel "Vitava" 18 x 24, envelope.
62. Papel Agfa 13 x 18, envelope.
63. Papel Agfa 18 x 24, envelope.
64. Papel Agfa 24 x 30, envelope.
65. Papel Agfa 30 x 40, envelope.
66. Papel Agfa 50 x 60, envelope.
67. Papel "Gevaert" Ortho Bromo 13 x 18, envelope.
68. Papel "Gevaert" Ortho Bromo 18 x 24, envelope.
69. Papel "Gevaert" Ortho Bromo 24 x 30, envelope.
70. Papel "Gevaert" Ortho Bromo 30 x 40, envelope.
71. Papel "Gevaert" Ortho Bromo 50 x 60, envelope.
72. Papel Agfa Bronid Normal B. N. 1 branco brilhante 9 x 12, envelope.
73. Papel Agfa Bronid Normal B. N. 1 branco brilhante 13 x 18, envelope.
74. Papel Agfa Bronid Normal B. N. 1 branco brilhante 18 x 24, envelope.
75. Papel Agfa Bronid Normal B. N. 1 branco brilhante 24 x 30, envelope.
76. Revelador "Agfa" em pacotes de 3 1/2 galões, pacote.
77. Sulfito de sodio (anhydro), kilo.
78. Carbonato de sodio, (anhydro), kilo.
79. Carbonato de potassio, kilo.
80. Carbonato de sodio (crystalizado), kilo.
81. Metol, 25,0.
82. Hydroquinone, 100,0.
83. Acido pyrogallico, 100,0.
84. Sulfato de sodio, kilo.
85. Bisulfito de sodio, kilo.
86. Meta-bisulfito de sodio, 250,0.
87. Alumen de chromo, 25,0.
88. Alumen de potassio, kilo.
89. Metoquinone, 25,0.
90. Hyposulfito de sodio, kilo.
91. Ferricyanureto de potassio, kilo.
92. Sulfureto de potassio, kilo.
93. Sulfureto de sodio, kilo.
94. Chlorureto de ferro, kilo.
95. Sulfoeyanureto de ammonca, kilo.
96. Sulfoeyanureto de potassio, kilo.
97. Oxalato neutro de potassio, kilo.
98. Acetona, kilo.
99. Acetato de amyla, gramm.
100. Azotato de prata crystalizado, gramm.
101. Benzina, litro.
102. Bicarbonato de sodio, kilo.
103. Bicarbonato de potassio, kilo.
104. Acido citrico, kilo.
105. Perchlorureto de ferro, kilo.
106. Nitrato de uranio, 25,0.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA BANCARIA AUREA BRASILEIRA

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAL EM 31 DE MAIO DE 1934

Activo

Letras descontadas	900\$000
Empréstimos em conta corrente	279:096\$700
Títulos e fundos pertencentes à companhia	141:291\$500
Caixa em moeda corrente	75:746\$990
Caixa em diversos bancos da praça	395:254\$400
Mutuarios	2.095:596\$500
Filial de penhores	903:055\$130
Diversas contas	323:666\$450
	1.244:607\$730

Passivo

Capital:		
Bancario	500:000\$000	
De penhores	500:000\$000	1.000:000\$000
Fundo de reserva e outros	899:947\$000	
Depósitos em conta corrente	622:739\$000	
Depósitos em conta corrente limitada	74:654\$700	
Depósitos a prazo fixo	372:914\$000	
Caixa matriz	903:055\$130	
Letras a pagar	1:000\$000	
Diversas contas	370:297\$000	
		1.244:607\$730

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1934. — Augusto Cesar de Oliveira Roze Filho, presidente. — Alberto Mattos, contador.

(C — 3.690 — 8-6-331 — 40\$000)

BANCO ITALO-BELGA

(Sociedade anonyma)

Capital: Frs. 100.000.000 — Reservas Frs. 100.000.000

Sede social — Antuerpia (Bélgica)

Succursaes: — Brasil: S. Paulo, Rio de Janeiro, Santos, Campinas e agencia no Eraz (S. Paulo) — Argentina: Buenos Aires — Uruguay: Montevideo — França: Paris — Inglaterra: Londres.

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1934 DAS SUCCURSAES NO BRASIL

Activo

Letras descontadas	21.052:447\$400
Letras e effeitos a receber:	
Do interior	5.428:987\$088
Do exterior	21.712:665\$829
Empréstimo em conta corrente	38.413:534\$948
Valores caucionados	50.310:144\$086
Valores depositados	27.978:984\$153
Caixa matriz, agencias e filiaes	22.709:408\$318
Correspondentes do estrangeiro	556:759\$219
Correspondentes do interior	400:802\$360
Títulos e fundos pertencentes ao banco ..	933:154\$000

Caixa:

Em moeda corrente	2.985:345\$574
Em outras moedas	696\$367
No Banco do Brasil	6.718:759\$801
Em outros bancos	5.785:701\$016
Diversas contas	63:235:317\$246
	270.928:705\$083

Rio de Janeiro, Departamento Nacional da Medicina Experimental, 8 de junho de 1934. — Theophilo Ottoni Mouricio de Abreu, almoxarife.

Passivo

Capital declarado para as succursaes no	
Brasil	12.000:000\$000
Deposito em conta corrente:	
Contas correntes	25.555:360\$875
Limitadas	1.170:395\$248
Deposito a prazo fixo:	28.401:487\$010
	50.127:213\$163
Títulos em caução e em deposito.....	105.559:970\$286
Caixa matriz, agencias e filiaes.....	35.241:490\$568
Correspondentes do estrangeiro	4.312:222\$652
Correspondentes do interior	29:491\$105
Diversas contas	63.625:237\$309
	270.928:705\$083

São Paulo, 6 de junho de 1931. Banco Italo-Belga. —
P. J. Paternol. — E. Depreter.
(C — 3.689 — 8-6-931 — 80\$000)

BANCO DO BRASIL

CARTEIRA DE REDESCONTOS

BALANCETE EM 6 DE JUNHO DE 1931

Activo

Banco do Brasil — conta corrente	28.398:394\$166
Títulos redescontados:	
Nesta praça	1.839:451\$190
Nos Estados	46.207:715\$920
	48.047:167\$110
Despesas geraes	69:598\$030
	76.515:159\$600

Passivo

Banco do Brasil — dotação	75.000:000\$000
Redescontos	1.515:159\$600
	76.515:159\$600

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1931. — Pela Carteira de Redescontos: Francisco Alves dos Santos F., director. — Frederico Rego F., contador-thesoureiro.

MALHEIRO, VARGAS & COMP. LTD.

Casa Bancaria

Rua General Camara n. 42, sobrado

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1931

Activo

Títulos descontados	279:582\$010
Empréstimos garantidos	19:000\$000
C/correntes garantidas	26:538\$730
Títulos em cobrança	186:899\$200
Títulos em caução	81:300\$000
Títulos depositados	4:000\$000
Títulos de n/propriedade	22:400\$000
Imoveis	21:237\$400
Hypothecas	20:000\$000
Caixa em moeda corrente e disponível em Bancos	109:502\$100
Diversas contas	157:732\$580
	931:192\$050

Passivo

Capital	350:000\$000
Fundo de reserva	9:400\$000
Depositos em c/correntes e/j	120:820\$060
Depositos em c/correntes limitadas	25:108\$509
Administração de predios	25:298\$890
Credores R. títulos em cobrança	186:899\$200
Valores caucionados	81:300\$000
Valores depositados	4:000\$000
Valores hypothecados	20:000\$000
Diversas contas	105:365\$400
	931:192\$050

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1931. —
Malheiros, Vargas & Comp. Ltd. — O
contador, Oscar Esposel.
(C — 3.693 — 8-6-931 — 30\$000)

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO DA EGREJA EVÂNGELICA BRASILEIRA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DA EGREJA EVANGÉLICA BRASILEIRA, REALIZADA EM 4 DE ABRIL DE 1931

Aos quatro dias do mez de abril do anno de mil novecentos e trinta e um, reuniu-se em assembléa geral extraordinaria, em sua séde á rua Julio do Carmo numero trescentos e trinta e sete (antiga rua São Leopoldo, numero cento e oitenta e cinco, e ainda posteriormente trescentos e nove), a Associação da Igreja Evangelica Brasileira, logo após a terminação da assembléa geral ordinaria dessa mesma associação, iniciada tambem no dia quatro, ás cinco horas da tarde, tudo de conformidade com os editaes publicados em 20 de março e 4 de abril, o primeiro no *Diário Official* e o segundo no *Correio da Manhã*, por não ter sido nesse dia, 4 de abril, publicado o *Diário Official*. Verificada a presença de numero legal de irmãos-associados, o senhor presidente da associação, pastor da Igreja Evangelica Brasileira, rev. Israel Vieira Ferreira, depois de impetrar ao Omnipotente sua bençam para o que nessa assembléa se viesse a fazer, convidou os irmãos-associados Oscar Ezequiel do Nascimento e Arthur José de Barros, para secretariar-o na mesa e logo após havel-os empossado, declarou aberta a sessão. E, passando a expôr rapida e sucintamente os factos de maior monta occorridos na vigencia das questões judiciais terminadas, questões essas a que foi arrastada a Igreja Evangelica Brasileira e sua associação, em uma luta sem tréguas, desde 1908, pela audacia de um adversario inescrupuloso e falto em absoluto do temor do Senhor, salientou a maneira pela qual o Altissimo, sempre provou a fé dos que congregára por Miguel em 1879, e que embora fracos e cheios de peccado, desejam ardentemente laborar com o Senhor em beneficio das creaturas humanas predestinadas a gozar junto a Deus, da bemaventurança eterna. Emphaticamente affirmou que — Deus é fiel e seus decretos santos já

mais podem falhar! Asseverou ainda que os irmãos deveriam ver em tudo que se passára o modo pelo qual o Senhor age em bem de seu povo, isto é, o — como Deus faz sua obra. Referiu-se elogiosamente aos advogados que patrocinaram, por parte da Igreja e sua Associação essas causas, recordando a dedicação e alta competencia com que sempre se houve o Dr. A. Moitinho Doria na defesa dos interesses da Igreja, na questão suscitada em 1908, vendo-se o povo do Senhor privado do concurso de tão preclaro advogado quando essa lide tinha ainda por ser julgada a appellação de seus autores. Motivos particulares levavam o Dr. Moitinho Doria á Europa, tornando-se mistér á Igreja, portanto, substituí-lo. O Senhor, cujo nome foi invocado em tal emergencia, deparára á seu povo outro elemento de real valor para os fins visados; e, assim, o Dr. Abelardo Saraiva da Cunha Lobo, juriconsulto cujos meritos profissionais são sobejamente conhecidos, surgiu na lica, para com sua acção serena e ponderada tergar armas com o inimigo que, não só naquella appellação como na questão iniciada em 1917, pelejou contra a obra do Senhor, durante treze annos consecutivos, sendo finalmente vencido em 1930, dando essas duas brilhantes victorias alcançadas pela Igreja occasião á presente assembléa geral extraordinaria. Declarou então o presidente da assembléa que concedia a palavra aos irmãos-associados que desejassem fallar sobre a materia a ser tratada nesta assembléa, sendo pelos irmãos-associados Pedro Lopes da Costa Ribeiro e Agostinho José Pereira Junior apresentadas mocções que, devidamente secundadas, discutidas e approvadas, foram mandadas pela assembléa geral extraordinaria, entidade soberana, incluir na presente acta para que ficassem constaladas. A primeira dessas mocções, apresentada pelo irmão-associado Pedro Lopes da Costa Ribeiro e secundada pelo irmão Thomaz Pedro de Alcantara, approvada por unanime consenso da assembléa, consta de duas partes e achase redigida nos seguintes termos: — Que se declare: a) que — a Associação da Igreja Evangelica Brasileira, accita plenamente o estabelecido no Primeiro Concilio dessa Igreja, realizado em 6 de junho de 1926, cuja acta foi publicada no *Diário Official*, de 10 de outu-

bra também de 1926 e, registrada sob numero de ordem 65.552, no livro 55, do Registro Especial de Títulos e Documentos (Dr. Alvaro de Tefé), em 17 de maio de 1928, e agora reitera e friza de modo mui especial o VIII Ponto por elle estabelecido, o que também já fez a assembléa realizada em 5 de abril de 1928, cuja acta achá-se também devidamente registrada; b) que — o adversario levando a Igreja do Senhor á barra dos tribunaes seculares, contrariando com isso o que expressamente preceituam as Sagradas Escripturas, a unica regra de fé e de vida para os membros da Igreja Evangelica Brasileira, como o reconhece esta Associação no art. XIII, de seus estatutos, teve em vista tanto na questão que suscitou em 1908, na qual figuram como autores Francisco Varella dos Santos, Viriato d'Emma Stockler e outros, como na que iniciou em 1917 por intermedio de Maria Magdalena Franco Roberts, assistida por seu marido James Roberts, destruir a obra que o Omnipotente estabelecera na Terra em 11 de setembro de 1879, para glorificação de seu santissimo nome, por intermedio de seu servo o Dr. Miguel Vieira Ferreira, pretendendo na primeira fazer com que falthassem as prophécias do fundador da Igreja relativas á seu filho Israel, o actual pastor da Igreja, e, na segunda semelhantemente, esforçando-se para desmentir o testemunho dado pelo Dr. Miguel sobre o local onde se acha instalada a sede da Igreja. A seguir, o irmão-associado Agostinho José Pereira Junior formulou e apresentou a moção nos termos abaixo, que foi secundada pelo irmão Sylvio Garcia: — Que se re-affirme: a) que — A Associação da Igreja Evangelica Brasileira sempre se regou e ainda se rege, exclusivamente, pelos estatutos adoptados pela assembléa geral, realizada em 29 de junho de 1903, cujo extracto publicado no *Diario Official*, de 11 de junho do referido anno de 1903, se acha devidamente registrado no Registro Especial de Títulos e Documentos, no livro n. 1, de Registro de Sociedades Civis, ás paginas 20 e 21, sob o numero de ordem 162, sendo assim — *nulla e inexistente* a pretensão — *reforma de seus estatutos*, levada a effecto em 12 de outubro de 1908, pelo grupo dissidente chefiado por Francisco Varella dos Santos, publicada no *Diario Official*, de 18 de outubro e 19 de novembro de 1908, e illegalmente registrada, apesar dos protestos em tempos feitos contra esse acto nelle 1.ª e 8.ª Pretorias e que constam do *Jornal do Commercio*, respectivamente, de 11 de outubro e 15 de novembro, tudo de 1908; b) que — prevalece para todos os effectos o teor do protesto feito pela 1.ª Pretoria em 7 de agosto de 1908, publicado no *Jornal do Commercio*, do dia 8; da acta inserida no *Jornal do Commercio*, de 11 de setembro de 1908; do protesto feito pela 8.ª Pretoria, em 29 de outubro de 1909, publicado no *Jornal do Commercio*, de 31; do protesto feito pela 1.ª Pretoria em 8 de abril de 1910, e publicado no *Jornal do Commercio*, do dia 10; c) que, em protesto feito em 6 de abril de 1911, pela 1.ª Pretoria, publicada no *Jornal do Commercio*, de 11, o proprio Sr. Viriato d'Emma Stockler, reconhece a insubsistencia de suas descahidas pretensões usurpatorias; d) que, a attitudde do adversario, sempre capcioso, cheia de insidias, e seu modo perverso de agir, além de revelar o machiavelismo do demonio, definem nitidamente o caracter dos schismaticos, demonstrando claramente a má fé com que sempre agiram; e) finalmente que, para todos os effectos, judiciaes ou extra-judiciaes, se declare mais uma vez a nullidade e inexistencia de todos os actos praticados pelos schismaticos em nome da Igreja Evangelica Brasileira ou de sua Associação, não podendo, pois, esses actos absolutamente obrigar em nada a referida Igreja, a sua Associação ou qualquer dos seus associados legitimos e não schismaticos e, assim, que igualmente nullos e inexistentes são todos os registros pelos mesmos schismaticos effectuados dos actos acima referidos, frizando-se mui especialmente os que illegalmente fizeram: sob numero de ordem 9.331, livro onze, do Registro de Títulos e Documentos, de fls. 224 v. a 227 v., em 23 de outubro de 1908; e sobre as absurdas pretensões de Viriato d'Emma Stockler e Fabricio Cezar de Souza, no que se refere á legitima Igreja Evangelica Brasileira, registros que ficam sem effecto algum, como aliás já estavam pela manifesta illegitimidade das pessoas que nelles figuram e que nada mais eram, nem são, do que pretensos usurpadores das funcções das autoridades legitimas ou órgãos da Igreja Evangelica Brasileira. E para que nenhuma duvida haja a respeito, quer quanto a personalidade juridica da Igreja sob o Pastorado de Sr. Israel Vieira Ferreira, quer sobre os bens que constituem o seu patrimonio e da Associação, vão transcripções *verbo ad verbum* as sentenças e accordãos proferidos nos processos judiciaes acima indicados, actos judiciaes estes que passaram em julgado para todos os effectos de direito; f) ao criterio do Sr. presidente, Israel Vieira Ferreira, pastor da Igreja Evangelica Brasileira, deixa esta assembléa, a utilização dos meios legais para haver a indemnização dos prejuizos, perdas, damnos e custas dos processos, embora não tenha em vista quer a Associação, quer a Igreja, tirar da situação vantagens com feição de lucro. Esta moção foi também approvada por unanimidade. E, não havendo quem mais quizesse utilizar-se da palavra, e por se ter esgotado toda a materia constante da convocação desta assembléa geral extraordinária, encerrou o Sr. presidente os seus trabalhos, designando o dia tres de maio para a leitura da presente acta á Igreja e Associação da mesma, o que se fez, como ficára estipulado, ás 12 horas de hoje, dia tres de maio, sendo a mesma acta approvada em sessão plena dos irmãos-associados, que deliberaram fosse ella devidamente authenticada, com as assignaturas dos irmãos-associados Manoel Alves Pires, Americo Henrique Flôres, Pedro da Costa Ribeiro, Severiano de Souza Barbosa (anciãos), D. Maria Clara Vieira Ferreira Pinto, unica irmã sobrevivente do Dr. Miguel Vieira Ferreira, João Antonio Chaves, D. Ermelinda Fonseca da Cunha e Silva e Josué de Macedo Cordeiro, logo depois de subscripta pelos secretarios da mesa e pela mesa administrativa da Associação, incumbindo também a assembléa aos irmãos-associados João Antonio Chaves, Othoniel Fonseca da Cunha e Silva e Cassio José de Conceição, de conferir, cotejando-os com as respectivas certidões as duas sentenças e tres accordãos, annexos por transcripção litteral de seu teor á presente acta, authenticando logo após com suas assignaturas essa transcripção. E, eu, Oscar Ezequiel do Nascimento, servindo como 1.º secretario da mesa, a escrevi e assigno. Rio de Janeiro, em 3 de maio de 1931. — Associação da Igreja Evangelica Brasileira, rua Julio do Carmo n. 337. — *Oscar Ezequiel do Nascimento*. — *Arthur José de Barros*, 2.º secretario da mesa. — *Israel Vieira Ferreira*, presidente da associação e da

mesa. — *Henrique Rodrigues Neres*, vice-presidente. — *Antonio Alves Pires*, thesoureiro. — *Antonio da Cunha e Silva*, mesario. — *Francisco de Oliveira Rosa*, mesario. — *Arthur José Vieira*, mesario. — *Manoel Alves Pires*, ancião. — *Americo Henrique Flôres*, ancião. — *Pedro Lopes Ribeiro*, ancião. — *Severiano de Souza Barbosa*, ancião. — *Maria Clara Vieira Ferreira Pinto*. — *João Antonio Chaves*. — *Ermelinda Fonseca da Cunha e Silva*. — *Josué de Macedo Cordeiro*.

TRANSCRIPÇÃO DOS DOCUMENTOS REFERIDOS NA ACTA SUPRA, DETERMINADA PELA ASSEMBLÉA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DA IGREJA EVANGELICA BRASILEIRA, REALIZADA EM 4 DE ABRIL DE 1931

Actas da manutenção de posse — *Sentença de fls. 498* — Vistos, etc. Francisco Varella dos Santos, na qualidade que allegou de vice-presidente na exercicio do cargo de presidente da Associação da Igreja Evangelica Brasileira, requerer lhe fosse concedida "como representante legitimo da referida Associação e de sua administração, mandado de manutenção de posse não só do edificio da Igreja, á rua São Leopoldo n. 185, como de todos os demais bens que constituem o patrimonio da Associação, sendo delle citados a pseudo — directoria e associados, que se acham na referida Igreja perturbando a posse do supplicante, em nome da Associação que representa". Concedida a manutenção tão sómente em relação aos bens móveis, e explicitamente della excluido o templo, sob o fundamento de que delle havia o requerente confessado ter perdido a posse (fls. 37 v. a 39 v.). Feita a citação de fls. 47 v., os associados, dados na petição inicial como constituindo a "pseudo-directoria" oppuzeram a fls. 53 os seus embargos de Contestação e o fizeram na qualidade por elles allegada de membros da mesa administrativa da Igreja Evangelica Brasileira. Posta a causa em prova (fls. 107), prodeu-se a louvação de peritos, a requerimento dos embargantes, para o fim de examinar os livros da Associação, prestou Francisco Varella dos Santos o seu depoimento pessoal a fls. 113, fez-se a conferencia de fls. 117, juntaram-se os documentos de fls. 118 e seguintes, e depois de varios incidentes relativos ao exame de livros, offereceu o embargado os artigos de attentado de fls. 159, afinal julgados não provados. Interposta a appellação da sentença proferida sobre os artigos de attentado, e recebida em um só effecto, e tirado traslado pelos embargantes, proseguiu a acção nos seus termos, effectuou-se o exame de livros, arrazoaram as partes, por determinação deste juizo procedeu-se a novo exame, sobre o qual disseram as partes, juntando ainda novos documentos. E considerando: que Francisco Varella dos Santos requereu a presente acção summaria de manutenção de posse, na qualidade por elle proprio allegada de vice-presidente da Associação da Igreja Evangelica Brasileira, no exercicio do cargo de presidente e representando a mesma associação, em nome da qual veio a juizo, e proseguiu nos termos da demanda; que os embargantes allegam por sua vez serem elles os legitimos representantes da dita Associação por constituirem a Mesa Administrativa ou directoria, em assembléa geral, de 24 de agosto de 1908; que o referido Francisco Varella dos Santos impugnou a validade dessa ultima eleição por ter sido tumultuaria e porque foi procedida com elementos es-

tranhos á Associação e com o concurso de socios incapazes do direito do voto, por não se acharem quites; que, por estas allegações não foram devidamente provadas, porquanto: I, não se verificou dos autos a existencia de tumulto, perturbação ou violencia na assembléa de 24 de agosto de 1908, que impedisse o exercicio regular do direito do voto por parte dos associados; II, que, tambem não está provado, tenham na mencionada assembléa votado individuos extranhos á associação; III, que não era condição prevista nos estatutos para que os socios pudessem votar estivessem elles quites das suas contribuições, nem existe nos estatutos ou qualquer regulamento da associação nenhuma contribuição fixa e regular, que os associados devam pagar, para se haverem como quites; que a assembléa realizada em 12 de outubro de 1908 (fls. 449), presidida pelo referido Francisco Varella dos Santos, e a que estiveram presentes os associados em opposição aos embargantes, não tem, nem pôde ter o effeito de invalidar a eleição effectuada em 24 de agosto do mesmo anno, porquanto, a) os socios presentes á assembléa de 12 de outubro de 1908 não constituem a maioria dos socios, e si representam maior capital, a razão está exclusivamente no facto de alguns dos presentes á dita assembléa terem feito em tempo doações relativamente elevadas á associação; b) a directoria eleita na assembléa de 24 de agosto de 1908, só podia perder as suas funções findo o prazo do seu mandato — que era de um anno (doc. de fls. 8 e doc. de fls. 399, art. VI); e) si tivesse sido indevidamente eleita para ser destituida pelo Poder Judiciario, seria preciso que ficasse provado a illegitimidade da eleição e essa prova não existe nos autos. Por taes motivos e pelo mais que dos autos consta: Julgo o A., Francisco Varella dos Santos, sem qualidade para requerer e agir em nome da Associação da Igreja Evangelica Brasileira, como seu vice-presidente, no exercicio do cargo de presidente, e, em consequencia, hei a acção por improcedente, e o mandado de manutenção de posse o revogo, passando-se contra-mandado. Pague o A. as custas. Publique-se, intime-se e registre-se. Rio, 2 de janeiro de 1911. — Pedro Francellino Guimarães. (Reg. a fls. 77 do livro 5º). AUTOS DE MANUTENÇÃO DE POSSE — *Accórdão de fls. 574 v.* — *Vistos, etc.* Accordam em 1ª Câmara da Corte de Appellação negar provimento a que foi interposto por termo a fls., para confirmarem, como confirmam, a sentença appellada, enjos fundamentos adoptam por serem juridicos e estarem de accórdio com a prova dos autos. Custas pela appellante. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1922. — Celso Guimarães, P. — Saraiva Junior. — Cicero Seabra. — F. Figueiredo. (Reg. I, 2º, fls. 89 v.). AUTOS DA ACÇÃO ORDINARIA DE REIVINDICAÇÃO DO TERRENO — *Sentença de fls. 301* — *Vistos, etc.* A autora, D. Maria Magdalena Franco Roberts, assistida por seu marido James Roberts, propoz esta acção ordinaria contra a Igreja Evangelica Brasileira, representada por seu pastor, e contra o tenente-coronel Israel Vieira Ferreira e sua mulher, reproduzindo outra iniciada em mil novecentos e dezesete e que não teve proseguimento por extravio da petição inicial e sem contestação da parte,

afim de que seja decretada a nullidade da escriptura de nove de setembro de mil oitocentos e noventa e tres, junta a folhas vinte e quatro, pela qual o marido della autora, o finado João Teixeira Ribeiro Junior, fez doação á Igreja Evangelica Brasileira do terreno sito ás ruas Duprat e São Leopoldo, na freguezia do Espirito Santo, nesta cidade, nullidade decorrente do facto do doador ter outorgado poderes, por instrumento particular, para representá-lo na assignatura da mesma escriptura, quando a Ord., livro quarto, titulo dezenove, então em vigor, na data respectiva, exigia não poder valer contracto dessa natureza sem escriptura publica e sem que a doação fosse insinuada, sendo inquerido pessoalmente o doador; que, por outro lado, nenhum direito podem ter os réos, quanto á retenção dos terrenos, porque a doação foi feita de um modo personalissimo ao pastor da Igreja, então existente, o Dr. Miguel Vieira Ferreira, para que somente elle tivesse o gozo e a administração dos terrenos doados, transferindo-a á pessoa que indicasse por escripto, o que não fez; que os terrenos devem ser reivindicados pela autora, condemnados os réos a restituil-os. Os réos apresentaram a excepção de prescrição de folhas quarenta e tres, julgada improcedente pela sentença de folhas cento e onze e pelo accórdão de folhas duzentos e sessenta e oito, mas reproduzida na contestação de folhas cento e vinte, nos termos das mesmas decisões para ser apreciada afinal, allegando que se verificou, em favor da Igreja Evangelica Brasileira a usucapião do immovel que fez objecto das escripturas de folhas dezenove e vinte e quatro, e, assim, a prescrição da acção intentada, porque a mesma ré, ha mais de vinte e quatro annos, possui, como sua, de modo continuo e incontestadamente, com justo titulo e de boa fé, o referido immovel, quando citado pela primeira vez em nove de outubro de mil novecentos e dezesete, isto é, quando surgiu a primeira contestação a essa posse; que, para occorrer essa prescrição, bastaria o prazo de dez annos, desde que a autora e seu finado marido sempre residiram nesta cidade; que, quanto ao merito, a acção é improcedente, porquanto; não foi o marido da autora quem comprou á Empresa Industrial de Melhoramentos do Brasil os lotes de terrenos, mas sim a Igreja Evangelica Brasileira que, por seu fundador e primeiro pastor, Dr. Miguel Vieira Ferreira, praticou todos os actos necessarios á realização da compra e venda, pagou o imposto de transmissão e o prego ao vendedor, além das despesas da escriptura, sendo-lhe, de facto, transmitido o direito de propriedade sobre o immovel; que a doação, feita na mesma data, nada mais representa do que um acto complementar daquella compra e venda e ambos uma verdadeira simulação innocente relativa, permitida, ou tolerada, não só pelo direito então vigente, na data da escriptura, como no regimen do Código Civil; que, quando assim não fosse, nenhuma nullidade teria occorrido, porque, quer na sua forma e quer no seu fundo, foi a doação celebrada de accórdio com a lei então em vigor, tendo sido a insinuação da doação julgada por sentença, de seis de dezembro de mil oitocentos e noventa e tres, pelo antigo Con-

selho do Tribunal Civil e Criminal, sendo registrada no Registro Geral de Hypothecas. Isto posto: Considerando que este Juizo não mais pôde conhecer da nullidade, arguida pelos réos nas razões finais a folhas duzentos e oitenta e quatro verso, porque, nos termos do artigo duzentos e noventa e tres do Código do Processo, sempre que a parte tiver de fallar no feito, deverá allegar todas as nullidades existentes, para que sejam, desde logo, pronunciadas pelo juiz, sob pena de se considerarem suppridas, de modo que, não tendo sido allegada preliminarmente na contestação, quando pela primeira vez fallou no processo, ficou supprida; Considerando que os réos, na excepção de folhas quarenta e tres e na contestação de folhas cento e vinte, allegam a prescrição acquisitiva ou usucapião, tendo este Juizo, pela sentença de folhas cento e onze, deixado de pronunciar-a, porque "sómente com elementos de prova sufficientemente produzidos e regular discussão, ou percorrido o feito seus tramites, é que se poderá definir a relação juridica em controversia", enquanto o accórdão da Egreja Segunda Camara, por certidão a folhas duzentos e sessenta e oito verso a duzentos e setenta e dois verso, declarou que: "a existencir desse justo titulo e boa fé, por parte dos exepcientes agravantes, é precisamente o que contesta a excepção aggravada; não se poderia, pois, acceital-os e reconhecer-os, como evidentes e incontestaveis, sinão depois de mais ampla discussão com elementos de provas sufficientemente produzidos e correndo a causa os seus tramites regulares" (folhas duzentos e setenta e dois); Considerando, portanto, que essa prescrição pôde ser decidida nesta sentença, que é o momento em que são examinadas todas as provas produzidas sufficientemente pelas partes e depois de ter o processo corrido os seus tramites regulares; Considerando que, nos termos do artigo quinhentos e cincoenta e um do Código Civil, "adquire, tambem, o dominio do immovel, aquelle que, por dez annos entre presentes, ou vinte annos entre ausentes, o possuir como seu, continua e incontestadamente, com justo titulo e boa fé, reputando-se presentes os moradores do mesmo municipio, e ausentes os que habitam municipios diversos; Considerando que os requisitos do usucapião ordinario, que se distingue do extraordinario pela necessidade de titulo justo e boa fé, são de posse continua e não contestada pelo prazo de dez annos, entre presentes e de vinte annos entre ausentes, justo titulo e boa fé; Considerando que a posse é a que consiste no exercicio de facto de um dos poderes do dominio, do direito de usar, gozar e dispor da coisa habil como sua, posse que deve ser continua, isto é, que seja conservada durante todo o lapso de tempo exigido e não sommando lapsos fragmentarios de tempo para attingir a totalidade legal, e que seja ainda pacifica, isto é, que não seja contestada, porquanto, se durante um certo numero de annos todos respeitaram esse facto como se fôra de direito, e trataram o possuidor como tratariam o proprietario, se ninguem lhe conteitou ou lhe disputou a posse, chega um momento em que o direito intervem e cobre com a sua legalidade esta situação (Desembargador Sá Pereira, pagina duzentos e trinta e oito,

Direito das Causas): Considerando que, dos elementos de prova constantes destes autos, se constata que a Igreja Evangélica Brasileira possui os terrenos, de que tratam as escripturas, desde nove de setembro de mil oitocentos e noventa e três, de maneira pacífica e contínua, sem qualquer interrupção, só lhe tendo sido contestada essa posse pela autora em nove de outubro de mil novecentos e dezesete, ou depois de vinte e quatro annos da data da posse, não obstante residir a mesma autora nesta cidade, como também residia o seu finado marido; Considerando que a autora, depondo a folhas sessenta e nove verso, reconhece que os terrenos estão na posse da ré "há mais de vinte annos" e que é a ré a única "que tem estado na posse desses terrenos" (folhas setenta verso); Considerando que as testemunhas de folhas setenta e dois verso a setenta e três, setenta e cinco a setenta e cinco verso, setenta e sete, setenta e nove verso a oitenta, cento e quarenta e oito, cento e cinquenta e sete a cento e cinquenta e sete verso, cento e sessenta e três verso, cento e sessenta e oito verso, cento e setenta e três verso, e cento e oitenta e um, affirmam de sciencia propria, que, desde a data da aquisição dos terrenos, a Igreja tem estado de posse, mansa e pacífica, contínua e incontestadamente, dos mesmos terrenos, exercendo-a sem contestação, e tendo edificado, publicamente, naquella terreno, a principio um barracão, e depois o templo e casa lá existentes; Considerando que, dentro do periodo de mil oitocentos e noventa e três a mil novecentos e dezesete, em que a ré esteve de posse dos terrenos nenhuma contestação lhe foi feita, contestação que devia ser manifestada de facto, de facto só tendo a autora reclamado contra essa posse em mil novecentos e dezesete, depois de decorridos vinte e quatro annos e um mez, quando operada a prescrição acquisitiva pelo usucapião, e não obstante ter ella autora reconhecido anteriormente, a posse da ré, como se vê da certidão de folhas quarenta e sete; Considerando que a ré possui justo titulo, como a escriptura de folhas vinte e quatro devidamente registrada, justo titulo que, segundo Lafayette (Dir. das Causas, paragrapho sessenta e oito, deve ser: a) valido, isto é, passado com as formalidades externas substanciaes; b) certo e real; c) transcripto no registro geral", ou, como refere Cloyes (Comm. ao Código Civil, volume terceiro pagina oitenta e quatro) "deve ser justo segundo as fórmulas do direito; entre essas fórmulas está a transcrição a respeito dos actos declarados nos artigos quinhentos e trinta e um e quinhentos e trinta e dois"; Considerando que o justo titulo, ou justa causa como diziam os romanos, é o facto jurídico, conforme o direito, pelo qual se transfere a propriedade, ainda que a transferência não tivesse sido feita pelo verdadeiro proprietario (Savigny, paragrapho sessenta e sete pagina trezentos), titulo que a ré possui devidamente transcripto, nos termos do artigo quinhentos e trinta e um do Código Civil, (Cód. folhas quarenta e cinco verso), sendo-lhe assim transferida a propriedade; Considerando que o requisito da boa-fé também possui a Igreja ré, porque, não só a autora não provou que tenha sido a compra feita de má fé, como o justo titulo de aquisição é uma

causa excusavel de erro, salientando Lafayette (paragrapho sessenta e nove numero quatro), que, "com effeito, nada mais natural que julgar-se legitimo senão aquelle a quem a causa é transferida em virtude de um acto legal, translaticio da propriedade"; Considerando que a boa fé, segundo a define o illustre desembargador Sá Pereira (pagina duzentos e quarenta e nove da obra citada), "nós a definimos como a crença, em que está o possuidor, de ter adquirido a causa de quem era seu legitimo dono. Se o não era, então a crença do possuidor reside em um erro de facto. O erro de facto é excusavel se não procede de negligencia culposa"; Considerando que a presumpção legal da boa fé, que milita em favor da ré exclue o vicio da má fé; Considerando, portanto, que a prescrição acquisitiva pelo usucapião já se havia operado em favor da ré, quando a autora fez a primeira contestação á sua posse sobre os terrenos, em outubro de mil novecentos e dezesete; Julgo prescripto o direito da autora e reconheço a ré, Igreja Evangélica Brasileira, como legitima senhora e possuidora dos terrenos descriptos na inicial de folhas dois, por ter em seu favor a prescrição acquisitiva pelo usucapião, nos termos dos artigos cento e setenta e sete, cento e setenta e nove e quinhentos e cinquenta e um do Código Civil, e condemnou a mesma autora nas custas. Publique-se. Intime-se e registre-se. Rio de Janeiro, dezesete de agosto de mil novecentos e vinte e oito. — *Frederico Susskind, Autos de reivindicação dos terrenos — Appellação — Accordão de fls. 347 — Vistos, etc.* Accordam os juizes da Terceira Camara da Corte de Appellação, constituindo a sexta turma julgadora, em negar provimento ao recurso por termo de fls. 307, para confirmar como confirma, a sentença appellada que bem decidiu julgando prescripto o direito da autora ora appellante, por isso que quando esta fez a primeira contestação á posse da appellada sobre os terrenos em questão já occorrera a prescrição acquisitiva pelo usucapião em beneficio da mesma pela concorrência absolutamente provada dos requisitos legais (art. 551 do Cod. Civil). Custas pela appellante. Rio, doze de fevereiro de mil novecentos e trinta. — *Saraiva Junior, presidente. — Ato Fortes, relator. — Leopoldo de Lima. — Costa Ribeiro, embargos de nullidade — Accordão de fls. 367. Vistos, etc.* Accordam os juizes da Terceira Camara da Corte de Appellação, em sessão plena, conhecer dos embargos de folhas trezentos e cinquenta e um, oppositos ao accordão de folhas trezentos e quarenta e sete, e desprezar-os, para confirmar, como confirmam, o accordão embargado e, com elle, a sentença de primeira instancia, por seus fundamentos, que são juridicos e estão de accordo com a prova dos autos. Custas pela embargante. Rio, dez de outubro de mil novecentos e trinta. — *Saraiva Junior, presidente. — Sampaio Vianna, relator.* Está conforme a transcrição supra. Rio de Janeiro, em 10 de maio de 1931. — *João Antonio Chaves. — Cassio José da Colaboração. — Othoniel Fonseca da Cunha e Silva.* As assignaturas que authenticam a acta supra e a transcrição á mesma annexa, estão devidamente abonadas, sendo as firmas reconhecidas pelo tabelião Fonseca Hermes.

(C-3.684 — 8 — 6 — 931—180\$000).

ANNUNCIOS

CLUB DE ROUPAS

da Alfaiataria Ferreira

RUA DO OUVIDOR N. 56 — SOBRADO

Autorizado e licenciado pelo Sr. ministro da Fazenda, pela Carta Patente n. 71 e fiscalizado por fiscal do Governo.

Ternos de roupa, de lindas e modernas casimiras inglezas e nacionaes, a prestações semanaes de 10\$ ou de 7\$000, com direito a sorteios todos os dias pelo final do maior premio da Loteria da Capital Federal, ou sejam os mesmos ternos por 10\$, 20\$, 30\$, 40\$ e 50\$000, de casimiras inglezas e por 7\$, 14\$, 21\$, 28\$ e 35\$ de casimiras nacionaes e assim successivamente, nos seis sorteios de cada semana a seguir, até seu justo valor.

Os Srs. prestamistas contemplados na semana finda tinham as seguintes inscripções que foram sorteadas:

2ª-feira, dia 1	921
3ª-feira, dia 2	309
4ª-feira, dia 3	994
5ª-feira, dia 4	372
6ª-feira, dia 5	093
Sabbbado, dia 6	640

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1931. — *Adjuto Ferreira. — O fiscal do Governo, Dr. A. Bessone Correia.*

(C-3.632—8-6-31—20\$000)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres União dos Proprietários

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A directoria convida aos Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no dia 17 do corrente, ás 13 horas, no edificio social, á rua da Quitanda n. 87, loja; a fim de tomarem conhecimento de uma proposta relativa ao augmento do capital social e da alteração de algumas disposições dos estatutos.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1931. — *A directoria.*

(C-3.687—8-6-31—128\$000)

R. Rebecchi & Comp.

SOCIÉDADE EM COMMANDITA POR AÇÕES

Os Srs. accionistas da Sociedade em Commandita por Ações, sob a firma de R. Rebecchi & Comp., são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 30 de junho corrente, ás 13 horas, na sala do escriptorio, á rua de Alameda, n. 108, 2º andar, para a apresentação e julgamento das contas e eleição do conselho fiscal e supplementes, continuando á disposição dos Srs. accionistas os documentos prescriptos pelas leis em vigor.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1931. — *A gerência.*

(C-3.685—8-6-31—12\$000)

Campanhia Aeropostal Brasileira

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 50, os documentos á que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1930.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1931. —
A directoria.

(C-3.815-8-6-31-18\$-3 vezes)

A' Praça

Antonio de Oliveira communica que, para fins commerciaes, desta data em diante, passará a assignar-se Antonio Braga de Oliveira.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1931. —
Antonio Braga de Oliveira.

Reconheço a firma de Antonio Braga de Oliveira.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1931. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Alvaro Rodrigues Teixeira, tabellião.*

(C-3.688-8-6-31-30\$-3 vezes)

A' Praça

Eleuterio Ribeiro Esteves, firma individual, devidamente registrada no Registro do Commercio, communica a esta praça ter vendido o seu negocio de padaria, denominado "Padaria Esmero", que funciona no prédio á rua José dos Reis n. 3, no Engenho de Dentro, á firma Machado & Comp. Ltda., livre e desembaragado de todo e qualquer onus ou responsabilidade por dividas.

Assim, convida a quem quer que se julgar seu credor a vir receber o seu credito no estabelecimento acima referido, dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1931. —
Eleuterio Antonio Esteves.

Confirmamos a communicação supra.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1931. —
Machado & Comp. Ltda.

(C-3.686-8-6-31-15\$-3 vezes)

Aviso á praça

Como procuradores de Martiniano Eufrosino de Carvalho, communicamos á praça, para os devidos effectos, que se extraviou o conhecimento n. 19, de 25 de fevereiro de 1930, procedente de Tres Pontas, de 275 saccas de café consignadas á ordem, para a estação Maritima.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1931. —
Rebello, Alves & Comp.

(C-3.814-8-6-31-80\$-10 vezes)

Aviso á praça

Rebello, Alves & Comp., como procuradores de Martiniano Eufrosino de Carvalho, communicam, para os devidos fins, que se extraviou o conhecimento n. 44, de 18 de fevereiro de 1930, procedente de Tres Pontas, de 330 saccas de café, marca "E-C-17", consignadas á ordem, para a estação Maritima.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1930.

(C-3.813-8-6-31-80\$-10 vezes)

Banco Hypothecario do Brasil

(Em liquidação amigavel)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Primeira convocação

Convidam-se os Srs. accionistas deste banco para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, que deverá se realizar no dia 16 de junho corrente, ás 14 horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 46, 3º andar, afim de tomarem conhecimento das renuncias que fizeram de seus cargos, o liquidante effectivo e um dos membros da commissão fiscal e elegorem os seus substitutos, e bem assim, do relatorio do liquidante, balanço e contas das operações effectuadas no decurso do de 1930, proximo findo, inteirarem-se do estado da liquidação e deliberarem acerca da mesma, tomando as providencias que se tornarem necessarias, nos termos do n. 3, do art. 159, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Os Srs. accionistas deverão depositar na mesma sede, com antecedencia de tres dias, pelo menos, as suas accções, afim de serem examinadas e conferidas, e poderem tomar parte nas deliberações da assembléa.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1931. —
Ismael Martino, liquidante substituto.

(C-3.676-5-6-31-100\$-5 vezes)

Empresa de Armazens Frigoríficos
ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Não se tendo realizado, por falta de numero, a assembléa geral ordinaria, convocada para hoje (5), são os Srs. accionistas convidados a se reunirem novamente, em assembléa geral ordinaria, no dia 20 do corrente, ás 15 horas, na sede da empresa, á rua da Alfandega n. 11, 2º andar (edifício do Banco Francês e Italiano), afim de tomarem conhecimento das materias constantes dos annuncios já publicados no *Diário Official* dos dias 5, 16 e 31 de maio ultimo.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1931. —
A directoria.

(C-3.681-5-6-31-30\$-3 vezes)

Gremio Sportivo 11 de Junho
ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Segunda convocação

Nos termos dos arts. 18, letra i, e 27, paragrapho unico, dos estatutos em vigor, convoco os senhores socios, quites, a se reunirem em assembléa geral extraordinaria (2ª convocação), na sede social, á rua 24 de Maio n. 227, ás 20 1/2 horas, do dia 10 do corrente.

Ordem do dia

- aprovação de acto da directoria;
- eleição para preenchimento de cargos vagos na directoria e conselho fiscal;
- discussão e aprovação de propostas da directoria;
- interesses soçiaes.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1931. —
Silvino Brito, 1º secretario.

(C-3.525-6-6-31-54\$-3 vezes)

Companhia Nacional de Navegação Costeira
ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

são convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 25 de junho de 1931, na sede social, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, sobrado, ás 14 horas, para o fim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas da directoria e parecer do conselho fiscal referentes ao anno de 1930, procedendo-se em seguida á eleição da nova directoria para o quadriennio de 1931-1935, e bem assim do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1931. —
Oswaldo dos Santos Jacintho, director-presidente.

(C-3.497-30-5-31-180\$-15 vezes)

Companhia Nacional de Navegação Costeira

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, sobrado, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1931. —
Oswaldo dos Santos Jacintho, director-presidente.

(C 3.612-21-5-31-120\$-(15 vezes)

Compagnie du Port de Rio de Janeiro
AVISO

Tendo-se extraviado o conhecimento n. 194, de 14 de março de 1914, da Thesouraria do Thesouro Nacional, relativo á caução de mil contos de reis, prestada em apolices nominativas da divida publica federal, para garantia da execução de seu contracto de arrendamento do caes do porto, feito em 18 de junho de 1910, faz-se publico, para os effectos legais, que o citado documento fica de nenhum valor e que já foram dadas providencias para a sua substituição.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1931. —
Joseph de Decker, representante.

(C-3.809-5-6-31-36\$-3 vezes)

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional:

Alterações da Receita de 1931 1\$000

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos Civis (modificação do regulamento anterior) 1\$000

Organização Universitaria Brasileira 3\$000

Syndicalização das classes patronaes e operarias.... 1\$000

Supremo Tribunal Federal (reorganização provisoria) 1\$000

(8 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As "Leis Usuaes da Republica" teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro..	10\$000
Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913)	\$300
Agricultura (Crea o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906	\$500
Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos	\$400
Alfandegas (Consolidação das leis das)	\$5000
Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M) ...	\$500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917)	\$500
Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	\$500
Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:	
Anno de 1906.....	6\$000
Anno de 1917.....	10\$000
Anno de 1918.....	8\$000
Anno de 1919.....	8\$000
Anno de 1920.....	8\$000
Anno de 1921.....	10\$000
Anno de 1922.....	12\$000
Anno de 1923.....	16\$000

Autoraes (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912	\$500
Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1924	\$500
Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911	1\$000
Arrojadita (Novo mineral), por Djama Guimarães	1\$000
Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annuaes), 1923	3\$500
Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923	3\$500
Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de).	1\$500
Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa	8\$500

B

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redescoto (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921, e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crea os logares de delegados e fiscaes das operações cambiaes e bancarias")..	1\$000
Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa	12\$000
Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923	\$500

C

Catalogo de pares de estrelas para a determinação da hora pelo methodo do Zinger, organizado por Alvaro de Mattos..	8\$000
Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927	1\$000
Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das)	1\$000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)	1\$500
Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferroviarios (Decrs. ns. 5.109, 17.940 e 17.941)	2\$000
Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927)	1\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)	10\$000
Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração (M):	
1º volume.....	10\$000
2º volume.....	10\$000
3º volume.....	10\$000
Código Civil Brasileiro (lei numero 3.071 de 1 de janeiro de 1916 com as correções ordenadas pela lei n. 3.725 de 14 de janeiro de 1919).....	5\$000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)	20\$000
— Projecto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	6\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M).	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000
Código de Contabilidade (Indice remissivo)	4\$000
Código de Contabilidade (Lei n. 4.536 e Decrs. ns. 15.783 e 5.426)	5\$000
Código de Contabilidade (Pratica do), por C. A. Farias	30\$000
Constitution of Brazil (Edição em Ingles)	2\$000
Código do Processo Civil e Commercial do Districto Federal.	3\$000
Código do Processo Penal do Districto Federal	3\$000
Código de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)	2\$000
Código de Menores (Decr. numero 17.942 A, de 1927)	1\$500
Código de Menores (Decr. numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, "Institue o Código de Menores")	1\$000
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º vol.	20\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de	